

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

HENRIQUE GUILHERME SANCHES RAMÃO

**A DIPLOMACIA BRASILEIRA DURANTE A REPÚBLICA VELHA (1889-
1930): UMA ANÁLISE DO PENSAMENTO DE RUI BARBOSA QUANTO À
QUESTÃO DO ACRE, À SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E À
ENTRADA DO BRASIL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL**

Santana do Livramento

2015

HENRIQUE GUILHERME SANCHES RAMÃO

A DIPLOMACIA BRASILEIRA DURANTE A REPÚBLICA VELHA (1889-1930): UMA ANÁLISE DO PENSAMENTO DE RUI BARBOSA QUANTO À QUESTÃO DO ACRE, À SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E À ENTRADA DO BRASIL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Pampa-UNIPAMPA.

Orientador: Prof. Dr. Hector Cury Soares

Santana do Livramento

2015

Catálogo da Publicação
Serviço de Documentação
Universidade Federal do Pampa - Unipampa

Ramão, Henrique Guilherme Sanches.

R184 A Diplomacia brasileira durante a República Velha: uma análise do pensamento de Rui Barbosa quanto à questão do Acre, à Segunda Conferência de Paz de Haia e a entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial/ Henrique Guilherme Sanches Ramão-Santana do Livramento: Universidade Federal do Pampa, 2015.

ix, 82 p.; 29,7 cm.

Orientador: Hector Cury Soares

Monografia (graduação) – Universidade Federal do Pampa, Unipampa, Bacharelado em Relações Internacionais, 2015.

1. Rui Barbosa. 2. Questão do Acre. 3. Segunda Conferência de Paz de Haia. 4. Primeira Guerra Mundial. I. Monografia. I. Soares, Hector Cury. II. Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento, Curso de Relações Internacionais, 2015. III. Título. CDD: 327,2

HENRIQUE GUILHERME SANCHES RAMÃO

A DIPLOMACIA BRASILEIRA DURANTE A REPÚBLICA VELHA (1889-1930): UMA ANÁLISE DO PENSAMENTO DE RUI BARBOSA QUANTO À QUESTÃO DO ACRE, À SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E À ENTRADA DO BRASIL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Pampa-UNIPAMPA.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 02/12/2015.
Banca examinadora

Prof. Dr. Hector Cury Soares
Orientador
(UNIPAMPA)

Prof. Dr. Renato José da Costa
(UNIPAMPA)

Prof. Dr. Igor Fuser
(UFABC)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Analia e Maurílio, com carinho!

Espíritos supremos daqueles que me ensinaram a sentir o direito e querer a liberdade; daqueles em que as presenças íntimas respiram em mim na hora do dever e do perigo; daqueles a quem pertencem nas minhas ações, o merecimento da coerência e da sinceridade; emanção da honra, da veracidade e da justiça, espíritos severos de meus pais; imagens da bondade e da pureza, que verteram em minha alma a felicidade do sofrer e do perdoar, que me educaram no espetáculo divino do sacrifício coroado pelo sacrifício[...] Quando, na minha existência, alguma coisa possa inspirar gratidão, ou simpatia, não me tomem senão como fruto em que se mitiga a sede e que se esquece. Vós, autores benignos do meu ser, vós sois a árvore dadivosa cujos benefícios sobrevivem no reconhecimento, que não murcha. Estas flores, magia de um jardim instantâneo, onda esparsa de uma alvorada balsâmica, estas flores em que se desentranha, ao contato do Paraná, o berço que me afostes com vossa ternura, que me guardastes com as vossas vigílias, que me perfumastes com as vossas virtudes, estas flores são vossas: recebei-as. Rui Barbosa. A Oração do Filho, 1893 (adaptado).

Dedico esse trabalho também à todos os professores, em geral, que contribuíram para esse meu crescimento e desenvolvimento pessoal, em especial ao meu orientador, prof. Hector C. Soares, pelos conselhos e pela amizade cultivada durante esse período. Aos meus colegas, irmãs e irmãos, se assim posso chama-los, que tornaram minha vida mais agradável durante esses quatro anos de estadia em Santana do Livramento, deixo meu muito obrigado. E um abraço especial também aos meus conterrâneos araponguenses, que mesmo de longe, sempre torceram pelo meu sucesso.

De cada um de vocês eu levo uma recordação para a vida, e na vida de vocês espero ter deixado também alguma lembrança positiva!

“Habituai-vos a obedecer, para aprender a mandar. Costumai-vos a ouvir, para alcançar a entender. Afazei-vos a esperar, para lograr concluir. Não delireis nos vossos triunfos. Para não arrefecerdes, imaginai que podeis vir a saber tudo; para não presumirdes, refleti que, por muito que souberdes, mui pouco tereis chegado a saber.”
Rui Barbosa, trecho de Oração do Paraninfo, 1903.

RESUMO

Nosso trabalho tem como objetivo principal analisar as contribuições originais de Rui Barbosa para a diplomacia brasileira em três temas durante a República Velha (1889-1930): na questão do Acre, na Segunda Conferência de Paz de Haia e na entrada brasileira na Primeira Guerra Mundial. Para tanto, a pesquisa busca responder quais as soluções encontradas pelo Brasil para as questões acima baseando-se nas contribuições originais de Rui Barbosa. Na questão do Acre, antes mesmo de ser escolhido como um dos plenipotenciários brasileiros para a solução do litígio, Rui Barbosa já escrevia na imprensa e discursava no Senado expondo seus posicionamentos no assunto. No que tange à Segunda Conferência de Paz de Haia, Rui Barbosa foi o delegado chefe da comitiva brasileira e mostra-se como peça chave nas diversas questões tratada no evento, como por exemplo na defesa brasileira do princípio da igualdade jurídica entre os Estados soberanos. Já quanto ao conflito mundial iniciado em 1914, ele critica a noção de neutralidade do período e cria uma nova, de modo a eliminar a passividade dos países neutros, inclusive do Brasil, em relação às agressões perpetradas contra o direito internacional. O nosso método de pesquisa será o hipotético-dedutivo e a metodologia utilizada será a qualitativa, com base em estudos de fontes primárias e secundárias. Comprovaremos, ao final do nosso trabalho, a hipótese de que Rui Barbosa faz considerações originais e essenciais para as questões abordadas no trabalho, demonstrando a importância dele como personalidade política do Brasil no final do século XIX e início do XX.

PALAVRAS-CHAVE: Rui Barbosa, questão do Acre, Segunda Conferência de Paz de Haia, Primeira Guerra Mundial, República Velha.

ABSTRACT

The main objective of our research is to analyze Rui Barbosa's original contributions to Brazilian diplomacy concerning three issues during the Old Republic (1889-1930): the Acre Question, the Second Hague Peace Conference and the Brazilian participation in World War I. Therefore, this work seeks to answer which solutions were found by Brazil to the questions above based on Rui Barbosa's original contributions. Concerning the Acre Question, before being chosen as one of the Brazilian plenipotentiaries to solve the dispute, Barbosa was already writing for the press and speaking at the Senate exposing his views on the subject. With respect to the Second Hague Peace Conference, Barbosa was the head of the Brazilian delegation and turned out to be a key element in the various issues discussed in the event, such as Brazil's defense of the principle of legal equality among sovereign states. As for World War I, Barbosa criticized the notion of neutrality that existed in the period and created a new one in order to eliminate the passivity of neutral countries, including Brazil, in relation to abuses of international law. Our research method is the hypothetical-deductive and the methodology is qualitative, based on studies of primary and secondary sources. At the end of our research we will prove the hypothesis that Rui Barbosa made original and essential considerations to the issues that have been studied, which demonstrates his importance as a Brazilian political personality in the late nineteenth and early twentieth centuries.

KEYWORDS: Rui Barbosa, Acre Question, The Second Hague Peace Conference, World War I, Old Republic.

LISTA DE SIGLAS

EUA- Estados Unidos da América

OCRB- Obras Completas de Rui Barbosa

OEA- Organização dos Estados Americanos

ONU- Organização das Nações Unidas

PEB- Política Externa Brasileira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 VIDA E OBRA DE RUI BARBOSA E SEUS POSICIONAMENTOS QUANTO À QUESTÃO DO ACRE	12
1.1 RUI BARBOSA: OBRA EM SEU CONTEXTO POLÍTICO	12
1.2 A QUESTÃO DO ACRE: UM BREVE HISTÓRICO	21
1.3 OS POSICIONAMENTOS DE RUI BARBOSA QUANTO À QUESTÃO DO ACRE E A SOLUÇÃO DO LITÍGIO.....	31
2 A PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NA SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E A ENTRADA DO BRASIL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL	45
2.1 A PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E A CRIAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO.....	46
2.2 A SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA: OS POSICIONAMENTOS DO BRASIL NA FIGURA DE RUI BARBOSA.....	54
2.3 RUI BARBOSA E O ROMPIMENTO DA NEUTRALIDADE BRASILEIRA PERANTE A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL	70
CONSIDERAÇÕES FINAIS	81
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84

INTRODUÇÃO

Nosso trabalho, “A diplomacia brasileira durante a República Velha (1889-1930): uma análise do pensamento de Rui Barbosa quanto à Questão do Acre, à Segunda Conferência de Paz de Haia e à entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial”, analisa a contribuição de Rui Barbosa a partir de três importantes temas diplomáticos - e em que seu posicionamento refletiu na política externa brasileira - durante a República Velha, sendo eles: a Questão do Acre, a Segunda Conferência de Haia e a entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. Então, o trabalho visa responder como o país teria chegado às decisões que tomou nesses três temas abordados e qual seria a contribuição de Rui Barbosa quanto à essas respostas.

Como jornalista, deputado, senador, candidato à Presidente da República por duas vezes, poeta e diplomata, Rui participa dos grandes debates políticos no fim da monarquia brasileira e ainda é considerado como um dos fundadores da República. Ainda, foi precursor da ideia de voto universal e do projeto que levaria ao fim do trabalho escravo no país. Assim, o autor em estudo, enquanto sistema de pensamento, inova e deixa contribuição original que merece ser explorada no campo das Relações Internacionais

Diante da complexidade que é explorar uma rede de pensamento, escolhemos focar o trabalho no campo da diplomacia brasileira durante a República Velha em três grandes questões em que Rui Barbosa teria sido essencial. A primeira delas é participação na Questão Acreana. Antes mesmo de ser plenipotenciário do litígio por um determinado período, Rui Barbosa já discursava e escrevia sobre a disputa territorial com a Bolívia. Afirmava que o território era brasileiro por direito e quando Barão fez a proposta de compra do mesmo junto a Bolívia, Rui¹ se retira das discussões sobre o tema. Analistas afirmam que sua participação nessa questão influenciou fortemente suas obras e ações nos anos seguintes.

A segunda é a participação na Segunda Conferência de Paz de Haia, na qual ele defende uma PEB universalista e multilateral, além do princípio da igualdade entre os estados (princípio observável em algumas organizações internacionais atuais), ganhando a admiração e respeito de grande parte dos conferencistas. Ainda, será explicado o

¹ A abreviação do nome de Rui Barbosa para Rui é tradicionalmente utilizada nas bibliografias sobre ele, assim como por nós durante o trabalho.

posicionamento brasileiro quanto à Doutrina Drago e o motivo pela qual o Brasil apoia a proposta norte-americana e não a argentina quanto às dívidas de países latino-americanos.

E por fim, analisaremos a entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. Rui Barbosa arduamente combateu a ideia de neutralidade perante o conflito, afirmando ser impossível ao país manter-se imparcial perante as dicotomias “agressão e o direito, a guerra e a paz, entre o mal e o bem, entre a opressão e a liberdade, entre a neutralidade e a covardia, entre o crime e a lei.” (MELO FILHO, 2012, p. 37-38). Quando o Brasil declara guerra à Tríplice Aliança, Rui apoia a ideia.

Logo, nossa hipótese de trabalho considera que Rui Barbosa foi decisivo e fez contribuições originais à diplomacia brasileira para a tomada de decisões quanto à questão do Acre, à Segunda Conferência de Paz de Haia e à entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. Além do objetivo geral, que é a análise da colaboração de Rui Barbosa para a tomada de decisões quanto à política externa nacional do período, temos alguns objetivos específicos a serem atendidos no estudo, como entender a trajetória pessoal e profissional de Rui como contribuição ao sistema de pensamento; averiguar a solução encontrada pelo Brasil para resolver a pendência fronteiriça com a Bolívia e Peru, em relação ao atual território do Acre; analisar a participação brasileira na Segunda Conferência de Paz de Haia; e ainda compreender como se deu a entrada brasileira na Primeira Guerra Mundial.

O método do nosso trabalho será o hipotético-dedutivo, pois para explicar as questões de política externa tratadas no trabalho, partiremos de um problema (qual seria a influência e as contribuições de Rui Barbosa para a diplomacia brasileira durante a República Velha) e de uma hipótese, que ele contribui para a tomada de decisões quanto à “Questão do Acre”, à participação do Brasil na Segunda Conferência de Paz de Haia e à entrada do país na Primeira Guerra Mundial.

Nesse caso, teremos como variável independente o pensamento, obras e discursos de Rui. Como dependente, classificamos as três questões de política externa analisadas: “a Questão do Acre, a Segunda Conferência de Paz de Haia e entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. A metodologia utilizada será a qualitativa, na qual serão estudadas fontes primárias, como discursos e escritos de Rui, especialmente a coletânea de Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB), da Fundação Casa de Rui Barbosa, mas também secundárias como livros e artigos de outros autores. Então, dividimos o trabalho

em dois capítulos principais, além da introdução, considerações finais e referências bibliográficas.

Rui Barbosa, apesar de importante figura pública do século XIX e início do XX, ainda é pouco estudado na academia brasileira. Por ter produzido muitas obras e declarado muitos discursos, em diversos temas relacionados à política brasileira, as bibliografias de autoria dele e sobre ele são dispersas em uma gama variável de assuntos. No campo das Relações Internacionais, ademais, a produção sobre Rui é ainda menor se comparada a sua participação em questões de política externa brasileira, conforme trecho a seguir:

A política internacional foi o campo em que Rui colheu as maiores vitórias ainda em vida. No entanto, não existe uma monografia específica que englobe seu pensamento e ação em diferentes momentos no campo externo, como por exemplo a Segunda Conferência da Paz de Haia, a Primeira Guerra Mundial, o caso Dreyfus, a questão do Acre e o rearmamento naval. (CARDIM, 2007, p. 10).

Assim, buscamos contribuir para o estudo de Rui na área da Política Internacional, especialmente no campo da política externa brasileira, em um período em que o Brasil busca participação mais ativa no sistema internacional, como nas duas primeiras décadas do século XX. Diante dessa exposição, acreditamos ser pertinente e possível resgatar o pensamento de Rui Barbosa e suas contribuições nas áreas supracitadas.

1 VIDA E OBRA DE RUI BARBOSA E SEUS POSICIONAMENTOS QUANTO À QUESTÃO DO ACRE

1.1 RUI BARBOSA: OBRA EM SEU CONTEXTO POLÍTICO

Os autores que estudam Rui Barbosa têm dificuldades em definir esse grande personagem brasileiro do século XIX e início do século XX. “Qual dos Ruis foi o maior? O Rui dos direitos humanos, a Águia de Haia, o do exílio, o advogado, o financista, o humanista, o educador ou o Oração aos Moços? O político? Ou o jornalista?” (MELO FILHO, 2012, p.5). Rui foi intelectual, político (um dos idealizadores da Constituição de 1891), primeiro Ministro da Fazenda do regime republicano, deputado, senador, candidato à presidência por duas vezes e ainda diplomata. (CARDIM, 2007, p. 15).

Dada a importância de Rui Barbosa no contexto político brasileiro, visamos construir um sistema de pensamento dele quanto às principais questões de política externa do Brasil no período republicano. Para isso, torna-se necessário uma retomada da vida pessoal e profissional do ente estudado que é, concomitantemente, causa e efeito daquele. Assim,

A reconstrução de uma trajetória individual significa também a percepção de uma rede de relações a partir da ideia de individualidade, com diferentes temporalidades (o ontem e o hoje), vínculos e pertencimentos, que se referem tanto a de onde se descreve quanto à quando se descreve, quem descreve e para quem se descreve tal trajetória. (SILVA, 2012, p. 1121).

Assim, buscamos dividir o capítulo em três subseções. Nessa primeira parte, temos como objetivo principal a análise da trajetória pessoal e profissional de Rui Barbosa, enquanto contribuição e resultado de um sistema de pensamento próprio. Assim, serão abordados aspectos para melhor suscitar as discussões acerca da contribuição de sua obra. Buscaremos também compreender, resumidamente, o legado de Rui Barbosa para a diplomacia brasileira e ainda trazer ao debate opiniões de diversos autores sobre sua pessoa.

Na segunda parte, analisaremos a questão do Acre. Iniciaremos com um breve histórico dos tratados que suscitam as discussões do tema e que levam ao litígio entre Brasil, Bolívia e Peru. Na sequência, abordaremos as estratégias da diplomacia brasileira para solucioná-lo. Na terceira, trataremos do pensamento de Rui Barbosa quanto à

questão, seus posicionamentos na imprensa e no Senado e do porquê de sua renúncia ao cargo de plenipotenciário brasileiro nas negociações com a Bolívia.

Rui Barbosa de Oliveira nasceu em Salvador (Bahia) em 5 de novembro de 1849, filho de Maria Adélia Barbosa de Oliveira e João José Barbosa de Oliveira. Seu pai, João José, foi processado e preso por apoiar os rebeldes na Sabinada². Diretor da Instrução Pública do Estado da Bahia, João incentivou arduamente os estudos do filho, que desde pequeno já conhecia as obras de escritores portugueses (Gil Vicente, Castilho) e praticava os idiomas inglês e alemão. (MELO FILHO, 2012, p. 8). Sobre o pai, Rui Barbosa afirma:

"Meu pai, o Dr. João José Barbosa d'Oliveira, inteligência da mais alta superioridade, médico, jornalista, chefe do lado liberal, por muito tempo, na assembleia da província, deputado por esta, em duas legislaturas, à assembleia geral, diretor da instrução pública durante longos anos, reorganizador do ensino na Bahia, ocupou sempre distinta posição social, que lhe proporcionava, na sua pobreza, meios suficientes, para acudir à subsistência da família e à educação, em que se esmerou, dos seus dois únicos filhos, eu e uma irmã." (BARBOSA, 1951, p. 257).

Rui mostrava-se como uma criança tímida e envergonhada. "Era uma criança triste, ensimesmada, quase um esquisito e um excêntrico, um tímido e um esquivo, tristonho, caladão, respondendo apenas o que lhe perguntavam e assim mesmo, geralmente, por meros monossílabos." (MELO FILHO, 2012, p. 8). Em 1865, iniciou os estudos em Direito na Faculdade de Recife. Durante os estudos na capital pernambucana, Rui morou no Mosteiro de São Bento, em Olinda, onde recebeu a trágica notícia da morte da mãe, assim se expressando sobre o fato:

"A imagem querida de minha mãe desapareceu um dia de cima da terra, sem que eu pudesse abraçá-la ao partir, sem que eu tivesse a amarga ventura de fechar-lhe os olhos, nem de colher-lhe dos lábios as últimas pérolas de sua alma. Então, [...] achei os livros mudos, a razão muda, e a filosofia estéril. Chorei e abracei-me à cruz. Foi a fé que me salvou. Hoje a recordação daquele grande espírito dorme no seio de minha alma embalsamada pelo amor e pela saudade. Quantas e quantas vezes não me acontece evocá-la como uma consolação e uma estrela, consolação para os desenganos que nos enlutam a vida, estrela para os escolhos desta longa e espinhosa peregrinação." (BARBOSA, 1951, p. 160).

² A Sabinada foi uma revolta do período imperial brasileiro ocorrida em 1837-1838 na Bahia contra as imposições políticas e administrativas da coroa.

Em 1868, transfere-se para a Faculdade de Direito de São Paulo (São Francisco), onde teve como colegas, além de Castro Alves, amigo de infância, Afonso Pena, Rio Branco, Rodrigues Alves e Joaquim Nabuco. Conforme MELO FILHO (2012, p. 11), “aqueles três jovens- Nabuco, Castro Alves e Rui, que, em 1869, tinham praticamente a mesma idade (em torno de 20 anos) - seriam depois o maravilhoso trio atacante da campanha pela Abolição da Escravatura.” Ainda durante a graduação, Rui participa de debates fervorosos sobre a extinção do trabalho escravo. Formado, regressa a Salvador para trabalhar como advogado e jornalista no *Diário da Bahia*.

Rui muda-se para o Rio de Janeiro em busca de melhores condições de trabalho. Casa-se com Maria Augusta em 1876, com a qual teve cinco filhos, logo regressando à Salvador para dirigir o jornal em que trabalhava antes da mudança. Começa a se destacar com a elaboração de artigos diários e acaba se elegendendo deputado provincial da Bahia e posteriormente deputado federal, permanecendo na Câmara de 1878, ano que volta a morar no Rio de Janeiro, à 1889. No período destacado,

[Rui] Produz nessa fase importantes pareceres sobre métodos pedagógicos e apresenta proposta de reforma do sistema educacional. Considera a instrução o fator decisivo para o progresso real do país, defende o estabelecimento de escolas superiores não-estatais, o incentivo ao ensino técnico-industrial e o acesso das mulheres às faculdades. Além do combate à escravidão, Rui vai promover a ideia da federação e da reforma da monarquia para atender os reclamos da descentralização. (CARDIM, 2007, p. 16).

Assim, dentre as mudanças que Rui desejava para o país, destacamos o tema da escravidão, que para ele era “motivo de atraso e opróbrio nacional.” (ALENCAR, 2008, p. 3). Como membro do Partido Liberal, Rui defende ainda a ideia de eleições diretas, voto universal acompanhado de erradicação do analfabetismo e a separação entre Igreja e Estado. Contudo, as principais críticas dele voltavam-se para a centralização monárquica e o poder moderador, impondo a necessidade de maior participação popular.

Rui Barbosa entendia que a sociedade deveria se organizar para o exercício da democracia. Nesse processo era preciso facilitar o acesso da oposição e, conseqüentemente, de suas ideias na execução das leis. Era importante a participação e a expressão de todos os segmentos sociais. Buscando diminuir poderes do governo central, propunha que fosse adotada a federação das províncias. (MACHADO, 2002, p. 68).

A ênfase na defesa da ideia de federação afasta Rui do Partido Liberal, fato que culmina na sua saída. Rui reitera a necessidade de reforma da monarquia quanto à adoção do federalismo, com uma nova organização política e das relações entre União, Províncias e Municípios.

“Ou a monarquia aceita a federação... Ou a monarquia não aceita a federação, e, tornando-se por demais incompatível com a felicidade do Brasil, se recolherá às entranhas do seu túmulo, o atual trono imperial, para daí ouvir o povo solenemente a expulsá-la do território brasileiro e a aclamar pela ordem a República Federativa.” (BARBOSA, 1947 apud MACHADO, 2002, p. 73).

Com a relutância dos monarquistas em reformar o regime e o crescimento do movimento republicano, o fim da monarquia parecia próximo. Dois meses antes da futura Proclamação da República, Rui é convidado a integrar o bloco de conspiradores, que já contava com Marechal Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto, Campos Sales, dentre outras figuras políticas do período, responsáveis pelo golpe final no regime monárquico em 15 de novembro de 1889. Então,

Assim como Benjamim Constant foi o fundador da República e assim como Deodoro da Fonseca foi o seu proclamador, assim também Rui Barbosa foi o seu grande construtor. Deu-lhe o nome de República Federativa, que instaurava a Federação e separou a Igreja do Estado, instalando a liberdade religiosa... (MELO, 2012, p. 22).

Como um dos mentores do novo regime, Rui é chamado para ocupar o posto de Ministro da Fazenda do primeiro governo republicano. Aceito o desafio, ele passa a lutar por uma maior diversificação da pauta de exportações do Brasil, baseada, até ali, somente no café e a superação da estrutura estritamente agrária do Império, passando a conceder incentivos à industrialização. Contudo, a gestão de Rui a frente do Ministério da Fazenda ficou marcada pela crise do encilhamento, um surto inflacionário seguido de falências. (CARDIM, 2007, p. 16/17).

Quando surge a República, Rui Barbosa era um dos poucos homens da época a dominar o idioma inglês e a literatura anglo-saxã. Devido ao seu conhecimento e influência, ele tornou-se o principal responsável pelo projeto da primeira Constituição republicana em 1891. Além de revisar o texto final, inclui nele itens como o controle dos atos do Executivo e Legislativo pelo poder Judiciário (através do Supremo Tribunal

Federal-STF) e a ideia de *habeas corpus*, tornando-se o responsável pela criação da Doutrina Brasileira do Habeas Corpus.

Apesar de amigo pessoal de Floriano Peixoto, Rui critica duramente a atitude daquele em pactuar com a deposição de governadores provinciais, quando assume a presidência da República. Com o início do questionamento da legalidade do mandato presidencial de Floriano e a Segunda Revolta da Armada, perseguições do governo aos opositores incentivam Rui a elaborar duras críticas na imprensa e a dar entrada no STF com pedidos de *habeas corpus* aos perseguidos pelo governo, inclusive deputados, senadores e membros da marinha.

A partir daí, passa a ser visto como opositor e perseguido do governo florianista, buscando exílio com a família, primeiramente em Buenos Aires e posteriormente em Londres. Neste período, Rui envia ao Brasil contribuições mensais ao “Jornal do Comércio” criticando a “injustiça, ditadura e opressão” (MANGABEIRA, 1999, p. 91), artigos que seriam publicados posteriormente em um volume intitulado *Cartas da Inglaterra*.

De volta do exílio em 1895, Rui reassume a cadeira de senador e ainda passa a participar da elaboração do Código Civil, contribuindo com mais de mil emendas ao projeto original. (MELO FILHO, 2012, p. 29). Em 1903, devido ao alto prestígio que gozava e as demonstrações de preocupação com o assunto em suas publicações, Rui é convidado a ser um dos três negociadores brasileiros na questão do Acre, um litígio fronteiriço que já durava anos e se agravava naquele momento. A não concordância de Rui com a cessão brasileira de parte do território nacional levou ao pedido de renúncia da comissão responsável pela questão.

Quando era vice-presidente do Senado Federal em 1906, devido a um amplo apelo da opinião pública, Rui é convidado pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Barão de Rio Branco, e pelo presidente da República, Afonso Pena, a juntar-se à Joaquim Nabuco para liderar a delegação brasileira na Segunda Conferência de Paz de Haia. O último educadamente recusa o convite afirmando que não poderia ser o segundo na comitiva e que Rui somente poderia ser o primeiro. (LEME, 1957, p.15). Após quarenta e oito dias, ele aceita a missão. Com ele na chefia da delegação brasileira,

[...]Foram suscitados os problemas gerais da guerra e da paz, da igualdade entre Estados, dos direitos de expressão dos mais fracos; enfim, assuntos que, de então até hoje vêm se tornando cada vez mais presentes à atenção da comunidade das nações [...] (CARDIM, 2007, p. 94).

Rui foi peça chave na conferência supracitada quanto à discussão das bases de uma corte de justiça internacional, de um tribunal internacional de presas marítimas e de uma pacificação mundial: das leis e costumes da paz e guerra e o direito de neutralidade, além da estipulação do arbitramento obrigatório nos litígios entre países, todos esses temas sempre considerando a igualdade entre estados soberanos. Ainda em Haia, coloca o Brasil ao lado dos Estados Unidos na oposição à Doutrina Drago e apoio a proposta Porter quanto à cobrança de dívidas de países devedores.³

O prestígio nacional de Rui Barbosa após a participação em Haia pode ser visto em três situações. A primeira, quando ele é eleito presidente da Academia Brasileira de Letras, permanecendo no cargo até 1919. A segunda na sua eleição também como Presidente mas do Instituto dos Advogados do Brasil. E a terceira é a candidatura à Presidência da República em 1910.

Contra um candidato militar, o gaúcho Hermes da Fonseca, Rui percorre o país em uma campanha política que ficaria conhecida como “Campanha Civilista”. Com apoio do Partido Republicano Paulista (PRP), ele faz duras críticas ao militarismo, assim como à concentração de poder pelas oligarquias, defendendo mudanças constitucionais, como a instituição do voto secreto. Contudo, a campanha fica marcada mesmo pela importância dada à população e seus anseios. “Na história da democracia brasileira, a campanha civilista é um clarão no fim de uma noite escura. Assinala o começo da prática da democracia pelo exercício do voto conquistado nos comícios populares.” (MANGABEIRA, 1999, p. 148).

Mesmo recebendo o apoio de Pedro II, monarca deposto quando é proclamada a República, Rui é derrotado nas eleições, apesar da boa votação conquistada nas grandes capitais, como Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro. Das 96 seções eleitorais, apenas 25 funcionaram⁴, ainda com a proibição de sufrágio aos analfabetos e às mulheres, além da

³ Vale ressaltar que os temas da Segunda Conferência de Paz de Haia e esse da entrada brasileira na Primeira Guerra Mundial serão melhor abordados na sequência do trabalho.

⁴ Informação disponível em: LEITE, Edgar. O político-jornalista Rui Barbosa, 2013. <http://observatoriodaimprensa.com.br/diretorio-academico/_ed743_o_politico_jornalista_rui_barbosa/>. Acesso em 17/09/2015.

utilização de práticas eleitorais comuns no período, como o “voto de cabresto” e o “curral eleitoral”.

Regressando ao cargo de Senador, Rui denuncia todas as fraudes do processo eleitoral que vivencia e ainda as atrocidades do governo de Hermes da Fonseca quanto à Revolta da Chibata e às manifestações provinciais anti-governo. Em 1913, Rui é novamente convidado a se candidatar à presidência para a sucessão daquele, contudo, apesar do amplo apoio popular e da elite política, desiste da candidatura por receio de que, devido à agitação eleitoral e à crise econômica do período, o país sofresse um golpe da situação política para um prolongamento do mandato presidencial.

Se a Primeira Guerra Mundial põe em xeque todos os temas levantados na Segunda Conferência de Paz de Haia, Rui mostra total insatisfação com o desrespeito aos princípios acordados. Em viagem à Buenos Aires para representar o Brasil nas comemorações do centenário da independência argentina, Rui defende a necessidade do rompimento da neutralidade, para ele chamada de “omissão”, de alguns estados frente às transgressões ao direito internacional e aos acordos de Haia cometidas pelos beligerantes.

Nesse sentido, critica especificamente o conceito de neutralidade vigente e o associa à realidade brasileira perante o conflito, fato que seria decisivo para o rompimento das relações Brasil-Alemanha e a entrada do país na guerra ao lado dos aliados. Ao final do conflito, é convidado pelo presidente da República, Rodrigues Alves, a chefiar a delegação brasileira na Conferência de Paz de Versalhes mas recusa o convite por acreditar não haver tempo hábil para estudar os temas do eventos.

Com a morte de Rodrigues Alves, em novembro de 1918, novas eleições para a presidência da República são convocadas, em meio às homenagens prestadas à Rui Barbosa pelos 50 anos de atividade política e intelectual, contando “com a inauguração de seu busto em frente à Biblioteca Nacional.” (MELO FILHO, 2012, p. 40). Rui, como grande líder popular que se mostrava, mais uma vez, se candidata ao pleito.

De forma pioneira, seu plano de governo conta com temas que seriam reconhecidos nas Constituições nacionais posteriores como direitos essenciais dos cidadãos, tais como a limitação da jornada de trabalho e a proteção de menores e mulheres

no quesito, seguro previdenciário, entre outros⁵. Contudo, “nesse pleito, a posição de Rui- de intransigente defesa da reforma da Constituição- muito enfraqueceu seu apoio no meio político.” (CARDIM, 2007, p. 18). Apesar de nova votação expressiva nas grandes capitais, ele volta a ser derrotado na eleição.

Em 1920, Rui redige a “*Oração aos moços*”, conhecida obra elaborada quando é convidado a ser paraninfo dos formandos da Faculdade de Direito de São Paulo. Apesar de não comparecer à solenidade, pela frágil saúde que apresentava, ele envia a oração para ser lida no evento. Nesse mesmo ano, é convidado para representar o Brasil na Liga das Nações mas recusa o convite devido à divergências políticas. Em 1922, Rui é convidado para o posto de Ministro das Relações Exteriores pelo presidente Artur Bernardes mas também recusa, agora devido novamente aos problemas de saúde. No dia 1º de março, Rui Barbosa falece aos 73 anos de idade.

O patrimônio econômico deixado como herança aos filhos mostra que Rui não foi um homem de grandes riquezas materiais. Contudo, a sua biblioteca particular, que contava com cerca de 35 mil volumes, expressa o apreço pelos estudos e pelo conhecimento nos mais variados temas. Esse acervo, juntamente com estudos e obras produzidas sobre Rui Barbosa ao longo do tempo, encontram-se preservados em sua antiga residência no Rio de Janeiro sob a égide da Fundação Casa de Rui Barbosa, que conta com apoio do Ministério da Cultura⁶. Enquanto sistema de pensamento, ele possuía certos princípios e valores que norteavam suas ações e discursos:

Valorização do Estado com poder centralizado na União, com hierarquia e ordem; defesa das liberdades individuais pela vigência do Direito e aplicação da lei; promoção da descentralização do poder, em um federalismo sem excessos; luta por acelerado progresso material, diversificação da economia pela industrialização, imigração e educação; empenho pela ascensão social e preservação do status alcançado; visão universalista do Brasil no mundo; e importância do bom conceito externo do país. (CARDIM, 2007, p. 21).

Durante a intensa carreira como político, jornalista e diplomata, Rui Barbosa elabora ideias para o sistema político nacional, como o voto universal e a eliminação do

⁵ No Capítulo II, artigos 6º e 7º da Constituição brasileira de 1988, por exemplo, no que tange aos direitos sociais dos brasileiros, podemos ver admitidas as propostas citadas de Rui Barbosa.

⁶ Maiores informações em: <<http://www.casaruibarbosa.gov.br/>>. Acesso em 19/09/2015.

poder moderador, condizentes com uma teoria liberal. Apesar de haver, no seio da elite, um pequeno grupo de políticos receosos com a importação de ideias e instituições estrangeiras sem a necessária adaptação às realidades nacionais, pouco se teorizava sobre um pensamento político propriamente nacional. (CARVALHO, 2013, p. 374/375). Assim, Rui Barbosa é um dos poucos que busca elaborar caminhos políticos e ideológicos propriamente brasileiros.

As respostas encontradas por Rui no liberalismo político se apoiavam na procura por um modelo político racional e democrático, inicialmente o governo representativo e posteriormente o federalismo americano. (ROCHA, S/D, p. 26). Em um misto de idealismo e realismo, o amplo conhecimento dos sistemas políticos dos Estados Unidos e Inglaterra, culmina na elaboração por Rui de um modelo político próprio adaptado à realidade brasileira. Pensava em um federalismo cooperativo e limitado, de modo a manter um governo centralizado forte para resguardar a soberania nacional e evitar dissidências internas.

Quanto ao presidencialismo, Rui mostrou-se como um dos defensores para a instauração no Brasil, apesar de parte dos estudiosos afirmar que não possuía grande apreço pelo regime, por entender que ainda era necessário um poder central forte, mesmo com a queda da monarquia. As reformas defendidas por ele sempre possuíam amparo no Direito, também mostrando-se como um defensor das liberdades (estabelece uma teoria das limitações ao “estado de sítio” e ao “direito de intervenção”, defende a ideia do *Habeas Corpus* e ainda a liberdade de pensamento e imprensa), assim se tornando um dos fundadores da teoria jurídica nacional.

Os advogados e juristas identificam em Rui Barbosa uma entidade quase totêmica, no sentido que é utilizado como símbolo sagrado em seu grupo social e de que são lhe atribuídas qualidades pessoais e profissionais quase sobre-humanas, constantemente reafirmadas em diversas instâncias formais e informais do grupo. (SILVA, 2012, p. 1122).

Na área internacional, a própria defesa de Rui Barbosa quanto à construção de um regime republicano federativo teria delimitado alguns parâmetros à política externa brasileira, como a aproximação com os vizinhos (com semelhantes modelos políticos), o surgimento da figura presidencial como ator relevante na construção e tomada de decisões no tema e a possibilidade de participação dos entes subnacionais na elaboração da política externa. (CARDIM, 2007, p. 31).

Contudo, as principais contribuições de Rui Barbosa em política externa brasileira se resumem em dois momentos: na participação na Segunda Conferência de Haia no que tange à defesa do princípio da igualdade entre Estados soberanos, e nos debates sobre a Primeira Guerra Mundial, mais especificamente sobre o questionamento do princípio jurídico da neutralidade e a consequente mudança de postura brasileira quanto ao conflito, optando pela entrada ao lado dos aliados. Somamos a esses dois temas, a questão do Acre em 1903, importante litígio diplomático envolvendo o Brasil da Primeira República brasileira, assunto em que Rui Barbosa também participa, como plenipotenciário, político e crítico jornalista.

Assim, dada a importância de Rui Barbosa na política brasileira durante as décadas iniciais do regime republicano, tanto em âmbito interno como quanto à política externa brasileira, acreditamos que seja possível resgatar as contribuições dele no último quesito. Nesse sentido, buscamos contribuir para o estudo de Rui na área da política internacional e da política externa brasileira, num período em que o Brasil busca participação mais ativa no sistema internacional, principalmente a partir do início do século XX.

1.2 A QUESTÃO DO ACRE: UM BREVE HISTÓRICO

Desde os tempos monárquicos, litígios fronteiriços perduravam no seio da diplomacia brasileira. “A República recebeu em herança todas as questões de limites que se suscitaram entre a nossa velha metrópole e as nações confinantes.” (CARDIM, 2007, p.60). Em especial, a questão do Acre, conflito de interesses entre Brasil, Bolívia e Peru na região amazônica, tem seu agravamento ao final do século XIX e início do XX. Para melhor analisarmos o litígio, iniciamos um breve retrospecto histórico da região.

Pelo Tratado de Tordesilhas, assinado entre Espanha e Portugal em 1494, as terras acreanas pertenciam à primeira. Contudo, as dificuldades da coroa espanhola em chegar na região por mar e administrá-lo e as explorações portuguesas na Amazônia, em busca da catequização dos índios, “drogas do sertão”⁷ e mão-de-obra indígena, respectivamente, catalisam as condições para que Portugal questione o tratado do século XV. Além da

⁷ Drogas do sertão eram produtos obtidos pelo extrativismo no período colonial brasileiro. Dentre eles, podemos citar a canela, cacau, castanha e a pimenta.

região amazônica, o sul do continente apresentava vários litígios fronteiriços entre Espanha e Portugal, como o referente à Colônia de Sacramento, por exemplo.

Novas negociações entre ambos se iniciam para solucionar todos esses problemas lindeiros, o que culmina na assinatura do Tratado de Madri (1750), pelo qual se desejava construir bases mais sólidas para a demarcação de fronteiras (o princípio do *uti possidetis*, a posse efetiva da terra) e limites mais fáceis de serem reconhecidos, como montanhas e rios. Contudo, os resultados desse acordo são mínimos, uma vez que os responsáveis pela demarcação dos territórios não entram em consenso quanto aos reais limites de cada nação. Na sequência, outros dois tratados são assinados de modo a acabar com os problemas fronteiriços, mas também sem sucesso.

Após alguns outros tratados, como os de El Pardo (1761) – que anulava o Tratado de Madri – e Santo Idelfonso (1777) – que repetiu em linhas gerais o Tratado de Madri –, o século XVIII findou-se sem uma definição dos limites entre os territórios português e espanhol na região amazônica. (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 95/96).

Por ser uma região ainda pouco habitada e mesmo explorada, se comparada ao restante do território brasileiro, as indefinições quanto às fronteiras Brasil-Espanha no Acre não tinham a importância devida por ambas as partes no século XVIII. Contudo, a Revolução Industrial do século XIX, no uso da borracha para fins de transporte e calçados, e a descoberta desse material no território acreano mudam o cenário da região. (ANDRADE, LIMOEIRO, 2003, p. 96). Além disso, as independências dos países sul-americanos, trazem a disputa litigiosa para Brasil, Bolívia e Peru, e não mais entre Portugal e Espanha.

Assim, as atividades gomíferas (ligadas à borracha) para exportação ganham impulso e com elas os fluxos migratórios de brasileiros em direção ao Acre. Inicialmente, é a mão-de-obra indígena que propicia os métodos de extração da borracha aos grandes proprietários de seringais, uma vez que aqueles são os primeiros a trabalhar com o produto na fabricação de calçados. (PONTES, 2014, N/P). Devido à grande necessidade de mão-de-obra, proprietários de terras da região criam um sistema de financiamento para trabalhadores (fato que substitui o uso do trabalho indígena), na qual eles receberiam as passagens de sua região com destino ao Acre e as pagariam com trabalho na extração da borracha. Os fluxos migratórios provinham especialmente do nordeste brasileiro, de

peças que buscavam fugir das secas e das condições de pobreza extrema e que acabavam enfrentando duras condições de trabalho na região acreana.

Nesse contexto de grande produção da borracha⁸, o governo brasileiro assina com a Bolívia o Tratado de Ayacucho (1867), cedendo àquele país as terras acreanas, mesmo considerado o princípio do *uti possidetis*. O tratado em questão celebra:

A fronteira entre o Império do Brasil e a República da Bolívia partirá do Rio Paraguai na latitude 20°10', onde desagua na Baía Negra: seguirá pelo meio desta até o seu fundo e daí, em linha reta, à Lagoa de Cáceres, cortando-a pelo seu meio; irá daqui à Lagoa Mandioré e a cortará pelo seu meio, bem como as Lagoas Gaíba e Uberaba, em tantas retas quantas forem necessárias, de modo que figurem do lado do Brasil as terras das Pedras-de-Amolar e da Insua [...] (Tratado de Ayacucho (1867) apud ALVES, 1981, p. 87).

Por esse trecho, pode-se perceber como o texto é “ambíguo e a demarcação lindeira sob sua égide fora controversa” (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 101), pois levanta duas interpretações distintas:

De forma resumida, as duas interpretações sobre o Tratado eram as seguintes: a primeira, inspirada pelo Itamaraty, defendia que, a partir da margem esquerda da nascente do rio Madeira, tirar-se-ia uma reta inclinada ou oblíqua que iria ao encontro da origem principal do rio Javari, acima do paralelo 10°20'; a segunda exegese sentenciava que da margem esquerda da nascente do rio Madeira correria a fronteira por todo o paralelo 10°20' até encontrar a longitude da nascente do rio Javari, onde uma reta deveria seguir, pela mesma longitude, até as origens deste último rio. O ponto principal que se deve ter presente é que a primeira interpretação, conhecida como a da "linha oblíqua", significava que o território acreano seria da Bolívia, ao passo que a segunda, conhecida como a da "linha paralela", conferia ao Brasil a região do Acre. (TOCANTINS apud ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 101).

Assim, tanto o acordo quanto as demarcações nele baseadas ainda não são capazes de acabar com o litígio fronteiriço entre Brasil e Bolívia. Dentre as motivações do Brasil para o reconhecimento da soberania boliviana no território ocupado em sua maioria por nacionais brasileiros, pode-se citar dois motivos. O primeiro, a necessidade do apoio (ou pelo menos a neutralidade) boliviano quanto ao envolvimento brasileiro na

⁸ Enquanto em 1827, a região amazônica produzia 31 toneladas de borracha, em 1870 produzia 6591 toneladas. No fim do século XIX, a região era responsável por cerca de 65% da produção mundial do bem. Nesse contexto, o território do Acre era o segundo maior produtor na Amazônia. Informação em: REIS, 1953; TOCANTINS, 1979 apud DE ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 97.

Guerra do Paraguai. O tratado, assim, visa conter as críticas da opinião pública boliviana ao Brasil e angariar o apoio dessa em relação às decisões brasileiras no conflito regional.

O segundo, um relativo “desapego em relação a terras que pareciam estar sobrando- além de pouco conhecidas, além de distantes, além de ainda não-povoadas, embora já exploradas e conhecidas como brasileiras” - (RICARDO apud ALVES, 1981). Então, pode-se observar o relativo descaso do Império brasileiro com uma questão extremamente sensível e que envolvia diretamente o interesse de nacionais brasileiros.

Apesar da assinatura do acordo, a questão fronteiriça relativa ao Acre ainda permanece polêmica, tanto no Brasil quanto na Bolívia. O tratado teria suscitado quatro correntes de opinião. A primeira é a de que não há cessão por parte brasileira, uma vez que o território era boliviano (mesmo com a presença maciça de brasileiros). A segunda de que não ocorre transferência de terras à Bolívia, pois o Acre continuava a ser brasileiro. A terceira é de que há cessão pelo Tratado de Ayacucho. E a última, de que as terras já eram bolivianas por outros acordos, mas devido à erros de interpretação a questão continua controversa. (RICARDO apud ALVES, 1981, p. 88/89).

O preço de exportação da borracha alcança bons números no mercado internacional e com ele crescem a produção do bem e a migração para a região amazônica (no final do século XIX estima-se que 200 mil pessoas trabalhavam na região (ALVES, 1981, p. 121) e que as exportações de borracha equivaliam à 25,7% do total de vendas brasileiras ao exterior (PONTES, 2014, N/P). Nesse contexto, o governo boliviano, em 1898, autorizado por um protocolo do governo brasileiro, decide instalar alfândegas e hastear a bandeira boliviana em um povoado acreano, que passaria a se chamar Puerto Alonso. Ainda, por decreto, a Bolívia libera o trânsito de navios para a navegação internacional em rios localizados em território brasileiro.

O fato causa revolta na chancelaria brasileira, que mesmo fechando a navegação para navios bolivianos, ainda continua reconhecendo que o território acreano pertencia aquele país. A demarcação da soberania boliviana no Acre também leva à indignação dos trabalhadores brasileiros na região. Em maio de 1899, 15 mil brasileiros se revoltam, exigindo a deposição do representante boliviano na região, que se retira. A insurreição tem o apoio do governo do Amazonas, que desejava manter a cobrança de impostos no território acreano e os ganhos comerciais com a região, como os relacionados ao transporte fluvial, estabelecimentos bancários e à venda de bens (café, açúcar, arroz) por

preços exorbitantes⁹. Por outro lado, o apoio dos Estados Unidos às ações bolivianas era conhecido pelo governo brasileiro e pelos trabalhadores brasileiros no Acre.

Os E.U.A auxiliariam a Bolívia a defender seus direitos sobre os territórios do Acre, Purus e Iaco, por via diplomática ou, no caso de guerra com o Brasil, fornecendo armas e financiamento e recebendo em hipoteca as rendas das alfândegas bolivianas. (MONIZ BANDEIRA, 2000, N/P).

No mesmo ano de 1899, um navio norte-americano, levando à bordo o cônsul daquele país teria chegado à Belém-PA e seguido viagem rumo à Manaus sem autorização do governo brasileiro, em claro desrespeito à soberania nacional, tendo como objetivo acertar as bases de um acordo com a Bolívia sobre o território em litígio. O fato provoca a revolta dos governos do Amazonas e Pará e da imprensa regional. Pressionado, o governo brasileiro protesta no Departamento de Estado dos EUA, exigindo explicações ao país, que reconhece o erro mas reclama de supostas agressões e violações à tripulação do navio e ao cônsul.

Nesse contexto, Luiz Galvez, um jornalista e ex-funcionário do governo espanhol é contratado pelo governo boliviano para traduzir esse documento, assinado por representantes da Bolívia e Estados-Unidos, que estabelecia o apoio norte-americano à posse do território acreano pelos bolivianos e ajuda militar dos EUA em caso de guerra com o Brasil. Ainda, essa declaração previa a diminuição dos impostos de importação aos produtos do país da América do Norte e a possibilidade de ocupação por este de parte do Acre em caso de confronto militar com o Brasil. (ALVES, 1981, p. 124/125).

A partir disso, Luiz Galvez entra em contato com o governador do Amazonas e consegue o apoio desse e a liderança entre os brasileiros da região para a proclamação do Estado Independente do Acre, em julho de 1899. “Em resposta, as autoridades federais brasileiras— avocando o disposto no Tratado de Ayacucho — reconheceram tratar-se de invasão territorial à Bolívia e enviaram tropas” (ALVES, 2005, p.135), na busca de reestabelecer a soberania boliviana na região, fato alcançado quando os revoltosos são derrotados e a situação é normalizada.

⁹ A instalação da aduana boliviana causou sérios prejuízos financeiros ao governo amazonense em relação à arrecadação de impostos.

Ao fim do primeiro ano do século XX, contudo, outra insurreição ocorre no Acre. Após o envio de uma expedição militar boliviana à região, os residentes brasileiros, novamente com o apoio do governo amazonense, contêm o avanço das tropas vizinhas. Contudo, os enviados para ajudar na resistência, principalmente profissionais liberais do Amazonas e Pará, conseguem êxito parcial. Após a proclamação da Segunda República do Acre, a “Expedição dos Poetas”, como ficou conhecida a campanha em apoio aos trabalhadores brasileiros no Acre, foi derrotada pelo exército boliviano (ALVES, 1981, p. 127).

O tráfego fluvial nos rios da região e a arrecadação de impostos pelas alfândegas bolivianas voltam à normalidade. Contudo, cerca de 60 mil brasileiros continuam habitando a região no fim do século XIX e início do XX com profundo descontentamento em relação à soberania da Bolívia no território. O preço internacional da borracha continua a favorecer as exportações brasileiras e a concomitante queda do preço do café no mercado internacional (principal produto da pauta brasileira de exportação no período) passa a reforçar os interesses da imprensa nacional e do governo brasileiro pela questão do Acre.

Nesse contexto, visando encerrar definitivamente os problemas relacionados à administração do local, em junho de 1901, a Bolívia decreta o arrendamento do território a um sindicato de capitais norte-americanos e ingleses, o *Bolivian Syndicate*¹⁰. O acordo assinado em Londres entre um representante do grupo e um enviado do governo boliviano concede poderes soberanos ao conglomerado no território e passa a preocupar o governo brasileiro.

Esse protocolo afigurou-se ao Brasil inquietante, na medida em que transferia para o *Bolivian Syndicate*, uma espécie de companhia colonial privilegiada, uma *chartered company*, como as existentes na África, a plenitude do governo civil do Acre, com direitos soberanos, entre os quais o de manter polícia e equipar uma força armada ou barcos de guerra, para a defesa dos rios ou conservação da ordem interna. (MONIZ BANDEIRA, 2000, N/P).

O acordo previa que o território do Acre seria cedido ao grupo anglo-americano por trinta anos. Esse modelo de companhia colonial, *chartered company*, funcionava no continente africano sob égide inglesa com plenos poderes administrativos e militares, com uma autorização formal para a manutenção de exército e marinha estrangeiras naquela

¹⁰ Dentre os acionistas do *Bolivian Syndicate*, figuravam um primo do então vice presidente norte-americano Theodore Roosevelt, W.E. Roosevelt, e um representante da Casa Rothschild, família de alto poder aquisitivo no continente europeu.

região. Quanto aos Estados Unidos, a diplomacia norte-americana partia da ideia de que não atentaria contra a soberania brasileira na região e de que o negócio envolvendo o sindicato não possuía intenções obscuras de invasão ao Brasil, na qual os empresários norte-americanos obtinham “interesses inocentes”. (MONIZ BANDEIRA, 2000, N/P). No entanto, as ações de política externa norte-americana na América do Sul já sofriam críticas por parte da elite brasileira, relacionadas às supostas tendências imperialistas do país em iniciativas como a Doutrina Monroe e o Corolário Roosevelt¹¹.

Rui Barbosa era um desses críticos. Antes mesmo de declarar sua desaprovação em relação aos posicionamentos do Brasil quanto ao Acre, Rui, apesar de se inspirar nas literaturas e instituições estadunidenses para elaborar suas ideias e projetos para o Brasil, como as emendas à Constituição de 1891, já mostrava certa preocupação com a presença dos Estados Unidos na América do Sul, que na questão do Acre é deflagrada com a assinatura do acordo para a criação do Bolivian Syndicate. Em artigos no jornal *A Imprensa* em 1899, veículo de comunicação que ele possuía a função de diretor, Rui critica algumas ações de política externa norte-americana. (CARDIM, 2007, p. 48).

Em “O continente enfermo”, Rui evoca o livro *A ilusão americana* para criticar a Doutrina Monroe, a qual deveria proporcionar proteção ao continente americano frente aos europeus mas que na verdade mostra-se de “um caráter exclusivamente norte-americano” e como “uma limitação das outras soberanias” da região, de modo a atender somente os interesses estadunidenses e não do continente como um todo, como defendia. Ainda, Rui afirma que os EUA repudiavam o direito de conquista no início do século XIX mas passam a fazer o mesmo em suas ações “em Manilha e Santiago”, nas Filipinas e em Cuba. (BARBOSA, 1899 in *Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB) – A Imprensa*, vol. XXVI, tomo V, 1965, p. 15-18).

Por fim, ele reproduz sua interpretação da independência dos países latino-americanos: “foi a política de Canning que ergueu a muralha protetora entre a emancipação da América e a Santa Aliança. Daí o benefício comum a todo o continente, a que ficou associado o nome do célebre presidente dos Estados Unidos.” (BARBOSA, 1965, p. 16). Assim, Rui acreditava que a política britânica de George Canning¹² teria

¹¹ A Doutrina Monroe foi declarada pelo presidente norte-americano James Monroe, em 1823, que defendia o afastamento do colonialismo europeu do continente americano, colocando os EUA como defensor dessa ideia. Já o Corolário Roosevelt defendia a ideia de que os EUA protegeriam o continente americano em caso de alguma agressão relacionada ao direito internacional.

¹² George Canning (1770-1827) foi duas vezes ministro dos negócios estrangeiros britânico (1807-09, 1822-27) e primeiro-ministro em 1827.

sido o principal fator de apoio à independência dos estados da região, e não a Doutrina Monroe como a história associa.

Em “Vã confiança- A ilusão americana”, Rui sustenta que com o fim da monarquia, o Brasil se apega às ideias e instituições estadunidenses para a construção de seu novo regime, assim esperando contar com o apoio daquele país para o desafio, inclusive com a concessão de créditos e recursos financeiros. Contudo, dois fatos teriam rompido as expectativas brasileiras com o “irmão primogênito”. Primeiro, o fato de que o apoio militar estadunidense para a contenção de uma revolta monarquista no Brasil em 1893 teria sido comemorado naquele país como uma “reivindicação hilariante do triunfo sobre a esquadra brasileira rebelada.” Segundo, pelas pretensões imperialistas dos EUA nas Antilhas espanholas naquele momento. (BARBOSA, 1965, p. 151-154).

Ambos os fatos, na visão de Rui, deveriam dar reconhecimento ao engano brasileiro em criar expectativas exacerbadas naquele país, porém o que acontece é uma “nova fase da ilusão americana”, pela qual os políticos brasileiros imputam as ações da política externa norte-americana do período a um desvio do compromisso inicial da Doutrina Monroe, a qual, para Rui Barbosa, continuava sendo executada como inicialmente foi pensada, assim expressando novamente seu receio em relação a mesma. (BARBOSA, 1965, p. 151-154).

Assim, os reais interesses norte-americanos impunham relativo receio no Brasil. A imprensa e parte do congresso nacional iniciam uma avalanche de críticas ao governo brasileiro pela inércia perante à situação no Acre. Os brasileiros resididos na região amazônica temiam pelas suas propriedade e interesses comerciais, casos dos governos do Pará e Amazonas, uma vez que um grande número de estrangeiros passaria a ter trânsito livre na região.

Pressionado, o governo brasileiro do então presidente Campos Sales e do Ministro das Relações Exteriores Olinto de Magalhães, tenta o cancelamento do acordo do Bolivian Syndicate junto aos envolvidos, recebendo duras críticas por parte dos governos dos EUA, Bolívia e Inglaterra, na qual o Brasil estaria supostamente atingindo diretamente os interesses de cidadãos ingleses e norte-americanos.

Diante disso, o presidente Campos Sales fecha a navegação estrangeira nos rios brasileiros e interrompe a tramitação no congresso nacional de um Tratado de Comércio e Navegação que tinha assinado com a Bolívia. A proibição da navegação decretada pelo Brasil dificulta a instalação dos negócios estrangeiros no Acre, os quais possuíam data limite até junho de 1903 para concretização e pleno funcionamento.

Nesse conturbado contexto, um novo movimento contestatório brasileiro nasce sob a liderança de Plácido de Castro¹³. Em 6 de agosto de 1902, com apoio dos proprietários dos seringais e do governo do Amazonas, Plácido conduz os revoltosos na destruição de uma guarnição militar boliviana na região. Em reunião na Associação Comercial do Pará, políticos e empresários interessados comercialmente no Acre preparam uma declaração em apoio aos insurgentes, também criticando a postura do governo brasileiro.

“A resistência boliviana sucumbiu, finalmente, quando Plácido de Castro tomou a cidade de Puerto Alonso, sede da administração boliviana no Acre, em janeiro de 1903.” (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 99). Mesmo sem apoio do poder executivo brasileiro, que na contramão, apoiara materialmente e moralmente o consulado boliviano no Acre, a Revolução Acreana, como ficou conhecida, mostra-se como um marco para o fim da soberania boliviana no território.

Contudo, diplomaticamente, a questão ainda precisava de um solução reconhecida e respeitada internacionalmente. Nesse sentido, a ascensão do Barão de Rio Branco ao Ministério das Relações Exteriores em novembro de 1902 teria importância significativa. Prestigiado por representar o Brasil e alcançar desfechos favoráveis ao país nas negociações de limites com a França (Amapá) e Argentina (Missões), o Barão de Rio Branco inauguraria um discurso autonomista em política externa, desvinculando-a de programas partidários na busca de um espaço de manobra para a inserção internacional do Brasil.

Todavia, antes de buscar uma inserção internacional eficaz, o país necessitava resolver seus problemas lindeiros. Assim, no primeiro ano de sua gestão diplomática, a questão do Acre se impõe como a maior preocupação. A estratégia traçada pelo Barão foi declarar o território como litigioso em relação ao Brasil e ao Peru e ainda buscar negociação com a Bolívia. (ALSINA JÚNIOR, 2015, p. 157). A ideia do Barão de Rio Branco possuía três objetivos: reivindicar o território para o Brasil; evitar uma negociação concomitante também com o Peru, na qual ele previa extremas dificuldades para se chegar a um acordo envolvendo três partes e por fim afastar a ideia de arbitragem internacional, uma vez que o Brasil vinha reconhecendo a soberania boliviana no Acre desde 1867, fato que dificultaria uma vitória brasileira.

¹³ Natural de São Gabriel-RS, Plácido de Castro havia lutado na Revolta Federalista. Com 27 anos na época, fazia trabalhos de agrimensura no Acre quando passa a liderar o movimento de contestação à soberania boliviana na região.

Visando as negociações, Rio Branco coloca o Brasil à disposição para a compra ou permuta do território. Ainda, comprometia-se em negociação também com o Bolivian Syndicate. Ambas as propostas são rejeitadas pela Bolívia, que se apoiava numa suposta aliança com os EUA. Nesse contexto, o Barão de Rothschild, agente financeiro do Brasil em Londres, defende arduamente junto ao governo brasileiro uma arbitragem inglesa na questão. Ademais, com contatos nos Estados Unidos, ele afirmava que os membros do conglomerado anglo-americano mostravam-se dispostos a receber a indenização brasileira em uma quebra de contrato, mas que o governo do país não toleraria qualquer agressão à norte-americanos presentes na região.

Nesse contexto, Plácido de Castro liderava a rebelião dos insurgentes contra o governo boliviano no Acre. A tensão entre Brasil e Bolívia atinge seu auge quando o presidente Pando decide enviar uma expedição militar para submeter os rebeldes. Rio Branco, observando a situação, elabora uma declaração criticando a atitude vizinha:

“Causou a mais penosa impressão ao Presidente da República e a toda Nação Brasileira a certeza de haver o Presidente Pando resolvido, no dia 26 de janeiro, partir para o território do Acre com o propósito de submeter pelas armas os seus habitantes [...]” (RIO BRANCO, 1903 apud ALVES, 1981, p. 150).

Nessa mesma declaração, com autorização do presidente Rodrigues Alves, informa que o Brasil não aceitaria a chegada das tropas bolivianas ao Acre e que a alfândega daquele país deveria ser retirada do território. Ademais, de modo a proteger os brasileiros, afirma que tropas nacionais seriam deslocadas para a região provisoriamente para evitar quaisquer agressões àqueles, fato que já teria sido acordado com a Bolívia para prosseguimento das negociações. Assim, “a estratégia de Rio Branco consistia em preparar-se para guerra a fim de evitá-la” (ALVES, 2005, p. 138), mostrando um posicionamento firme do governo brasileiro para evitar que a entrada do exército estrangeiro no Acre causasse confrontos com os trabalhadores locais.

Após relutar, o país vizinho aceita a ocupação militar provisória do Acre pelo Brasil, visando continuar negociando. “Para isso, contribuíra decisivamente a vitória de Plácido de Castro sobre as forças bolivianas presentes no terreno”. (CERVO & BUENO, 2011, p. 207). A partir desse momento, a Bolívia passa a entender que não conseguiria a ocupação militar da região (e se conseguisse, o país arcaria com elevados custos militares). Ainda, a necessidade de negociações com o Peru, que ainda reclamava direitos

à área, catalisa o desejo de uma solução diplomática com o Brasil, passando a responsabilidade de um acerto com os peruanos para esse.

1.3 OS POSICIONAMENTOS DE RUI BARBOSA QUANTO À QUESTÃO DO ACRE E A SOLUÇÃO DO LITÍGIO

Antes mesmo de ser convidado pelo Ministro Barão de Rio Branco para tornar-se um dos plenipotenciários brasileiros na Questão do Acre, Rui Barbosa já mostrava interesse e preocupação em relação ao tema. Dentre as quatro correntes que o Tratado de Ayacucho teria suscitado, Rui era defensor de que as terras acreanas continuavam a ser brasileiras e de que não seria interessante a assinatura de outro acordo em relação a elas, fato que poderia ser prejudicial ao Brasil. Defende ainda a ideia de uma solução arbitral para o litígio, pela qual o princípio do *uti possidetis* garantiria a posse das terras acreanas ao Brasil, destoando do posicionamento de Rio Branco, pela qual a arbitragem do conflito daria vitória a Bolívia pelo fato de que o governo brasileiro reconhecia a soberania daquele país no Acre.

Ainda em relação ao Barão, Rui, de início, concorda no que tange à cessão de uma pequena porção de terra brasileira para a negociação do Acre com a Bolívia. Contudo, no decorrer de sua função de plenipotenciário da questão, Rui passa a discordar de qualquer concessão de terras por parte do Brasil, de modo que isso acarretaria, em sua opinião, grande revolta nacional. Nesse sentido, a posição de Rui Barbosa também não se alinha à avaliação do governo federal brasileiro, que defendia a posse das terras pela Bolívia desde o Tratado de 1867 (mesmo que as terras fossem habitadas em sua maioria por brasileiros), assinado em um contexto que o país busca a neutralidade boliviana em relação à Guerra do Paraguai.

Em trabalhos publicados ainda em 1899 no jornal que dirigia (A Imprensa), o político baiano inicia suas análises sobre a questão do Acre. No chamado “A Questão do Acre”, Rui cita cartas e telegramas recebidas por ele que comprovariam que José Paravicini, Ministro boliviano no Brasil, estaria fundando um jornal para a defesa dos interesses da Bolívia em Manaus com apoio dos Estados Unidos, que passaria a ter abatimento de impostos na compra de borracha acreana quando o país conseguisse o domínio do território, fato já analisado no nosso trabalho. Ainda, Rui denuncia a

possibilidade de uma pressão norte-americana ao Brasil para que cedesse à uma demarcação definitiva do território. (BARBOSA, 1965, p. 201 e 202).

Ainda em 1899, em outro trabalho, “O Fac Simile”, Rui enaltece o papel da imprensa na divulgação dos fatos e chama a atenção novamente para o interesse dos EUA na região, contando com a concordância boliviana. (BARBOSA, 1965, p. 93). No mesmo ano, em “Conclusões do Incidente”, Rui critica a postura boliviana de buscar apoio norte-americano numa questão que envolveria o direito do Brasil à região, autorizando ambições imperialistas daquele país. Ainda, alerta, por meio de metáforas, para o fato de que o Brasil estava ciente dos reais interesses norte-americanos, enquanto a Bolívia não pensava em longo prazo. (BARBOSA, 1965, p. 109-115).

Em “Um trapo e um resto”, Rui critica a decisão boliviana de enviar tropas ao Acre, as quais derrotariam a “Expedição dos Poetas”:

A esta hora, pois, com ciência nossa, ciência do nosso governo, ciência do representante daquele estado entre nós, sem que dele para conosco se alterasse a cordialidade das melhores relações, um destacamento estrangeiro arvora o seu estandarte, acampa no nosso solo, e impõe *manu militari* aos nossos compatriotas e obediência ao *regimen* do invasor. (BARBOSA, 1965, p. 420).

Ele defende que uma ação como essa, de invasão de território nacional, seria caso para uma declaração de guerra. “Rui chamou atenção para o fato de que nunca na História do Brasil a integridade territorial do país fora ameaçada, classificando como ‘ocupação militar’ a presença boliviana.” (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 99). Caso o governo brasileiro não tomasse uma providência, não só a Constituição seria um trapo, mas também a nacionalidade seria um resto. (BARBOSA, 1965, p. 425).

No mês de setembro de 1900, Rui Barbosa publica mais alguns artigos sobre a questão acreana. No primeiro deles, chamado “O Acre”, Rui reitera o direito do Brasil às terras contestadas. “É impossível, com o Tratado de 1867 diante dos olhos, afirmar que ele confere à Bolívia o domínio sobre o Acre.” (BARBOSA, 1965, p. 11). Ainda nele, Rui critica a postura do governo brasileiro que no fim do século XIX teria reconhecido o direito boliviano às terras, na contramão do que acordava o tratado de 1867.

Na sequência, em “Grandes Tempos”, questiona o pioneirismo brasileiro em declarar-se neutro frente à uma revolta provinciana:

O fato da neutralidade de um governo regular ante a luta armada entre uma de suas províncias, ou um de seus distritos, e as forças militares de um governo

estrangeiro não tem exemplo na história, nem cabe nas possibilidades sensatas da contingência humana. Tal é, todavia, a hipótese atual do Acre. (BARBOSA, 1965, p. 13).

Rui, mais uma vez, critica incisivamente a postura do governo, agora por não respaldar seus cidadãos na defesa da soberania nacional, em risco devido às ações bolivianas. Ainda, afirma que um novo tipo de revolução era inventado no Acre, a revolução contra o estrangeiro, e não uma que visava derrubar um governo nacional, a mais conhecida. Essa reforma do conceito de revolução seria um fato histórico ao país, fato que leva ao nome do artigo, “Grandes Tempos”. (BARBOSA, 1965, p. 13-16).

Ainda na primeira semana de Setembro, em “Traços Característicos” (BARBOSA, 1965, p. 21-15) e em “A Extravagância do Caso” (BARBOSA, 1965, p.33-36), Rui volta a criticar arduamente a postura do governo federal em assentir com as ações bolivianas de agressão à soberania brasileira no que tange ao hasteamento da bandeira daquele país nas terras acreanas e à criação de uma aduana boliviana na região. Nesse sentido, Rui defende o rompimento das relações diplomáticas com a Bolívia:

“Quando um vizinho transpõe a raia de outro exercendo além delas, deliberadamente, atos de ocupação, atos de administração, atos de militância, arvorando o seu pendão, estendendo os seus soldados, proclamando a sua soberania além delas, o estado, vítima do abuso insolente, que não suspende logo as relações diplomáticas, para opor força à força, expelindo a invasão dos sítios por ela violados, submeteu-se a lei do vencedor.” (BARBOSA, 1965, p. 25-26).

Na visão de Rui, assim, a postura pusilânime brasileira em relação às ações bolivianas no Acre mostravam a submissão do Brasil àquele país, postura que para ele era inadmissível. Na sequência, em “A Extravagância do Caso”, ele expõe sua admiração e solidariedade à luta dos brasileiros resididos no Acre em defender o país, quando o governo federal estaria abandonando seu dever de proteção aos seus nacionais e de defesa da soberania em seu território. Ademais, ainda questiona novamente a manutenção das relações diplomáticas do Brasil com os bolivianos que atentavam contra nossa soberania.

Em o “Tesoiro abandonado”, Rui afirma que “a lesão causada ao Brasil com a perda do Acre corresponde ao roubo de um tesoiro.” (BARBOSA, 1965, p. 38). Assim, a cessão do Acre à Bolívia implicaria a privação de uma enorme riqueza ao país, proveniente das rendas e impostos que a exportação da borracha fornecia. Em “O Terreno da Questão” (BARBOSA, 1965, p.43-51), é mostrado o quase total apoio do Senado à

tese de Rui de que o Acre era brasileiro por direito e de que o governo nacional errou na interpretação do Tratado de 1867.

Em pronunciamentos no Senado, nesse mesmo mês de setembro de 1900, Rui reitera a posição de que o Acre seria brasileiro por direito. Baseando-se no tratado assinado em 1867, explica seu posicionamento com apoio em conhecimentos geográficos (conceitos como paralelo, meridiano) e jurídicos, em defesa do *uti possidetis*, que assegurariam a posse da região ao Brasil, uma vez que a grande maioria da população acreana era brasileira. Com seu vasto conhecimento histórico, Rui ainda traça as raízes da ocupação da região acreana para defender o direito brasileiro às terras e reafirma as críticas ao governo brasileiro por ter mal interpretado o acordo assinado, que prezava pela adoção do conceito romano supracitado, assim mostrando-se favorável a ideia da soberania brasileira no Acre. (BARBOSA, 1951, p. 93-113).

Nesses mesmos discursos, cita as críticas da imprensa boliviana ao Tratado de Ayacucho, pela qual o país teria sido prejudicado, assim reconhecendo os benefícios dados ao Brasil. Ademais, Rui desaprova a manutenção do debate da questão do Acre somente no poder Executivo, declarando a inconstitucionalidade de protocolos e atos assinados entre Brasil e Bolívia sem a aprovação do Congresso Nacional, com base na constituição brasileira (art. 34, parágrafo 12 da Constituição Federal de 1891):

Portanto, nenhum de todos os protocolos até hoje celebrados entre Brasil e a Bolívia subsiste, mas sim é juridicamente nulo, enquanto não passar pelos trâmites de aprovação pelo Congresso brasileiro, que não pode prestar a sua sanção a atos lesivos de nosso território, de nossa soberania e de nossa dignidade. (BARBOSA, 1951, p. 113).

Assim, Rui acredita que as discussões sobre o território acreano deveriam passar também por uma maior análise do Congresso Nacional, não permanecendo restrita às chancelarias e ao poder Executivo. Por fim, em relação aos discursos no Senado, retoma sua avaliação defendida em seus primeiros artigos versando sobre o tema, pela qual a Bolívia não possuía condições de exercer a soberania no Acre, podendo recorrer ao apoio estrangeiro, na figura dos Estados Unidos, que possuía interesses econômicos e científicos conhecidos na região. (BARBOSA, 1951, p. 190). Em artigo publicado em novembro de 1900, “A Venda do Acre” retoma essa discussão do apoio norte-americano à Bolívia, de modo a maximizar ganhos para os Estados Unidos. Ademais, volta a criticar a postura omissa governo brasileiro na questão. (BARBOSA, 1965, p. 173-179).

Essa série de artigos problematizando a questão do Acre, na busca de torna-la conhecida à população, evidenciando uma opinião favorável ao direito brasileiro pela região, expõe Rui Barbosa à críticas de um ministro boliviano, Salina Vargas, o qual afirma que Rui recebia dinheiro dos revoltosos em troca de conluio no tema. (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 100/101). Em resposta ao ministro, no artigo “Ao Sr. Ministro da Bolívia”, Rui critica o posicionamento daquele em torno de uma questão extremamente sensível e pelo fato de ferir a liberdade de expressão de uma nação soberana, no caso o Brasil:

Qual a imprensa de um país independente que poderia suportar de um ministro estrangeiro a intervenção agora atribuída ao boliviano? O corpo diplomático estrangeiro há de forçosamente ser sensível à grosseira impropriedade, com que este ato o surpreende. Se os hábitos americanos têm desenvolvido a diplomacia ao ar livre, pondo as chancelarias em amplo contato com a publicidade, decididamente não vai, nem irá jamais essa evolução ao ponto de converter os enviados internacionais em foliculários e panfletistas. (BARBOSA, 1965, p. 33).

Conforme Rui Barbosa, vários presidentes brasileiros mal interpretaram o Tratado de Ayacucho desde sua assinatura e ainda acataram a postura agressiva boliviana no que tange à população acreana. Em suma, podemos perceber que Rui se coloca na vanguarda quanto ao questionamento da postura do Estado brasileiro em relação ao Acre e seu posicionamento ajuda no esclarecimento da questão à população brasileira por meio do jornal *A Imprensa*, além de contribuir para o incremento das discussões do tema no poder Legislativo. A importância, conhecimento e pioneirismo de Rui Barbosa na questão do Acre propicia, então, as condições para que fosse convidado a ser um dos plenipotenciários brasileiros na assinatura do acordo final entre Brasil e Bolívia.

Como já analisado no trabalho, as vitórias dos revolucionários acreanos, sob a liderança de Plácido de Castro, mostram-se essenciais para que a Bolívia aceitasse uma ocupação militar brasileira na região até um desfecho final nos acordos com o Brasil. Ambos os fatos, ainda, sinalizam à Bolívia e Estados Unidos a impossibilidade de arrendamento da região. Nesse contexto, Barão de Rio Branco, em parceria com J.F. Assis Brasil, ministro brasileiro nos EUA, alcança sucesso nas negociações que levam à desistência da ocupação do Acre pelo Bolivian Syndicate, mediante pagamento indenizatório (pelo governo brasileiro) ao grupo de 114 mil libras esterlinas no início de 1903.

A desistência do conglomerado anglo-americano amplia a possibilidade de negociações e o Ministro das Relações Exteriores, com consentimento presidencial, convida duas pessoas para compor com ele a delegação brasileira para finalizar o acordo: Rui Barbosa e Assis Brasil. Quanto à Rui:

Não se tratava simplesmente de obter, dessa maneira, uma voz prestigiada no seio da opinião pública. Desde que surgiu o conflito, Rui Barbosa havia sido um dos que mais se preocupou com a questão (do Acre), tanto na tribuna do Senado como nas colunas do *A Imprensa*, jornal dirigido por ele. Não consistiria, pois, a colaboração de Rui Barbosa, somente no quesito da solidariedade de um líder político, mas também a colaboração de um dos maiores juristas da época, especialmente preparado para o estudo do assunto. (LACOMBE, 1955, p. 29, tradução nossa)¹⁴.

O convite a Rui é enviado por carta no dia 6 de julho de 1903 e “indicava que a Bolívia desejava negociação rápida, que terminasse por acordo direto ou por tratado de arbitramento.” (ANDRADE; LIMOEIRO, 2003, p. 105). Ainda, Rio Branco acreditava que as exigências da Bolívia para um acordo direto seriam muito grandes. No dia 11 de julho, Rui Barbosa aceita o convite para participar das negociações e também, no dia seguinte, a nomeação de Assis Brasil como terceiro plenipotenciário brasileiro.

Contudo, no dia 17 de julho, simultânea à ratificação do licenciamento de Rui do Senado para tratar da questão do Acre, ocorre a nomeação de Olinto de Magalhães, ex-Ministro das Relações Exteriores, dado por Rui como responsável pelo reconhecimento do Acre como território boliviano, à embaixada brasileira na Suíça. O fato aborrece Rui e, segundo ele, diminuía sua liberdade para exercer a função negociadora do Acre, na defesa dos interesses brasileiros. (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 32/33). Em conversações, Barão de Rio Branco e Rui concluem um entendimento para a continuidade dele nas negociações sobre o Acre.

No dia 23 de julho, os plenipotenciários brasileiros entregam uma proposta aos dois representantes bolivianos. Nela, o Brasil cedia aos vizinhos cerca de 3500 km² de terras brasileiras, mais dois hectares na margem direita do rio Madeira para a construção de uma aduana, um milhão em indenização e ainda a construção de uma ferrovia em território brasileiro que disponibilizasse acesso à Bolívia aos rios brasileiros e

¹⁴ No se trataba simplemente de obtener de esa manera el apoyo de una voz prestigiosa em la opinión pública. Desde que surgió el conflicto, había sido Rui Barbosa de los que más se preocuparon com él, tanto em la tribuna del Senado como em las columnas de *A Imprensa* órgano que em aquel tempo era dirigido por él. No constituiría, pues la colaboración de Rui Barbosa, solamente la solidariedade de um leader político, sino también la colaboración de um jurisconsulto de los mayores de la época, especialmente preparado para el estudio del asunto.

consequentemente ao mar. Os bolivianos enviam uma contraproposta ao Brasil no dia seguinte, rejeitando o acordo inicial, exigindo, dentre outros pedidos, a posse da ferrovia. De pronto, Rio Branco nega a contraproposta e as conversações continuam.

Inicialmente, Rui Barbosa entendia que os bolivianos fingiam desejar um arbitramento na questão, de modo a maximizar ganhos nas propostas brasileiras que desejavam evita-lo. Contudo, para chegar a um entendimento com os vizinhos, Rio Branco concordava em ceder uma parte do território brasileiro habitada por bolivianos e ainda indenizar a Bolívia.

Rui inicialmente concorda com a cessão de território ao vizinho, porém muda de opinião durante as negociações e passa a discordar da posição brasileira. “Sua relutância nessa transferência, exigida pelos bolivianos, se baseava na crença de uma extrema sensibilidade do povo brasileiro no que se refere a qualquer cessão de uma mínima parte do território nacional.” (LACOMBE, 1955, p. 36, tradução nossa).¹⁵ Ainda, ele acreditava que a Bolívia não tinha condições de dominar o território, como já salientado em seus trabalhos no Senado e na imprensa, e que a solução arbitral poderia ser favorável ao Brasil, na contramão do que pensava o Barão de Rio Branco.

Em carta enviada à Rio Branco, em 14 de setembro, expõe suas ideias supracitadas, ressaltando que se caso a Bolívia persistisse na demanda por parte do território brasileiro, o Brasil deveria abandonar as negociações e deixa-la resolver a situação com os insurgentes, segundo ele, mais capazes para solucionar o litígio do que o governo federal e as forças armadas nacionais. (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 37). No dia 21, uma reunião com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil deveria rediscutir o andamento das negociações, sendo convidados também para a ocasião Rui Barbosa e Assis Brasil. Contudo, o primeiro não aparece, posteriormente explicando a sua ausência devido às divergências de opinião com os outros dois plenipotenciários em carta do dia 23 de setembro ao Barão.

Nessa, Rui continuava na defesa pela arbitragem da questão devido à persistência boliviana em exigir a margem direita do rio Madeira. Segundo ele, ainda que a arbitragem da questão pudesse exigir também a cessão de uma parte do território brasileiro, mesmo que fosse uma parte maior do que o Barão estava disposto a ceder, seria, no entanto, uma decisão baseada na “discrição da sentença arbitral” e não em um ajuste entre as partes.

¹⁵ “Su vacilacion em esta transferencia, exigida por los bolivianos, se basaba en la creencia de una extrema sensibilidade del Pueblo brasileño em lo que se refiere a cualquier cesión de una mínima parte del território nacional.”

Com base nessa discordância de posições com os outros dois delegados brasileiros, Rui decide por não comparecer na reunião, salientando, todavia, que não faria falta à comissão. (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 38/39). Ao fim do encontro, todavia, a delegação brasileira decide, naquele momento, em não ceder parte alguma do território nacional ao país vizinho nas negociações.

No dia 2 de outubro, Rio Branco, em almoço com Rui Barbosa e o Senador Azeredo, expõe que incrementaria o valor da indenização brasileira à Bolívia para que essa desistisse de uma pretensão territorial. No dia 16, entretanto, em visita à casa de Rui Barbosa, Barão afirma que os vizinhos mostravam-se intransigentes quanto à aquisição da porção de terra brasileira na margem direita do rio Madeira. Ademais, caso o Brasil não concordasse nesse ponto, a solução para o caso seria decidida na arbitragem, fato que Rui concordava mas que o Barão repudiava, como já analisado anteriormente.

Diante disso, no dia seguinte, após refletir sobre o assunto, Rui envia carta à Rio Branco. “Parece-me que a Bolívia exige muito. Para o acordo, teremos que entrar com a construção de uma ferrovia, um porto no (rio) Madeira, 2432 km² de território no Mato Grosso, 3540 no Amazonas e dois milhões de libras esterlinas. Nesse caso, eu preferiria a arbitragem.” (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 41). Na sequência dela, Rui entrega seu cargo de plenipotenciário nas mãos do Ministro, visando não atrapalhar as negociações e os objetivos do governo brasileiro.

Em longa carta, Rio Branco responde Rui no dia 20 de outubro. Afirma que desde o início das negociações, Rui não era obrigado a se responsabilizar por uma solução ao país que ele não concordasse. O convite para o baiano teria sido uma prova do grande apreço do Ministro para com ele, de modo que pudesse contribuir em uma questão tão importante para o país. Rio Branco reafirma sua interpretação da situação, defendendo as negociações diretas com a Bolívia, assim rechaçando uma solução arbitral como desejava Rui. Expõe que a total responsabilidade do futuro acordo direto com a Bolívia seria dele (Barão), mas a de uma reprovação do tratado no Congresso seria de Rui. Por fim, relata que as questões mais formais e técnicas começariam a ser discutidas na sequência, ocasião em Rui contribuiria ainda mais na questão. Contudo, devido às divergências de posições, agradece seus serviços e aceita sua renúncia, visando não comprometer os posicionamentos e a carreira política de Rui. (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 42-46).

No dia 22 de outubro, Rui respondia à última carta de Barão. Ele agradece a aceitação de sua exoneração e faz sinceros elogios a pessoa à Rio Branco. Reitera seu

posicionamento favorável ao Brasil, defendido desde as publicações na imprensa, mesmo que suas opiniões prejudicassem sua carreira política. Ademais, insiste que a perda de parte do território nacional poderia inflamar a opinião pública contra o governo, e que, a partir do momento que a Bolívia se mostra favorável à compensação financeira, como era o caso, o Brasil deveria acatar e até incrementar a oferta, mas não ceder terras.

A construção de uma ferrovia e a cessão de um porto seriam grandes concessões mas aceitáveis. Segundo ele, “não quero dizer que o Brasil perde na troca. Mas dava mais do que vale para a Bolívia do que aquilo que ela nos cede.” (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 49-tradução nossa).¹⁶ Rui termina insistindo ainda na ideia de arbitragem, caso a intransigência boliviana continuasse nas negociações. Em sua visão, pelo princípio do *uti possidetis* acordado entre Brasil e Bolívia no Tratado de 1867, uma solução arbitral daria uma vitória ao Brasil no caso, considerando também as dificuldades que os bolivianos teriam para conquistar a soberania no Acre frente à indisposição dos habitantes brasileiros em relação às ações bolivianas na região. (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 46-51).

No dia 13 de novembro, dias antes da assinatura oficial do Tratado de Petrópolis entre Brasil e Bolívia, Rui escreve ao Barão com aparente mágoa, queixando-se que sua dispensa oficial da comissão negociadora não fora publicada. Ademais, na mesma semana um jornal brasileiro teria noticiado que os plenipotenciários brasileiros teriam sido pagos por seus serviços pelo governo. Em sessão do Senado no dia 24 de dezembro, Rui aproveita para esclarecer a questão e ainda ironizar a falta de sua exoneração oficial:

Nem por palavras, nem por obras, e creio nem por pensamento, quer da parte do Governo, quer da minha parte, se cogitou jamais de remuneração alguma pelos serviços que fui chamado a prestar como plenipotenciário perante os representantes da Bolívia, na discussão do caso do Acre [...] Não recebi por eles, como certamente não recebeu nenhum de meus colegas desta comissão, um só real [...] Não tendo recebido por esses serviços agradecimento de ordem alguma. (BARBOSA, 1951, p. 274).

No dia seguinte à explanação de Rui no Senado, Rio Branco lhe envia uma carta pedindo desculpas pelo atraso. Afirma que assinaria a exoneração de Rui com data retroativa à 22 de outubro, data em que Rui agradece a aceitação de sua dispensa da comissão, mas que seu discurso no Senado impossibilita o fato. (BARBOSA, apud LACOMBE, 1955, p. 53-54). Contudo, na Exposição de Motivos do Barão de Rio

¹⁶ “No quiero decir que el Brasil pierde en el cambio. Pero daba más de aquello que vale para Bolivia lo que ella nos cede.”

Branco, obra que acompanha o texto do Tratado de Petrópolis, consta o pedido de liberação de Rui e um agradecimento do governo pelos serviços prestados.

Após os mal-entendidos com Rui Barbosa e quatro meses de negociações, finalmente os plenipotenciários brasileiros e o boliviano chegam a um consenso. O Brasil cederia à Bolívia 2296 km², em áreas do Mato Grosso¹⁷ e Amazônia; construiria uma estrada de ferro (Madeira-Mamoré) para ligar o território vizinho ao nosso, permitindo livre acesso à ela com facilidades aduaneiras reconhecidas em tratados anteriores, de modo a atingir os rios brasileiros até a foz no oceano; e ainda pagaria a indenização de 2 milhões de libras.

“Em contrapartida, a Bolívia cederia a parte meridional do Acre, reconhecidamente boliviana, mas povoada por brasileiros, e desistiria de seu alegado direito à outra parte do território mais ao norte, igualmente ocupada só por brasileiros.” (ALVES, 2005, p. 138). Assim, o Brasil herda 191000 km² de terras, incluindo o Acre ao território brasileiro.

Em meio as discussões do Tratado de Petrópolis no Congresso, Rui Barbosa apresenta seu parecer, a Exposição de Motivos do Plenipotenciário Vencido. (BARBOSA, 1952, p. 229-299). Nela, Rui Barbosa expõe como foi o andamento das negociações com a Bolívia e os motivos que o fizeram desistir do cargo de plenipotenciário, pela discordância de posições com Rio Branco quanto à arbitragem e à cessão de território para a Bolívia. Apesar de votar contra o tratado no Senado, Rui se posiciona ao lado do Governo Federal no direito de ceder terras em negociações sem a aprovação das províncias, como no caso de parte das terras de Mato Grosso cedidas à Bolívia. O Tratado de Petrópolis acaba sendo aprovado no Congresso e sancionado por lei federal em 25 de fevereiro, regulamentada por decreto presidencial de 7 de abril de 1904.

Em 1910, Rui Barbosa publica “O Direito do Amazonas ao Acre Setentrional”, na qual ele defende que o estado do Amazonas possuía direitos sobre parte do território acreano. Nesse quesito, expunha a ideia de que o Supremo Tribunal Federal deveria intervir na questão e anular parte do Tratado de Petrópolis¹⁸. Mais uma vez Rui é pioneiro, agora na ideia de intervenção do poder Judiciário em questões relativas aos outros dois

¹⁷ Na época, dirigentes da província do Mato Grosso fazem duras críticas à Presidência da República por não consulta-los para ceder terras mato-grossenses à Bolívia.

¹⁸ Maiores informações sobre Rui e a defesa do direito do Amazonas ao Acre em: ROCHA, M. J. M. O Direito do Amazonas ao Acre Setentrional por Rui Barbosa: A Evolução do Supremo Tribunal Federal como Tribunal Político.

poderes consagrados na Constituição. Apesar de seu posicionamento favorável ao Amazonas, em 1962, conforme aprovação no Congresso, o Acre torna-se oficialmente um estado federativo do Brasil.

Para a tramitação no Congresso, junto com o texto do Tratado, o acompanhava a Exposição de Motivos, elaborada pelo Barão de Rio Branco. Nela, o Ministro expõe todo o seu pensamento e as negociações sobre a questão do Acre. Afirma que o real interesse brasileiro no litígio consistia na defesa dos brasileiros que habitavam a região e na segurança do continente, que poderia ser prejudicada com a instalação de companhias de interesse estrangeiro (Bolivian Syndicate) na região, assim refutando a ideia de que os interesses nacionais eram principalmente comerciais e financeiros.

Ademais, analisa que as concessões à Bolívia (indenização e construção da ferrovia) incrementariam o intercâmbio comercial entre os países e que a maioria das terras repassadas à soberania boliviana era habitada por nacionais daquele país, princípio que o Brasil alegava para possuir as terras acreanas. Por fim, encerra sua exposição confirmando a ideia de que a negociação direta com a Bolívia foi a melhor solução encontrada para ambos e que o Tratado de Petrópolis era prova disso.

Todavia, encerrado o litígio com a Bolívia, o Brasil ainda deveria negociar com o Peru, conforme estipulado no próprio Tratado de Petrópolis. As pretensões peruanas, sustentadas em mapas cartográficos desde 1863, abrangiam 442000 km² da região amazônica, da qual se incluía 191000 km² do território do Acre, recém incorporado ao Brasil.

Desde o início do agravamento da situação no Acre, Rio Branco nega-se a negociar em duas frentes (Bolívia e Peru) por antever as dificuldades que isso acarretaria. Após solucionar o litígio com os bolivianos, passa a focar no tema com o Peru. A situação entre brasileiros e peruanos nas terras em questão também não era das mais pacíficas, com frequentes conflitos entre peruanos (tropas oficiais e liberais) e os habitantes brasileiros.

Com base em documentos e no Direito Internacional, Rio Branco defende que as terras reclamadas pelo Peru eram brasileiras, uma vez que decorriam de possessões portuguesas desde a anulação do Tratado de Ildefonso com o de Badajós. (ALVES, 2005, p. 139). As conversações e a assinatura do acordo com a Bolívia legitimam ainda mais os argumentos de que as terras eram brasileiras. Em uma possível arbitragem, os peruanos não teriam a mínima chance de vitória, assim como no princípio do *uti possidetis* também

não, uma vez que as terras eram habitadas por brasileiros e os documentos oficiais do Peru não eram suficientes para dar ao país um ganho de causa frente ao Brasil.

Rio Branco nega-se em iniciar conversações com o Peru, uma vez que esse país tentava ocupar militarmente a região para melhorar seu status na negociação. O Brasil, com apoio do presidente Rodrigues Alves, inicia um deslocamento de destacamentos do exército para a região, visando defender os brasileiros que sofriam com as incursões militares oficiais e não-oficiais peruanas. A situação se agrava na fronteira e o Brasil toma duas decisões de modo a enfraquecer o vizinho: cessa o trânsito de armamentos de guerra com destino ao Peru nos rios brasileiros e denuncia o Tratado de Comércio e Navegação assinado entre ambos em 1891, o qual perderia eficácia em 1905.

A iminência de uma guerra faz a diplomacia brasileira buscar acordos de cooperação regional em caso de conflito, conseguindo firma-los com a Bolívia e Equador. Já o Peru busca apoio dos Estados Unidos mas a neutralidade declarada pelos norte-americanos dificulta a situação peruana. Nesse contexto, em 12 de julho de 1904, Brasil e Peru finalmente conseguem firmar os primeiros acordos em relação à questão. É criado um tribunal para julgar as violências e os prejuízos ocorridos entre brasileiros e peruanos e também outro para prevenir conflitos entre os povos, além de duas comissões técnicas para reunir informações geográficas e estatísticas da região.

De 1904 à 1909, as negociações ocorrem mas não se chega a um tratado final. Nesse intervalo, as decisões foram submetidas ao governo argentino, o qual decide que mais da metade das reivindicações peruana não possuíam base jurídica sólida. Enfim, em setembro de 1909 Brasil e Peru assinam o Tratado de reconhecimento recíproco das fronteiras entre si. Conforme o princípio do *uti possidetis*, O Brasil permanecia com as suas áreas habitadas por brasileiros e o Peru com os territórios do Alto Purus e Alto Juruá, com estabelecimentos e habitantes peruanos. Assim, o Barão de Rio Branco consegue mais um sucesso em relação aos litígios fronteiriços nacionais.

A questão do Acre mostra-se como um dos litígios fronteiriços mais difíceis de serem solucionados na história brasileira, salientando a capacidade negociadora da diplomacia do país. O Brasil, depois de longo período reconhecendo os direitos bolivianos sobre o Acre, preocupado quanto à defesa dos nacionais que o habitavam a possibilidade de interferência estrangeira na região com a criação do Bolivian Syndicate, passa a enfrentar os interesses obscuros do capital internacional e os bolivianos e peruanos, desejosos em exercer a soberania em uma região que proporcionava altos lucros a quem

a possuísse, sendo esse também um motivo importante para que o Brasil mudasse de postura em relação ao tema, buscando controlar a região.

A diplomacia brasileira, então, inicialmente, colocava a soberania boliviana na região e a não intervenção em uma região reconhecida como estrangeira em uma hierarquia acima do princípio da autodeterminação¹⁹ dos brasileiros desejosos pela incorporação do Acre ao país. Não alinhado com o posicionamento oficial brasileiro, Rui Barbosa salienta em seus discursos a soberania brasileira no Acre e a necessidade do respeito à autodeterminação dos brasileiros habitantes da região, que desejavam a incorporação da área ao Brasil.

Assim, Rui Barbosa mostra-se como uma figura de suma importância na defesa dos direitos brasileiros na região e na mudança de postura da diplomacia brasileira, que eleva a autodeterminação dos povos, no caso, o povo brasileiro, à principal preocupação no litígio acreano. Buscando esclarecer a questão para a opinião pública brasileira com seus escritos na imprensa e discursos no Senado, Rui é pioneiro e exala nacionalismo na questão do Acre:

Quase sozinho na imprensa e na tribuna, exaurira, durante um ano, todos os meios de evidência e da ação moral, por suscitar no país um movimento de reivindicação contra o desfalque da nossa integridade pátria, desarmadamente consumado pela nossa chancelaria. (BARBOSA, 1952, p. 237).

Defensor do direito como fonte de consulta para a solução de controvérsias, Rui Barbosa constrói sua opinião sobre o caso acreano com base no princípio do *uti possidetis*, pela qual as terras contestadas eram brasileiras por ocupação e a Bolívia não possuía meios de exercer a soberania reivindicada no local devido às manifestações e ações dos habitantes brasileiros na região, na contramão dos posicionamentos oficiais dos governos do Brasil e da Bolívia. Além disso, a criação do Bolivian Syndicate incentiva a postura nacionalista de Rui e o receio com uma possível atuação anglo-americana na região.

As críticas dirigidas por ele à atuação dos EUA no continente americano na virada do século XIX, em uma continuação da busca dos objetivos imperialistas elaborados na Doutrina Monroe, contudo, demonstram uma incoerência do sistema de pensamento de Rui Barbosa. Enquanto criticava as ações imperialistas estadunidenses na América Latina, Rui defendia a ideia de que o governo brasileiro deveria não mais reconhecer o

¹⁹ A ideia de Rui Barbosa na defesa da vontade dos brasileiros da região acreana pelo incorporação do território ao Brasil não sublinha o conceito de autodeterminação dos povos, sendo nossa responsabilidade essa interpretação e relação da ideia à definição.

Acre como território boliviano, como fazia desde 1867, e teria que intervir na região em defesa dos habitantes brasileiros.

Ademais, ao longo de sua função como plenipotenciário, Rui muda sua análise, antes favorável à uma mínima cessão de terras pelo Brasil para que a Bolívia aceitasse reconhecer a soberania brasileira no Acre, e passa a acreditar que o país não mais deveria ceder territórios em uma permuta com o vizinho, fato que poderia causar uma reação nacionalista no território brasileiro. Ainda, ele defendia que a arbitragem seria uma solução última para o litígio, caso as negociações com o vizinho não culminassem em um acordo.

Assim, vemos a contribuição de Rui Barbosa à questão acreana em três eixos principais, sendo que os dois últimos afetam diretamente a diplomacia brasileira do período. Primeiro, pela divulgação dos fatos ocorridos na região por meio da imprensa e do Senado, visando incitar o debate da questão tanto no Congresso Nacional, como entre a população brasileira. Segundo, na postura de buscar maximizar os ganhos brasileiros em relação à Bolívia, seja na defesa da ideia de arbitragem ou de não ceder território na negociação e por fim, na defesa do princípio da autodeterminação dos povos brasileiros na região do Acre, o qual o país passaria a adotar em relação à questão a partir da gestão de Rio Branco no Ministério das Relações Exteriores.

Vemos, todavia, que Rio Branco discordava veementemente de Rui Barbosa em alguns aspectos, acreditando, por exemplo, na possibilidade de cessão territorial à Bolívia pra fechar as negociações diretas e rechaçando uma solução arbitral favorável ao Brasil. Assim, por essas divergências com o Ministro, Rui Barbosa decide se retirar das discussões do acordo.

Depois, com os compromissos do ponto de vista jurídico, em que eu enterreirara a controvérsia, devia sentir-me sem a liberdade, que se pudera julgar necessária, a fim de tratar o assunto no terreno da conveniência e da transação, para onde até certo ponto, as circunstâncias o haviam deslocado. (BARBOSA, 1952, p. 238).

O Brasil acaba cedendo parte do Mato Grosso à Bolívia para ter a soberania reconhecida no Acre. Apesar de não ter adotado o posicionamento de Rui Barbosa nesse quesito e da incoerência em relação às críticas dirigidas aos EUA e a sua postura em relação ao Acre, essa possibilita a manutenção de um comportamento mais firme pela diplomacia brasileira nos momentos em que a Bolívia mostrava-se intransigente nas conversações. Apesar das divergências na questão do Acre, o apreço, admiração e o

respeito entre Rui Barbosa e o Barão de Rio Branco continuavam imutáveis, conforme podemos ver na futura escolha do primeiro pelo segundo para representar o Brasil na Segunda Conferência de Paz de Haia.

2 A PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NA SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E A ENTRADA DO BRASIL NA PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

Neste capítulo abordaremos as Conferências de Paz de Haia. De início, faremos uma breve análise da Primeira edição do evento e do porquê do não comparecimento do Brasil. Em seguida, trabalharemos o contexto de surgimento da Segunda Conferência de Paz de Haia, assim como as principais questões em que o Brasil se posiciona na figura de Rui Barbosa, sendo elas a criação de um Tribunal Internacional de Presas Marítimas e de uma Corte Internacional Arbitral, bem como a Doutrina Drago e o incidente com o delegado russo, esse último a partir do qual Rui Barbosa passaria a ser reconhecido e respeitado pelos presentes na Holanda.

Salientamos nossa opção pela análise cronológica dos discursos proferidos por Rui Barbosa na Segunda Conferência de Paz de Haia, uma vez que as bibliografias consultadas sobre o evento utilizam o mesmo método de estudo. Ademais, acreditamos que essa opção pode contribuir para a compreensão da mudança de postura dos demais presentes no encontro quanto ao Brasil e Rui Barbosa durante a Conferência. Antes considerado como um país sem contribuições a fornecer, o Brasil passaria a ser respeitado e visto como um defensor do direito internacional. Já Rui Barbosa, antes um representante desvalorizado e incapaz de analisar corretamente os principais temas da Conferência, seria reconhecido como um homem estudioso de extrema inteligência e virtude. Ao fim da seção, objetivamos deixar claro a importância de Rui Barbosa nessa participação brasileira, salientando o legado dele para a diplomacia nacional e o direito internacional.

Por fim, após breve histórico do contexto em que se inicia a Primeira Guerra Mundial, analisaremos as críticas de Rui Barbosa ao conceito de neutralidade da época e a reformulação do mesmo com base em uma noção do papel dos neutros quanto às violações ao direito internacional provocadas pelos beligerantes, em especial a Alemanha. A partir disso, refletiremos sobre o rompimento da neutralidade brasileira na Primeira

Guerra Mundial e entrada na guerra ao lado dos aliados, momento em que o pensamento de Rui Barbosa também mostra-se essencial.

2.1 A PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA E A CRIAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO

As Conferências de Haia (a primeira em 1899 e a segunda em 1907) ficaram conhecidas como Conferências da Paz. Foram eventos que não resultaram da necessidade de uma reorganização do sistema internacional após um grande conflito armado. Surgiram da busca pela paz por movimentos pacifistas da sociedade civil, horrorizados com a destruição que as inovações tecnológicas causavam e poderiam causar em uma guerra. Assim, nasce a ideia de “humanizar a guerra”, tema que permearia as discussões da Primeira Conferência de Paz de Haia. (LAFER, S/D, N/P).

Os eventos inauguram ainda a ideia de diplomacia aberta com participação ativa da imprensa na cobertura das reuniões, em contraposição ao método histórico da diplomacia em sigilo. Ademais, consagra a ideia do multilateralismo em âmbito internacional, proporcionando a discussão de assuntos que afetavam diretamente o sistema internacional da época e concedendo a cada delegação um voto nas decisões tomadas, considerado o princípio do voto igualitário. Também importante foi a discussão nesses encontros do tema da arbitragem como uma melhor maneira de resolver litígios entre os países. Assim, as Conferências de Haia “tiveram um caráter inovador no campo da diplomacia e das relações internacionais.” (LAFER, S/D, N/P).

Nas últimas décadas do século XIX e nas primeiras do século XX, as potências europeias, juntamente com EUA e Japão, iniciavam uma corrida armamentista que culminaria na eclosão da Primeira Guerra Mundial. Esse período, conhecido como Paz Armada (1876-1914) ficaria marcado, na Europa, principalmente pela ascensão econômica e militar alemã que passava a desafiar a hegemonia da Inglaterra. É nesse contexto que o czar da Rússia, Nicolau II, lança a ideia de convocar uma conferência internacional para colocar fim no desenvolvimento progressivo de armamentos pelas nações e ainda buscar uma paz duradoura. (ALVES, 2012, p. 398/399).

Todos os Estados com representações diplomáticas na Rússia foram convidados. Dentre os latino-americanos, apenas México e Brasil foram convidados. Contudo, esse último rejeita o convite para participar do evento. Foram várias as respostas concedidas por representantes do governo brasileiro à recusa da participação. Campos Sales, presidente do país no período da conferência, parecia não se preocupar muito com a política internacional e possuía uma visão um tanto simplista do assunto. Acreditava na invencibilidade do imperialismo inglês e da “Paz Britannica”, permanecendo alheio às mudanças do cenário internacional, como a ascensão dos EUA no continente americano, o fortalecimento da Alemanha na Europa e a disputa da hegemonia asiática entre China e Japão. (CARDIM, 2007, p. 64/65).

Ademais, acreditava que as relações do Brasil com os demais integrantes do sistema era excelente. Com base nessa visão, em pronunciamento oficial no dia 3 de maio de 1899, Campos Sales afirma sua preocupação em relação ao cenário interno brasileiro, especialmente em relação às finanças, motivo pelo qual o Brasil não deveria se preocupar com outras questões naquele momento. (CARDIM, 2007, p.63-64).

Já Olintho de Magalhães, Ministro das Relações Exteriores do governo Campos Sales, afirma que a política externa brasileira estava voltada para a América do Sul naquele momento, nas boas relações, principalmente, com Argentina e Chile. Uma vez que o convite para a participação na Conferência teria sido feito somente ao Brasil, esse não poderia comparecer em vistas de manter uma política de boa vizinhança na região, visando evitar a formação de sentimentos hostis ao país, e ainda como forma de protestar pela falta de convite aos vizinhos. (CARDIM, 2007, p. 68/69).

Além disso, Olintho alega que o principal foco de discussão do evento seria a redução do armamento e dos efetivos militares dos participantes, fato que o Brasil não poderia acatar naquele momento, uma vez que Argentina e Chile apresentavam relações conturbadas com um perigo de guerra iminente, sendo ambos melhor preparados militarmente que o Brasil. (CARDIM, 2007, P. 68-69).

Com base nesses dois posicionamentos, Ferreira da Costa, representante diplomático brasileiro na Rússia, entrega ao governo russo uma carta contendo os motivos brasileiros para não comparecer ao evento. Em trecho dela, o governo brasileiro afirma:

A exemplo da Rússia em momento histórico, o Brasil se recolhe para refazer suas forças, e procura afastar-se o mais possível de questões que não lhe afetam diretamente, e achando-se aliás muito afastado e sem influência alguma nos negócios políticos da Europa, o seu papel na conferência seria nulo. (Carta do governo brasileiro à Rússia apud CARDIM, 2007, p. 67).

Assim, a resposta oficial brasileira era de que o país não poderia assumir compromissos quanto ao desarmamento e ainda teria uma atuação desprestigiada na Conferência. Entretanto, os motivos brasileiros aventados para o não comparecimento no evento são, em sua grande maioria, questionáveis. Primeiro, a possibilidade da formação de um sentimento antibrasileiro na América do Sul naquele momento mostra um certo exagero da diplomacia nacional. Esse era um receio do período imperial por parte do Brasil, todavia, a participação no evento não poderia causar prejuízos ao país devido às mudanças no cenário regional. Como exemplo, podemos perceber que Argentina e Chile buscavam o apoio brasileiro para legitimar suas demandas, fato que impossibilitaria uma reação negativa de ambos frente ao Brasil.

Em segundo lugar, o despreparo do governo brasileiro fica evidente na justificativa de rejeitar o convite pela necessidade de rearmamento nacional. Franceses, ingleses, alemães e russos estavam em plena corrida armamentista e não impuseram obstáculos ao comparecimento no evento e às discussões sobre o desarmamento e a paz. Essa ignorância por parte dos elaboradores e executores da política externa brasileira escancara a visão equivocada da política internacional do governo do Brasil naquela época. No período entre a proclamação da República (1889) e o início da gestão do Barão de Rio Branco (1902), o Brasil teve 11 Ministros das Relações Exteriores, demonstrando a falta de uma diretriz definida para a política externa nacional. (CERVO & BUENO, 2012, p. 176).

A I Conferência de Paz acontece então na cidade de Haia, Holanda com representantes de 26 Estados presentes. A ideia era escolher uma sede que não estivesse entre as grandes potências da época, de modo que os interesses delas permanecessem em equidade com os demais participantes do evento. A Holanda então era vista como neutra no cenário internacional e acaba sendo escolhida para sediar a Conferência.

O encontro não consegue cumprir os objetivos de redução de novos armamentos e a questão do desarmamento. Todavia, são aprovadas algumas regras de direito internacional humanitário em relação às guerras e é criado o Tribunal Permanente de

Arbitragem, para julgar litígios entre Estados que escolhessem a via do arbitramento para solucionar suas contendas, conquistas importantes do período. (ALVES, 2012, p. 400).

A ausência do Brasil na I Conferência de Paz de Haia indica a visão simplista da diplomacia sobre o sistema internacional do período e mostra que a mudança do sistema político brasileiro com a implantação da República não necessariamente impõe uma mudança de paradigmas na cúpula governante brasileira, conforme vemos a seguir:

[...] Fato é que a proclamação da República não opera um passe de mágica para modificar uma mentalidade enraizada nas elites dirigentes. A verdade é que a divisão rígida da História em épocas a partir de mudanças formais no sistema político, além de ser arbitrária, leva, normalmente a visões simplistas e simplificadoras do complexo processo histórico. Assim, no dia 16 de novembro de 1889, e durante vários anos depois, continuava a predominar a perspectiva isolacionista e regional na diplomacia brasileira. (CARDIM, 2007, p. 63).

Assim, a visão da diplomacia brasileira continuava anacrônica em relação as novas demandas do novo cenário internacional que se desenhava. O próprio Rui Barbosa teria criticado essa atitude brasileira de não comparecer no evento, afirmando que “se o Brasil tivesse comparecido, poderia ter reivindicado o direito dos excluídos, o que seria a melhor forma de protesto”. (BARBOSA, apud ALVES, 2012, p. 400).

Considerando que a política externa brasileira apresenta dois momentos distintos na Primeira República, a recusa da participação em Haia insere-se no primeiro, de 1890 a 1907, quando os fatores da política interna e as disputas regionais, principalmente em relação à delimitação das fronteiras, são colocados em primeiro plano pelos gestores brasileiros, impedindo a preocupação com assuntos internacionais mais abrangentes. (CARDIM, 2007, p. 81).

O segundo momento, todavia, no período 1907-1930, caracteriza-se pela inserção do Brasil no sistema internacional, com a participação na Segunda Conferência de Paz de Haia e entrada na Primeira Guerra Mundial, temas em que Rui Barbosa teve papel essencial. (CARDIM, 2007, p. 81). Já a partir de 1902, com o ingresso do Barão de Rio Branco na chefia do Ministério das Relações Exteriores, vemos uma mudança ideológica na política externa nacional, na qual os EUA passavam a ter papel chave no denominado alinhamento pragmático.

Rio Branco defendia uma postura de alinhamento pragmático com os norte-americanos. Ou seja, não supunha a subordinação dos interesses brasileiros aos norte-americanos ou a perda de espaço na América do Sul, e sim uma troca de favores entre potências, ainda que em condições de poder que já nessa época eram assimétricas. Pode-se dizer que as bases do alinhamento pragmático neste primeiro estágio apontam para a possibilidade de que o Brasil consolidasse um papel de *free rider* (“carona”) na hegemonia: obtendo vantagens quando possível, a custos menores, sem plena concordância com as políticas norte-americanas. (PECEQUILO, 2012, p. 19).

Então, com Rio Branco, o Brasil transfere oficialmente o eixo da política externa brasileira da Inglaterra para os Estados Unidos. As relações com os EUA seriam essenciais para o novo posicionamento brasileiro no sistema internacional, de modo que a parceria econômica e política pudesse propiciar a valorização do país na América do Sul, proporcionando relativo espaço de manobra frente aos vizinhos sul-americanos, mas também frente ao mundo na inserção do país nas discussões dos grandes temas de política internacional. (PECEQUILO, 2012).

Em 1904, surgia no alto escalão da política norte-americana a ideia de patrocinar uma segunda conferência nos mesmos moldes de Haia. No ano seguinte, o Departamento de Estado do país já se movimentava para convidar as nações para o evento. Contudo, em meio à guerra russo-japonesa, tornava-se necessário encerrar o conflito para a execução do projeto estadunidense, fato alcançado mediante arbitragem do presidente Theodore Roosevelt. A Rússia é derrotada na guerra e já se iniciava no país uma onda revolucionária que colocaria fim ao regime monárquico em 1917. Nesse contexto, buscando recuperar o prestígio internacional russo, o Tzar solicita aos EUA a liderança na organização do encontro, que seria dividida com a rainha holandesa, uma vez que novamente aconteceria em Haia. (ALVES, 2012, p. 400/401).

“Recebendo o convite da Rússia para se fazer representar na Segunda Conferência da Paz, tinha o Brasil um candidato natural para a chefia da alta missão diplomática: Joaquim Nabuco.” (LEME, 1957, p. 232). “O barão tinha consciência de que os Estados Unidos teriam participação e liderança destacada na conferência. Nabuco, embaixador em Washington, amigo do presidente Theodore Roosevelt e do secretário de Estado Elihu Root, era, portanto, o nome ideal.” (ALVES, 2012, p. 402). O Brasil necessitava de um nome para a chefia da delegação em Haia que proporcionasse ao país o prestígio internacional que buscava naquele momento e Nabuco mostrava-se como um excelente candidato, uma vez que era o representante diplomático brasileiro nos EUA e acabara de presidir competentemente a III Conferência Pan-Americana no Rio de Janeiro.

Após o envio oficial do convite à Joaquim Nabuco, contudo, o jornal “O Correio da Manhã” publica uma reportagem lançando o nome de Rui Barbosa, então vice-presidente do Senado Federal, para comandar a delegação brasileira, logo causando ampla repercussão na imprensa nacional e na cúpula governamental. Contando com a anuência do presidente da República, Afonso Pena²⁰, Rui é convidado para integrar a chefia da delegação em conjunto com Joaquim Nabuco. Esse último recusa amigavelmente o convite mas concorda em ajudar com informações privilegiadas à Rui junto ao governo norte-americano em contatos com autoridades na Europa. “Nabuco achava, com razão, que não poderia ir (à Conferência) como segundo, e Rui só poderia ir como primeiro.” (LINS apud LACOMBE, 1955, p. 62).

Rui Barbosa demora quarenta e dois dias para aceitar o convite. Após uma primeira recusa, a insistência de Rio Branco para que aceitasse a missão o convence de uma decisão favorável: “o nosso preclaro chanceler teve que retornar à minha casa mais de uma vez, instando para que me decidisse favoravelmente, a que não cheguei senão com quarenta e dois dias de resistência e de receios²¹.” (BARBOSA apud LACOMBE, 1955, p. 63). Assim, o Brasil teria Rui Barbosa como chefe da delegação nacional em Haia.

Dentre os presentes, foram 44 Estados, sendo 18 latino-americanos, em claro contraste com Primeira, quando compareceram 26 países de todos os continentes. Parte da bibliografia, como LEME (1957) e LAFER (S/D, N/P) afirma que o maciço comparecimento desses latino-americanos foi consequência direta do apoio norte-americano à causa, em especial do presidente Theodore Roosevelt. Todavia, TRINDADE (2007) analisa de outra forma, na qual essa presença marcante da América Latina é resultado direto do crescimento e prestígio diplomáticos que adquiriram nas discussões de alguns dos temas, como a arbitragem e o não-uso da força, presentes na Primeira Conferência de Paz de Haia e em eventos regionais, mais especificamente nas Conferências Pan-Americanas do México em 1901 e do Brasil em 1906.

²⁰ Como já mencionado no primeiro capítulo, Afonso Pena, Rio Branco, Rui Barbosa e o próprio Joaquim Nabuco foram colegas de faculdade em São Paulo, possuindo entre si um excelente relacionamento.

²¹ Nuestro preclaro canceller, continua Rui, tuvo que volver a mi casa más de una vez, instándome para que me decidiera favorablemente, a lo que no llegué sino después de cuarenta y dos días de resistencia y de recelos. (tradução nossa).

A Segunda Conferência de Paz de Haia ocorre entre os dias 15 de junho e 18 de outubro de 1907. Trata de temas presentes nas discussões da primeira edição do evento mas busca incrementar o debate e incluir outros tópicos ao debate.

A Segunda Conferência seguiu o método de trabalho da Primeira, consolidando as práticas subsequentes da diplomacia multilateral. Adotou formalmente regras de procedimentos, funcionou por meio de quatro comissões e criou um comitê de redação que centralizou as minutas dos textos elaborados nas comissões. Aprimorou, à luz da Primeira Conferência, o conceito do que é hoje qualificado como Ata Final, que autentica, sem criar vínculos jurídicos definitivos, os resultados das deliberações. (LAFER, S/D, N/P).

Assim, a Segunda Conferência divide os trabalhos em quatro comissões: Arbitragem e Comissões Internacionais de Inquérito; Leis e Costumes de Guerra e Início das Hostilidades; Bombardeio por Forças Navais, Condição de Navios Beligerantes e Colocação de Minas; Transformação de Navios Mercantes em Navios de Guerra, Propriedade Privada no Mar, Contrabando de Guerra e Bloqueio e Destruição das Presas, na qual a delegação do Brasil, aconselhada por Rio Branco, participa dos debates relativos à primeira e à última comissão, que tratavam dos assuntos mais importantes, relativos à paz e neutralidade. Todavia, Rui, desejoso de saber o andamento das discussões nas duas outras comissões (sobre guerra em solo e no mar), envia delegados brasileiros sob suas instruções, visando estudar também os temas tratados nesses grupos de trabalho.

Nesse período, foram mais de 175 cartas enviadas pelo Barão a Rui Barbosa de modo a instruí-lo em relação aos temas e posicionamentos brasileiros no evento. Em contrapartida, Rui Barbosa repassa cerca de 150 correspondências a Rio Branco sobre as conversações e discussões diárias do encontro. Antes mesmo do início da Conferência, tanto Nabuco como Rio Branco, já trabalham junto à imprensa brasileira para o apoio das ações do país em Haia, enquanto preparavam documentos, textos, legislações e estudos sobre a Primeira Conferência. Ademais, alertavam a delegação brasileira para a necessidade de aproximação dos enviados nacionais com a imprensa e enviados estrangeiros, de modo a tornar mais positiva a imagem do Brasil no exterior.

No início dos trabalhos, Rui Barbosa encontra muitas dificuldades para se impor perante aos demais delegados:

O preconceito da superioridade de certas raças e da invencibilidade de certos impérios parecia persistir ainda vivo naquele ambiente. A mentalidade dominante ali era que a países quase desconhecidos ou de inexpressiva importância militar não assentava bem a pretensão de debatedor de assuntos

próprios de povos ricos, como guerra, rearmamento e assemelhados. (NOGUEIRA, 1991, p. 332).

Assim, as potências presentes na Conferência não consideravam que países como o Brasil poderiam contribuir de alguma forma no decorrer das discussões. Enquanto Rui pronunciava seus discursos iniciais, os delegados dos países mais desenvolvidos mostravam-se inquietos e irritados, desconfiando da capacidade intelectual e analítica do representante brasileiro, apelidando-o de “Dr. Verbosa”, pelos seus longos discursos. (NOGUEIRA, 1991, p. 332). A situação incomoda Rui que envia uma carta à sua esposa: “sinto-me cada vez mais pequenino e incapaz, diante da ocasião e da tarefa.” (OTÁVIO, 1907 in LEME, 1957, p. 235). O desalento de Rui vai se esvaindo ao longo de sua participação na Conferência- seus embaixados discursos passam a ser ouvidos com maior atenção pelos presentes. A ortodoxia e a especificidade dos temas em discussão não impõem dificuldades para que Rui pudesse expressar as posições do Brasil, sempre trazendo à tona as questões político-ideológicas que pudessem prejudicar os interesses dos países com menor prestígio no sistema internacional. (CARDIM, 2007, p. 107). Ademais, a escolha de Rui como presidente honorário do grupo de trabalho “Arbitragem e Comissões Internacionais de Inquérito” também contribui a melhora de seu astral em Haia.

Os Estados latino-americanos não aceitam a ordem internacional ditada pelas grandes potências europeias da época e o evento em Haia mostraria todo esse descontentamento perante a situação. Nesse cenário, Brasil e Argentina buscam a supremacia na América do Sul, observando a Conferência como um importante fórum para se fazerem ouvidos e respeitados. Todavia, a estratégia de ambos para tal mostra-se divergente. Enquanto a Argentina tenta rejeitar qualquer submissão aos EUA, o Brasil busca manter laços fraternos com aquele, uma aliança informal, mantendo, contudo, relativo espaço de manobra.

As orientações de Joaquim Nabuco a Rui Barbosa deixavam claro que posicionamentos brasileiros alinhados aos dos Estados Unidos seriam muito apreciados por Washington. Entretanto, vemos que durante a Conferência, em alguns tópicos, o Brasil não se alinha aos objetivos da política externa estadunidense para o evento. A primeira discordância entre os países em Haia, no seio da 1º Comissão, Arbitragem e Comissões Internacionais de Inquérito, surge quanto ao tema da arbitragem obrigatória. A segunda, em relação à criação de uma Corte de Justiça Arbitral.

Dessa maneira, na próxima subseção, passaremos a analisar os posicionamentos brasileiros na Segunda Conferência de Paz de Haia e o modo como eles influenciam na construção da imagem do Brasil perante os representantes dos demais países no evento.

2.2 A SEGUNDA CONFERÊNCIA DE PAZ DE HAIA: OS POSICIONAMENTOS DO BRASIL NA FIGURA DE RUI BARBOSA

Os posicionamentos do Brasil na Segunda Conferência de Paz de Haia, na figura de Rui Barbosa, mostram-se inovadores e surpreendentes em relação às expectativas criadas em torno do país pelas maiores potências da época. Antes considerado um mero participante, sem apresentar condições de influenciar e contribuir nas discussões dos temas do evento, o Brasil consegue mudar sua reputação perante os presentes através dos discursos e pareceres de Rui Barbosa. É todo esse contexto que abordaremos nessa subseção da pesquisa.

Em relação à arbitragem obrigatória, “no programa inicial da conferência não havia uma proposta precisa. Várias propostas surgiram durante os debates, inclusive uma brasileira, bastante restritiva.” (ALVES, 2012, p. 413). A posição brasileira quanto ao tema começa a ser exposta na quarta seção da Primeira Comissão, na subcomissão “Arbitragem Obrigatória e Litígios Pendentes”, no dia 9 de julho de 1907, quando Rui Barbosa profere um discurso, no qual segue um trecho a seguir:

O governo da República dos Estados-Unidos do Brasil vem a declarar, à título preliminar, que não considera e não considerará que esse princípio [da arbitragem obrigatória] possa ser aplicado à questões e litígios pendentes, mas somente à casos que possam surgir após o ato de adesão em 15 de junho de 1907 [...] (BARBOSA, 1951, p. 37, tradução nossa).²²

Assim, o Brasil mostra-se contrário à ideia de arbitragem incondicional para resolução de controvérsias. No trecho acima, isso fica nítido na declaração de Rui, mostrando a contrariedade brasileira ao recurso da arbitragem em questões anteriores ao possível acordo no tema naquela ocasião em Haia, de modo a evitar a revisão de tratados

²² Le Gouvernement de la République des Etats-Unis du Brésil tient à déclarer, à titre préliminaire, qu’il ne considère et ne considérera pas que ce principe puisse s’ étendre aux questions et litiges pendants, mais seulement à ceux qui pourraient surgir après son acte d’adhésion, du 15 juin 1907 [...]

que o próprio país havia assinado anteriormente, dentre eles os que envolviam litígios fronteiriços com os vizinhos.

Desse modo, o Brasil apresenta uma proposta em Haia concernente à arbitragem internacional. Nela, Rui Barbosa defende a mediação e os bons ofícios como instrumentos de resolução de conflitos, de modo que a arbitragem seria considerada como último meio para tal, devendo ser resultado de consenso entre as partes envolvidas, em caso de litígio relacionado à territórios habitados. (BARBOSA, 1907 in OCRB- A Segunda Conferência da Paz, *Actes et discours*, vol. XXXIV, tomo II, 1951, p. 38). Nas discussões sobre a emenda apresentada pelo México à proposta dos EUA, que deixava livre o local e o meio de resolver as contendas entre os Estados, o Brasil, nas palavras de Rui Barbosa, se expressa dessa maneira:

Seria necessário então, no que tange à arbitragem obrigatória, recusar claramente o exclusivismo da corte [...] Seria necessário, por outro lado, manter o compromisso arbitral, mesmo no caso de arbitragem diante de uma corte permanente, espera-se que, por nações soberanas, a autoridade de uma corte estrangeira qualquer não pode nascer senão, mediante ato especial, da aquiescência voluntária das partes na ocasião de cada litígio. (BARBOSA, 1951, p. 154- tradução nossa).²³

Assim, o Brasil, além de continuar na defesa pela mediação e pelos bons ofícios e priorizá-los como meios de solução de conflitos, passa a defender também a arbitragem obrigatória, porém somente em alguns casos, como em relação “à interpretação de tratados ou em matérias jurídicas (ALVES, 2012, p. 413), desde que o local de julgamento da questão resultasse de uma vontade soberana entre as partes envolvidas, de modo a minimizar a influência que os juízes escolhidos previamente, sem necessário consentimento das partes, poderiam ter na interpretação dos fatos.

A proposta brasileira, assim como a emenda mexicana e as demais expostas (portuguesa, sueca, entre outras), não atinge votação expressiva para aprovação e a consequente execução de um projeto no tema. Os principais pontos de divergências entre os delegados presentes referem-se à obrigatoriedade ou não da arbitragem e o local em que esse arbitramento ocorreria, na Corte criada em 1899 ou no tribunal que os EUA

²³ Il faudrait donc, en déclarant de l'obligation de l'arbitrage, refuser nettement l'exclusivisme de la cour [...] Il faudrait, en outre, maintenir le compromis arbitral, même dans le cas de l'arbitrage par devant la cour permanente, attendu que, pour des nations souveraines, l'autorité d'une cour étrangère quelconque ne peut naître que, moyennant un acte spécial, de l'aquiescence volontaire des parties à l'occasion de chaque litige.

pretendiam criar nesse segundo encontro. Com essa discordância, os países contentam-se com uma mera aprovação de uma declaração conjunta favorável.

Ainda no tema da arbitragem, a 1ª Comissão passa a concentrar os esforços na discussão da criação de um organismo jurídico supranacional em paralelo com a Corte Permanente de Arbitragem, criada na Primeira Conferência de Paz de Haia. Essa última mostrava-se como um tribunal móvel em cada caso, sem juízes residentes na Holanda e “era, basicamente, uma lista dos juízes à disposição dos litigantes e uma mínima secretaria.” (CARDIM, 2007, p. 118). Mostrava-se como um órgão de “funcionamento lento, difícil e dispendioso.” (MAGALHÃES, S/D, p. 10).

Nesse contexto, o projeto dos Estados Unidos, a Corte de Justiça Arbitral, com apoio britânico e alemão, visa criar um novo mecanismo de justiça internacional, com sessões regulares e contínuas, com juízes residentes em Haia e com funcionamento menos burocrático que o tribunal criado em 1899. A proposta norte-americana mostra-se como um forte apelo do presidente Theodore Roosevelt baseado na experiência interna do país com a Suprema Corte e sua importância no sistema político norte-americano quanto à viabilização do modelo federativo. Assim, o objetivo era transplantar essa ideia de sucesso para o sistema internacional.

A proposta norte-americana propõe o método rotativo para a escolha dos juízes. Contudo, essa rotatividade aconteceria somente entre oito julgadores, uma vez que oito juízes das grandes potências mais a Holanda, por ter sido escolhida sede do tribunal, possuiriam assentos permanentes. Assim, Alemanha, Estados Unidos, França, Inglaterra, Áustria-Hungria, Holanda, Rússia, Itália e Japão teriam cadeiras permanentes na Corte por doze anos, enquanto os demais seriam eleitos para mandatos de um à dez anos, conforme o nível populacional, econômico e comercial de cada um.

O Barão do Rio Branco já analisava a escolha prévia de dezessete juízes para a apreciação de litígios entre países como uma afronta à autonomia e à soberania dos países. Assim, “a delegação brasileira achava que não haveria necessidade de outro tribunal.” (MAGALHÃES, S/D, p. 11). A colocação do Brasil em uma terceira categoria de Estados, com um mandato que seria de quatro anos somente, catalisa ainda mais as contestações brasileiras ao projeto.

Barão, inicialmente, acredita que o Brasil merecia uma melhor posição no que tange à escolha dos juízes na Corte. Rui telegrafa ao Barão, afirmando que se o critério exposto permanecesse para a escolha dos juízes, o Brasil deveria se retirar do evento. Imediatamente concordando com Rui, Rio Branco instrui a embaixada brasileira em

Washington para que comunicasse o posicionamento do Brasil na questão. Em resposta a atitude brasileira, o secretário de Estado dos EUA, Elihu Root, afirma que ele também não concordava com a colocação do Brasil naquela hierarquia apresentada na proposta oficial estadunidense, assim discordando do posicionamento do delegado norte-americano na Conferência. (ALVES, 2012, p. 414).

Ademais, Rio Branco instrui a embaixada brasileira naquele país para que conseguisse uma declaração de apoio do presidente Roosevelt em apoio às pretensões brasileiras, afirmando que o país aceitaria um Tribunal de Justiça Arbitral com 21 membros, com quinze assentos aos países presentes na Conferência com mais de 10 milhões de habitantes, assim incluindo o Brasil, e os outros seis adotando-se o critério da rotatividade. A proposta brasileira logo é retirada e em carta ao Barão de Rio Branco, Rui Barbosa explica a necessidade de cancelar o projeto brasileiro: “opino cingirmo-nos soluções que mantenham princípio [da] igualdade [entre] todos os Estados. Fora daí incorreremos [na] censura de interesseiros e criaremos indisposição [com os] pequenos Estados americanos [a] nosso respeito, enfraquecendo nossa autoridade moral.” (BARBOSA, 1907 in Discursos Parlamentares, vol. XXXV, tomo I, 1967, p. 86).

A ideia do projeto brasileiro é ganhar tempo frente à proposta em Haia e por excluir, principalmente, a Argentina das cadeiras permanentes acaba sendo retirado, fato em que Rui mostra-se como principal responsável. Contudo, ainda assim, a vizinha brasileira repudia a atitude do Brasil em relação à exclusão dela na escolha dos juízes permanentes pela proposta do Ministério das Relações Exteriores, surgindo certa animosidade na relação entre ambos os países.

Rio Branco então conclui que o Brasil não conseguiria o apoio necessário para a mudança na sua colocação na hierarquia de escolha dos juízes e ainda se indisporia com os representantes diplomáticos dos pequenos Estados caso solicitasse abertamente tal posicionamento. Então, encontra, em parceria com Rui, na defesa do argumento da igualdade jurídica soberana entre os Estados o motivo para maximizar os ganhos brasileiros e diminuir a influência das potências nas futuras decisões do tribunal.

É interessante observar que o próprio Rio Branco sempre afirmou a existência de nações de diferentes categorias na América, mas no momento em que percebe que o Brasil não estaria nas categorias mais elevadas aos olhos das potências, muda de estratégia. Ele percebe que insistir em alçar o Brasil a um patamar mais alto não trará resultado e acarretará mais reservas entre os países menores, então assume um novo papel: o de defensor dos direitos dos mais fracos. (HENRICH, 2010, p. 121).

Rio Branco envia emissários aos países latino-americanos para angariar apoio à defesa brasileira do princípio da igualdade soberana entre os Estados. Nesse contexto, uma contraproposta norte-americana sobre a criação do tribunal permanente visa conter a intransigência brasileira na questão. A ideia dos EUA seria o apoio do Brasil para a criação do projeto, ficando a questão da nomeação dos juízes para outro momento. Com a resposta positiva dos vizinhos latino-americanos para a criação de um tribunal que obedecesse a igualdade jurídica entre as nações, o Brasil rejeita a proposição dos EUA.

Além disso, a proposta inglesa para a escolha dos juízes na criação de um Tribunal de Presas marítimas catalisa a vontade brasileira pela defesa da igualdade entre os Estados soberanos. O programa deixava o Brasil numa escala inferior à sua capacidade mercante quanto à composição da nova corte. Assim, o aval dos vizinhos latino-americanos quanto à defesa brasileira daquele princípio no que tange ao surgimento da Corte Internacional Arbitral e a proposta inglesa na quarta comissão da Conferência, levam a delegação brasileira a defender incansavelmente o princípio da igualdade soberana entre os Estados quanto à criação de um Tribunal de Presas e de uma Corte Internacional Arbitral.

Os debates em Haia iniciam-se no dia 15 de junho, porém, Rui Barbosa, o representante brasileiro, somente profere discurso no dia 28 de junho nas discussões sobre a quarta comissão, Transformação de Navios Mercantes em Navios de Guerra, Propriedade Privada no Mar, Contrabando de Guerra e Bloqueio e Destruição das Presas. Nesse dia, na primeira subcomissão sobre o direito de captura, é apresentada a proposta norte-americana de abolição do direito de captura de navios mercantes privados do país inimigo em contexto de guerra. Em sua explanação sobre o tema, o delegado brasileiro presta apoio à proposição dos EUA, remontando às tradições históricas do Brasil, pela qual o país teria aderido ao princípio da inviolabilidade de propriedades privadas no mar em 1857, quando os EUA apresentam proposta semelhante no Congresso de Paris sobre o fim da Guerra da Crimeia. (BARBOSA, 1951, p.10-16). Assim, em Haia, o Brasil se posiciona:

Nós não fazemos mais, então, que preservar uma tradição antiga, adotando de bom grado a proposição da delegação norte-americana levada à Secretaria da Conferência, e em resposta, em nome da delegação brasileira, Senhor Presidente (da Comissão em questão), que ao nosso ponto de vista convém abolir a prática, até aqui em vigor, da captura e confisco da propriedade inimiga sem bandeira em uma guerra marítima. (BARBOSA, 1951, p. 16-tradução nossa).²⁴

²⁴ Nous ne faisons, donc, que préserver un ancien héritage, en adoptant de bon gré la proposition déposée au Bureau de la Conférence au nom de la Délégation des États-Unis, et en répondant, au nom de la

Na sequência, na segunda subcomissão sobre a criação de uma corte de presas marítimas, no dia 4 de julho, Rui Barbosa mostra-se favorável à organização de um tribunal internacional de presas marítimas em primeira instância, uma vez que seu surgimento tornava claro o princípio da justiça internacional, assim possibilitando o julgamento por ela de questões sobre o tema que até aquele momento eram de jurisdições nacionais. Contudo, Rui afirma que até o total funcionamento da possível corte, seria necessário mantê-la em segunda instância, com as jurisdições nacionais em primeira. (BARBOSA, 1951, p. 18). Assim, Rui Barbosa contribui ao debate no que tange às discussões sobre a criação da corte e da hierarquia existente entre direito internacional público e direito interno.

No dia 11 de julho, é iniciada a discussão sobre a organização de uma corte de apelação internacional em matéria de presas. Cada Estado participante de guerras, até então, era o responsável pelo julgamento de suas presas no período do conflito, assim mostrando relativo grau de parcialidade no trato da questão em relação ao direito internacional. Assim, a ideia dos delegados na Segunda Conferência de Paz de Haia seria criar um tribunal neutro e permanente para a solução dos litígios no tema. Entretanto, a proposta inglesa de que os juízes do Tribunal de Presas fossem nomeados somente pelos países que tivessem uma marinha mercante de mais de 800 000 toneladas desagradada à delegação brasileira.

O primeiro quesito do projeto que Rui Barbosa rebate é o fato de que ele não previa o desenvolvimento das marinhas dos países que naquele momento não possuíam frota do tamanho indicado, mas que poderiam ter no futuro, ficando a corte sempre restrita aos juízes das mesmas potências daquele momento. (BARBOSA, 1951, p. 48). Contudo, o principal ponto que Rui critica é o uso de um aspecto econômico para o estabelecimento da justiça, deixando transparecer, na visão dele, que o tribunal somente considerava o interesse das potências.

Quando se adota o estabelecimento de uma autoridade em essas bases, deixa-se transparecer de preocupar-se somente com o interesse dos grandes, ou ao menos reconhecer-lhes uma supremacia. Ora, não se trata somente de interesses, mas também de uma função que deve ser estritamente judiciária. E, desse ponto de vista, não é fácil admitir este exclusivismo de uma tonelagem

Délégation brésilienne, à votre question, M. le présidente, qu'à notre avis il convient d'abolir la pratique, jusqu'ici en vigueur, de la capture e la confiscation de la propriété ennemie sous pavillon ennemie dans la guerre maritime.

mínima fixada como fonte de competência. (BARBOSA, 1951, p. 49-tradução nossa).²⁵

Rui Barbosa atenta para o fato de que o tribunal seria um órgão universal, assim não podendo limitar-se ao interesse de um pequeno grupo de países. Ademais, acredita que com base nessa desigualdade de composição do tribunal, os países com marinha pequena poderiam se recusar a obedecer as sentenças do organismo. Pela classificação do projeto inglês, o Brasil, de marinha mercante com 217 mil toneladas, ficaria abaixo da hierarquia de países como Portugal, Suíça, Romênia e Bélgica, que possuíam tonelagem menor que a brasileira. Então Rui propõe que o sistema de nomeação dos juízes sofra mudança para inclusão dos países pequenos, considerando o princípio da igualdade soberana entre as nações para tal.

O dia 12 de julho ficaria marcado como a data em que a Conferência passaria a reconhecer Rui Barbosa como grande orador e profundo conhecedor dos temas que discutia. Nesse dia, o representante brasileiro profere discurso sobre a conversão de navios mercantes em vasos de guerra. Segundo Rui, a mudança poderia reintroduzir a atividade corsária no sistema internacional, fato abolido na Convenção de Paris em 1856 e ratificado pelo Brasil. Assim,

Ao salientar o dever de não se admitirem inovações capazes de pôr em risco os resultados acumulados no intuito de melhorar a guerra, sujeitando-a, dentro dos limites do possível, às regras do direito, (Rui) admitiu que a restauração do corso era um perigo. Esta proposição não seria grata às grandes potências. (NOGUEIRA, 1991, p. 332).

Visando legitimar seu questionamento ao tema, Rui Barbosa explica aos demais delegados presentes a necessidade e importância do debate. Retoma a ideia de que o evento em Haia, não por um acaso, era chamado de “parlamento dos povos”, pela qual os presentes deveriam não só votar as propostas mas também aprofundar as conversas sobre os temas antes do sufrágio, de modo a chegar em consenso nos programas a serem criados. (BARBOSA, 1951, p. 53-56). A partir desse posicionamento, Rui Barbosa seria fortemente criticado pelo delegado russo e a resposta do representante brasileiro começaria a mudar a sua imagem e a do Brasil perante aos demais presentes.

²⁵ Quando on adopte l'établissement d'une autorité des bases comme celle-ici, on se donne l'air de ne pas se préoccuper que de l'intérêt des grands, ou du moins de leur reconnaître une suprématie. Or, il ne s'agit pas seulement de l'intérêt, mais aussi de l'exercice d'une fonction que doit être strictement judiciaire. Et, à ce point de vue, il n'est pas facile d'admettre cet exclusivisme d'un minimum de toneaux, fixé comme source de compétence.

De Mertens, o enviado do czar e presidente da sessão em questão, escuta o discurso de Rui com visível desconforto. (LEME, 1957, p. 237). Ao término daquele, o delegado russo declara em seu discurso que a política deveria estar excluída das deliberações da Comissão, fato aprovado pelas potências no programa de convocação russo ao evento. Rui, empalidecido e assustado, pede a palavra para que pudesse responder à reprimenda russa.²⁶

Rui inicia sua fala dizendo que não merecia tal censura, uma vez que sua experiência nas instituições políticas brasileiras, incluindo os anos de presidência do Senado, lhe deu os conhecimentos necessários para que soubesse os deveres e possíveis abusos em uma assembleia deliberativa. Ele resume brevemente seu discurso passado, pelo qual teria buscado detalhar a questão dos navios mercantes e vasos de guerra, remontando a exemplos históricos para impedir o ressurgimento do corso nos mares. Ainda, o delegado brasileiro afirma que realmente faz menção à política em seu pronunciamento passado, mas para esclarecer como ela estava afastada das discussões naquela comissão, fato inadmissível em sua visão. (BARBOSA, 1951, p. 60-65).

Rui analisa também que a convocação russa visava somente afastar do debate as políticas militares e de combate, e não a política como regra moral e estudo histórico, conforme segue:

Nós não esquecemos que Sua Majestade, o Imperador da Rússia, no ato de convocação da Conferência de Paz, afastou claramente de nosso programa as questões políticas. Mas essa defesa evidentemente não visava mais que a política militante, a política de ação e combate, aquela que perturba, que causa problema, que separa as pessoas de suas relações internas e externas, jamais a política considerada como ciência, a política estudada como história, a política explorada como regra moral. (BARBOSA, 1951, p. 62-tradução nossa).²⁷

Assim, Rui Barbosa declara que o delegado russo mal interpretava os próprios objetivos do seu país quanto à Conferência. Expõe, então, que assuntos políticos relacionados às políticas agressivas deveriam ser vetados, mas não a política em termo mais amplo no que tange aos interesses dos Estados. E acrescenta:

²⁶ Em Conferência na cidade de Juíz de Fora-MG, em 1910, Rui Barbosa teria reconhecido que aquele momento da censura de De Mertens teria sido o momento mais difícil de sua carreira. (NOGUEIRA, 1991, p. 333)

²⁷ Nous n'avons pas oublié que Sa Majesté l'Empereur de Russie, dans son acte de convocation de la Conférence de la Paix, a éloigné nettement de notre programme les questions politiques. Mais cette défense évidemment ne visait que la politique militante, la politique d'action et de combat, celle qui trouble, qui agite, qui separe les peuples dans leurs rapports internes et dans leurs rapports internationaux, jamais la politique envisagée comme science, la politique étudiée comme histoire, la politique explorée comme règle morale.

Pois no momento que se age para elaborar as leis, domésticas ou internacionais para as nações torna-se necessário examinar, no que se refere cada projeto, a possibilidade, a necessidade, a utilidade da medida, em face da tradição, do estado atual dos sentimentos, das ideias, dos interesses que animam as pessoas, que regem os governos. Bem; isso tudo não é política? (BARBOSA, 1951, p. 62-63-tradução nossa).²⁸

Para legitimar ainda mais sua análise, Rui Barbosa interpreta o conceito de soberania como sendo eminentemente político, e como exemplo, as conversações sobre a criação de uma corte arbitral internacional envolviam diretamente aquele, transmitindo, assim, um sentido político ao debate daquele tema. Por fim, ele manifesta que “a política é a atmosfera dos Estados, a região do direito internacional.” (BARBOSA, 1951, p. 64-tradução nossa).²⁹ Então, na análise de Rui Barbosa, os presentes na Conferência não teriam como não se utilizar da política para os debates e tomadas de decisões sobre os temas do evento.

O discurso do representante brasileiro, de forma improvisada, causa espanto e admiração nos demais presentes na Conferência. Conforme o jornalista inglês, William Stead, que cobria o evento, a figura de Rui Barbosa, representante de uma “república longínqua e desconhecida” e incapaz militarmente, após o incidente com o delegado russo, ultrapassa o prestígio do delegado alemão, Barão de Marschall, com toda a força militar e reconhecimento internacional que seu país possuía. (STEAD apud LEME, 1957, p. 238-239).

Rui Barbosa, de estatura pequena e muito tímido, profere magnífica oração, angariando a admiração e o respeito dos conferencistas a partir de então. (CARDIM, 2007, p. 188). A análise de Rui Barbosa, junto à repercussão positiva do discurso entre os presentes, comove até mesmo o delegado russo, que instantes depois do incidente, se dirige à Rui para desculpar-se da impertinência cometida, legitimando ainda mais o posicionamento do brasileiro.

As discussões sobre a criação do Tribunal Internacional de Presas prosseguem até o mês de setembro, quando é colocado em votação o projeto inglês, com apoio dos EUA e França. Rui profere novo discurso declarando toda a insatisfação brasileira quanto à desigualdade do projeto na nomeação dos juízes, na qual a colocação do Brasil na quinta categoria não correspondia a realidade da marinha militar. Apesar dos votos contrários

²⁸ Car, du moment qu'il s'agit de faire des lois, domestique ou internationales, pour les nations, il faut tout d'abord examiner, en ce qui regarde chaque projet, la possibilité, la nécessité, l'utilité de la mesure, em face de la tradition, de l'état actuel des sentiments, des idées, des intérêts qui animent les peuples, qui régissent les gouvernements. Et bien: est-ce que ce n'est pas de la politique tout ça?

²⁹ La politique est l'atmosphère des Etats, la politique est la région du droit international.

do Brasil e Império Otomano, o projeto é aprovado por 26 votos favoráveis. Todavia, acaba não sendo ratificado posteriormente pela quantidade de países necessária e jamais entra em vigor. (ALVES, 2012, p. 412)

No dia 27 de julho, inicia-se a discussão de um tema de direito econômico internacional, a cobrança coercitiva de dívidas contratuais. O tema já havia sido discutido na III Conferência Pan-Americana no Rio de Janeiro em 1906 e era consequência direta da Doutrina Drago. Elaborada em 1902 pelo chanceler argentino Luís M. Drago, ela defendia a ideia de que o não pagamento de dívidas dos países latino-americanos às potências europeias não poderia culminar numa invasão/bloqueio econômico ao país devedor. Foi uma resposta direta a um bloqueio naval decretado por Alemanha Itália e Inglaterra à Venezuela quando o presidente venezuelano, Cipriano Castro, se recusa a pagar suas dívidas àqueles países devido às dificuldades econômicas que os venezuelanos enfrentavam.

O Brasil, desde o evento no Rio de Janeiro em 1906, assim como os europeus em Haia, buscava evitar as discussões sobre as dívidas contratuais. No evento em Haia, quando a contraproposta norte-americana é apresentada ao debate do tema, Rui Barbosa é instruído pelo Barão para salientar as ideias brasileiras e as diferenças com as argentinas no tema das dívidas, de modo a apoiar os EUA na questão mas sem provocar grandes animosidades aos vizinhos argentinos. (ALVES, 2012, p. 408-409). A proposta norte-americana defendia a ideia de arbitragem para a cobrança da dívida em questão, mas caso o Estado devedor não aceitasse a solução arbitral, o recurso à força poderia ser utilizado pelo credor. O Brasil, na figura de Rui, elogia a postura argentina de solidariedade com a Venezuela mas discorda respeitosamente de tal, prestando apoio à proposta dos EUA.

O posicionamento de Rui Barbosa na questão demonstra certa preocupação com o *status* do Brasil, uma vez que, como ator que busca adquirir empréstimos e créditos no mercado internacional, o apoio à concepção argentina poderia dificultar a contração de capital pelo país. (ACCIOLYapud CARDIM, 2007, p. 151). Ainda, o representante brasileiro salienta que a ampliação do apoio à teoria argentina pelos demais países latino-americanos provocaria uma retenção de créditos para todos esses, e não só para o Brasil. Como de praxe, Rui remonta a um exemplo de política interna para legitimar seu posicionamento em política externa. Argumenta que um privilégio cedido à classe agrária brasileira, pela qual os bens rurais não poderiam ser contestados por dívidas, teve o efeito inverso do imaginado e acaba dificultando a concessão de créditos aos produtores rurais, que ao fim, clamam pelo fim da imunidade. (BARBOSA, 1951, p. 92). Assim, para Rui,

o apoio à Doutrina Drago poderia justamente dificultar à concessão de créditos para os países em desenvolvimento.

Para embasar ainda mais sua opinião, Rui Barbosa rebate as afirmações de que a soberania de uma nação possui vontade e consciências próprias e não pode sofrer de qualquer tipo de força coercitiva para o cumprimento de um contrato. (BARBOSA, 1951, p. 81). Rui afirma que o exemplo da Constituição dos EUA pode servir para esclarecer seu posicionamento de que a soberania tem seu limite na justiça, pela qual os tribunais federais daquele país têm o dever de fiscalizar e fazer cumprir os preceitos constitucionais, assim imputando limites à soberania nacional. (CARDIM, 2007, p. 152).

Outrossim, o representante brasileiro analisa a Doutrina Drago como um abuso de direito, resultado de uma conceituação retrógrada do termo “soberania”, que tem por obrigação ser limitada pelo cumprimento dos acordos assinados. “O Estado pode ser julgado e condenado, contra sua vontade, pelas suas obrigações contratuais e extracontratuais, a indenizar os indivíduos ou lhes pagar o que é de direito.” (BARBOSA, 1951, p. 83- tradução nossa).³⁰ Além disso, Rui compara a situação de inadimplência estatal com uma agressão aos direitos de um estrangeiro, pela qual, em ambas, o país do prejudicado deve se manifestar:

Não se contesta que, se um governo de um país atenta contra um estrangeiro ou seus bens, o Estado do prejudicado necessita estar ciente do dever de protegê-lo e exigir explicações, e, caso não atendido, de se impor pelas armas. E então, não é um caso de espoliação do estrangeiro o não pagamento dos títulos da dívida pública que ele é portador? (BARBOSA, 1951, p. 84-85- tradução nossa).³¹

Assim, o não cumprimento de uma obrigação financeira é considerado pelo delegado brasileiro como uma agressão ao direito de outra nação. Para ele, a assinatura de um acordo é acompanhada de um dever moral além da forma jurídica, que se desrespeitado, pode sofrer sanções pela via militar. Então, com base nessa redefinição do conceito de soberania e no receio quanto à possibilidade de diminuição dos créditos aos países latino-americanos, Rui Barbosa declara o apoio brasileiro à Convenção Porter, do delegado estadunidense Horace Porter, pela qual “as dívidas contraídas por um Estado

³⁰ L'Etat donc y peut être jugé et condamné, malgré lui, par suite d'obligations contractuelles ou aquilienne, à dédommager les individus ou à leur payer ce qu'il leur droit.

³¹ On ne conteste pas que, si un gouvernement d'un pays atente contre la personne d'un étranger, ou le dépouille de ses biens, l'Etat dont il ressortit, a le devoir de le protéger, d'exiger satisfaction, et, s'il ne l'obtient pas, de l'imposer par les armes. Eh-bein; n'est-ce pas un cas de spoliation de l'étranger celui de la cessation du paiement des titres de la dette publique, dont il est porteur?

aos nacionais de outro Estado não poderiam ser cobradas mediante o uso da força, a menos que o Estado devedor se recusasse a submeter a questão à arbitragem, ou se negasse a cumprir a decisão arbitral correspondente.” (ALVES, 2012, p. 410).

Dessa maneira, Rui Barbosa adota uma postura pragmática em relação à cobrança de dívidas contratuais, uma vez que o apoio à proposta argentina poderia prejudicar o fluxo de capitais financeiros ao Brasil, diminuindo os créditos disponibilizados ao país. Com isso, Rui ainda consegue sustentar a posição dos EUA no assunto e agradar o Barão de Rio Branco e principalmente Joaquim Nabuco, que almejavam uma maior aproximação Brasil-EUA no evento.

Contudo, Rui salienta o compromisso que os países devem ter com o cumprimento dos contratos, de modo que o recurso à guerra não necessitasse ser utilizado, demonstrando seu desapontamento por aprovar a utilização do recurso militar, mesmo que em último caso, em um evento voltado para a busca da paz. “É triste que recorramos à guerra como forma de se chegar à paz.” (BARBOSA, 1951, p. 94, tradução nossa).³²

Na sequência, em discurso proferido no dia 13 de agosto em Haia em relação à arbitragem e à criação de uma nova corte internacional arbitral, Rui Barbosa concorda com o posicionamento dos delegados francês e austro-húngaro, na qual a criação de um tribunal arbitral deveria estar na mesma posição hierárquica que a Corte criada em 1899 e o Tribunal de Presas recém-criada (que discutiremos adiante), sendo que todas deveriam ter funcionamento independente entre si. Contudo, Rui discorda da opinião dos representantes europeus quanto à relação entre arbitragem e justiça em sentido amplo da palavra, afirmando que aquela se relaciona com a justiça arbitral somente, resultado de um consenso entre as nações, diferenciando-a da justiça entre indivíduos, que seria uma relação de obediência e sujeição. (BARBOSA, 1951, p. 183-186).

Em outra sessão no mesmo mês sobre o tema, Rui Barbosa discorda do posicionamento do embaixador alemão, quando esse defende que os parlamentos nacionais têm força suficiente para vetar tratados acordados entre os países. O representante brasileiro acredita na legitimidade do direito internacional, a qual ultrapassaria a barreira dos poderes internos às nações. “A partir do momento que existe

³² C'est fâcheux que l'on se trouve obligé de laisser toujours la guerre au bout de ce que nous faisons pour la paix.

uma obrigação do direito das gentes, ela alcança o poder Legislativo do Estado, assim como o poder Executivo.” (BARBOSA, 1951, p. 199- tradução nossa).³³

Para Rui seria inadmissível a oposição governamental de um parlamento reprovar a assinatura de um tratado somente por motivo político visando complicar a governança. Contudo, ele afirma que os Estados devem assinar e aprovar acordos somente quando esses não entram em contradição com os princípios e leis nacionais, de modo a facilitar o julgamento de questões, tanto internamente como externamente, e não causar prejuízos aos nacionais do país em questão. (BARBOSA, 1951, p.199-205).

A partir desse pensamento, podemos extrair duas características para a política externa brasileira na visão de Rui Barbosa. A primeira seria de que quando um acordo é de interesse nacional, ele não deve possuir obstruções políticas internas para a sua aprovação e execução. A segunda é de que a aprovação de tratados deve ser somente concretizada quando não lesa a Constituição nacional de um país, no caso brasileiro, conforme o Art. 49, inciso I da Const. de 1988 (EC nº 19/98).³⁴

Em sessão do dia 20 de agosto, os delegados presentes em Haia iniciam a discussão sobre as possibilidades de composição da nova corte arbitral. Rui Barbosa expõe o posicionamento brasileiro, criticando a proposta do sistema de rotação com assentos especiais às potências na escolha dos juízes, o qual proclamava a desigualdade entre as nações. Por essa proposta que preza a desigualdade entre os Estados, na opinião de Rui, tornar-se-ia inviável o estabelecimento de um tribunal arbitral internacional: “se os grandes Estados não se fiam na imparcialidade dos pequenos, por sua vez estes poderiam invocar razões para não confiarem na imparcialidade dos grandes”. (VIANA FILHO apud ZIMMERMANN, S/D, p. 27). Rui afirma, ainda, que o Brasil se oporia a qualquer proposta sobre o tema que não tivesse como base a igualdade jurídica soberana entre as nações, assim se expressando:

É então em conformidade com nosso própria convicção, ordens do nosso governo e expressão de sentimento nacional que nós apresentamos essas declarações, e vos submetemos, em favor do princípio da igualdade dos Estados, consagrado na Convenção de 1899, uma premissa base para um outro projeto. (BARBOSA, 1951- tradução nossa).³⁵

³³ “Du moment qu’une obligation de droit des gens existe, elle atteint le pouvoir législatif de l’Etat, aussi bien que le pouvoir exécutif.”

³⁴ Art. 49 (EC nº19/98) afirma no inciso I que é competência exclusiva do Congresso Nacional resolver sobre tratados, acordos ou atos que causem danos ou compromisso gravosos ao patrimônio nacional. Disponível em: Constituição da República Federativa do Brasil, edição do Senado Federal, Brasília, 2014.

³⁵ C’est donc en obéissance, et à notre prope conviction, et aux ordres de notre gouvernement, et a l’expression de sentiment de notre pays, que nous allons formuler devant vous ces déclarations, et vous

Rui afirma que a opinião pública brasileira já declarava apoio à defesa do princípio da igualdade entre os Estados soberanos, fato que, somado ao apoio dos demais países latino-americanos presentes no evento, legitima ainda mais a atitude contestatória da delegação em Haia. Ele analisa, ademais, que o posicionamento do Brasil na questão era resultado de um acordo assinado na Primeira Conferência em 1899, quando os participantes daquela reconhecem a igualdade entre os países quanto à resolução pacífica de conflitos internacionais. (BARBOSA, 1951, p. 218).

De modo a apresentar as refutações supracitadas de uma maneira mais sólida, o Brasil apresenta nessa mesma sessão um projeto de criação de uma Corte Arbitral Internacional. A proposta brasileira, em resumo, consistia na nomeação de um juiz para cada país participante, podendo ocorrer a escolha de um só representante entre duas ou mais nações, por um mandato de nove anos, sendo cada país ou grupo responsável pelo pagamento de seu indicado. Em caso de litígio, as partes envolvidas teriam soberania para a escolha dos juízes entre os nomeados da Corte. (BARBOSA, 1951, p. 223-226). Assim, o projeto brasileiro apresenta-se como uma vanguarda aos países soberanos colocados hierarquicamente abaixo das maiores potências militares e econômicas, possuindo três aspectos essenciais: a igualdade entre os Estados, o direito de cada país nomear um juiz para a Corte e de escolher os juízes para o julgamento arbitral.

Rui Barbosa, ainda na apresentação do projeto brasileiro para uma comissão analisadora composta por sete membros, voltar a criticar a desigualdade entre as nações soberanas, afirmando que o princípio de igualdade entre os Estados acordado no primeiro encontro em 1899 “é capital, não somente para a arbitragem internacional mas também para todo o direito internacional público.” (BARBOSA, 1951, p. 226- tradução nossa)³⁶. O projeto das potências, então, divergia de um acordo anterior no tema. A partir disso, Rui propõe à comissão que se abandone aquele programa injusto e se considere em vigor o fundamento consagrado em 1899. (BARBOSA, 1951, p. 228).

Em resposta às críticas da delegação norte-americana de que o Brasil desejava somente a aprovação de seu projeto, Rui Barbosa afirma que prezava somente pelos seus princípios e não pelo projeto em si, e que qualquer programa que tivesse as ideias contidas

somettre, en faveur de principe de l'égalité des Etats, consacré dans la convention de 1899, un ensemble de base pour un autre projet.

³⁶ L'importance du principe, formulé para la première Conférence de la Paix, dans la première constitution de l'arbitrage, est capitale, pas seulement pour l'arbitrage international mais aussi pour tout le droit international public.

na proposta brasileira teria o voto do Brasil. Como prova disso, Rui acaba retirando o projeto brasileiro de uma possível votação, uma vez que a ideia era somente trazer uma proposta concreta do posicionamento brasileiro para fomentar o debates dos princípios que ele defendia.

Em longo discurso no dia 27 de agosto, Rui Barbosa reafirma que a atitude das grandes potências em apoio ao princípio da desigualdade jurídica entre os Estados não se alinha com os acordos da Primeira Conferência de Haia. Ademais, analisa que a distinção jurídica entre as nações soberanas não consegue atingir a paz por meio da criação de uma Corte Internacional Arbitral, uma vez que coloca os aspectos militar e econômico acima do direito internacional. Rui ainda critica o fato de que a corte supracitada e o Tribunal de Presas são consideradas pelos presentes como ideias totalmente distintas, quando deveriam ter como base o mesmo princípio de igualdade soberana. (BARBOSA, 1951, p. 249-256). Em suma, Rui Barbosa combate a ideia de que aspectos relacionados ao poder pudessem ser usados como aspectos fundamentais na composição de um tribunal construído para a busca da paz.

O programa desejado pelos Estados Unidos e apoiado por países como Inglaterra e, inicialmente, Alemanha não consegue ser aprovado. “Ao final, as próprias contradições do projeto se encarregaram de inviabilizar a criação, durante a Conferência, de uma nova Corte internacional de forma excludente como havia sido concebida.” (AMORIM, 2007, p. 7). O princípio da igualdade entre os países quanto à escolha dos juízes defendido pelo Brasil conquista amplo apoio e inviabiliza qualquer iniciativa que prezasse pela desigualdade entre as nações. Contudo, dois princípios são aprovados sobre a arbitragem, os quais o Brasil também apoia. O primeiro, uma sugestão anglo-americana de recomendação à criação de uma Corte de Justiça Arbitral, com futuras discussões entre os países quanto à escolha dos juízes e estrutura do órgão. E o segundo pela qual algumas divergências não resolvidas por acordos diplomáticos e que não afetassem a honra, independência e outros países não envolvidos no processo negociador pudessem ser submetidas à arbitragem. (LEME, 1957, p. 245).

A grande questão implícita na postura brasileira quanto à composição das cortes a serem criadas é se a força ou o direito deve ser o fator dominante nas negociações entre os Estados. (CARDIM, 2007, p. 127.) O Brasil posiciona-se ao lado do segundo princípio, pela qual os Estados soberanos são iguais, independentemente do tamanho, contingente militar ou grau de desenvolvimento econômico em que se encontram. Isso coloca o país como líder de toda a América Latina na conferência, com intenso apoio dos

vizinhos ao posicionamento do Brasil na defesa da igualdade jurídica entre as nações soberanas, antagonizando, assim, com as grandes potências, principalmente os Estados Unidos.

No que tange às relações com as potências da época, a Segunda Conferência de Paz de Haia parece frustrar as expectativas de Nabuco e Rio Branco. O objetivo de colocar ao Brasil ao lado das grandes nações não se concretiza e as relações com os EUA mostram-se um tanto quanto conturbadas, devido à postura brasileira de buscar evitar a construção de instituições que pudessem desfavorecer os países menos desenvolvidos em aspectos militar e econômico.

Com esse programa, contudo, o país passa a ser reconhecido e respeitado como um defensor do direito internacional e da igualdade entre os Estados, alcançando o apoio de grande parte da Conferência. Assim, o evento expõe a primeira experiência do Brasil na participação em um evento mundial, acrescentando o princípio do multilateralismo à política externa brasileira e abrindo novas possibilidades à diplomacia brasileira no sistema internacional. Ao final da Segunda Conferência de Paz de Haia, foram aprovadas 13 convenções. Dentre elas, uma sobre a solução pacífica de conflitos internacionais, que o Brasil firma com reservas; outra sobre a limitação da força militar para a cobrança de dívidas contratuais, a qual o Brasil não assina; e ainda algumas sobre os direitos e deveres dos neutros em guerras marítimas e terrestres.

As duas divergências com os Estados Unidos no evento, em relação a criação do Tribunal de Presas e Corte Arbitral Internacional, mostram-se como consequência do princípio de nação soberana que tanto o Brasil defende no evento, não concretizando, de forma alguma, um rompimento de relações com o país da América do Norte, e sim um “alinhamento pragmático”, que preza pela troca de apoio entre os países mas com relativa margem de manobra para a defesa dos interesses nacionais de cada parte quando esses conflitam entre si (PECEQUILO, 2012, p. 20).

Nesse contexto, Rui Barbosa mostra-se como fundamental em apresentar as posições do Brasil. Apesar das orientações do Ministro Rio Branco, pode-se observar que Rui imprime algumas características pessoais na sua atuação em Haia, como os longos discursos e a defesa incessante do direito internacional, fato que demonstra a confiança do Barão de Rio Branco ao conceder a Rui relativa margem de manobra no comando da delegação brasileira. A participação de Rui Barbosa como chefe da delegação brasileira na primeira aparição nacional em um evento universal deixaria à diplomacia brasileira justamente os legados da defesa incessante do direito internacional e a busca de um

sistema internacional mais justo, na qual os Estados sem grande expressão militar teriam maior grau de importância, duas características que observamos na política externa brasileira desde então.

Exemplo dessa construção tradicional do corpo diplomático do Brasil é a participação do país na Conferência de Paris, em 1919, para a reorganização do sistema internacional após a Primeira Guerra Mundial. Nas discussões do evento, as grandes potências acabam aceitando a presença dos países menores nas diversas comissões criadas, muito em função das reivindicações dos representantes brasileiros na Conferência. (LAFER, S/D, N/P).

A tese brasileira de democratização do sistema internacional, configurada na defesa da igualdade entre os Estados soberanos e apresentada por Rui Barbosa, mostra a contestação do país à governança mundial somente pelas grandes potências. A criação da Corte Internacional de Justiça, no seio da ONU, com eleições constantes e composta por todos os membros da organização (LAFER, S/D, N/P), evidencia a importância da contribuição de Rui Barbosa não só para a diplomacia nacional, mas também para a mundial. Assim, “a missão de Rui Barbosa, como podemos então observar, foi dotada de êxito absoluto.” (ZIMMERMANN, 2007, p. 28). O apelido, “Águia de Haia”, dado à Rui Barbosa pela imprensa internacional e a recepção festiva com que é recebido no Rio de Janeiro elucidam nitidamente o prestígio do representante brasileiro após o evento.

2.3 RUI BARBOSA E O ROMPIMENTO DA NEUTRALIDADE BRASILEIRA PERANTE A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL

No início do século XX, o continente europeu exercia a supremacia política e econômica sobre o restante do mundo. Além do poderio militar, a Europa possuía a superioridade material e técnica na produção de bens industrializados e ainda a produção intelectual e cultural já de longa data. Dois países externos ao continente europeu, Japão e EUA, iniciavam um processo de modernização e aceleração do crescimento, contudo, se tornariam grandes rivais à hegemonia europeia somente após 1918. (ALVES, 2012, p. 398).

A corrida imperialista e os limites da divisão econômica mundial, principalmente na África, acabam provocando rivalidades internas ao continente europeu. A Alemanha, recém unificada, não havia participado da divisão do continente africano pelos europeus

na Conferência de Berlim e o ligeiro desenvolvimento e crescimento econômico e militar do país incita o questionamento alemão, não só das possessões africanas mas também da hegemonia britânica no sistema internacional e a aliança dela com a França para o predomínio na Europa.

A derrota russa na guerra contra o Japão, em 1905, catalisa a vontade alemã de romper com a aliança anglo-francesa. Enfraquecida e desprestigiada com a derrota militar, a Rússia busca acordos com a Inglaterra para colocar fim à conflitos coloniais na região da Pérsia e Afeganistão. Já os ingleses, veem na aliança com os russos a chance de isolar ainda mais a Alemanha. Assim, se desenha a Tríplice Entente, com França, Rússia e Inglaterra.³⁷

Por outro lado, a aliança entre Alemanha e a Áustria-Hungria fora desenhada ainda em 1866. O chanceler alemão, Bismarck, acreditava que a unificação alemã sob a liderança da Prússia necessitava da existência do Império multinacional Habsburgo para a sua sobrevivência, uma vez que a desintegração do vizinho em pequenos territórios poderia levantar questionamentos sobre o sistema de Estados da Europa central e oriental, incluindo as bases da construção alemã sob a liderança da Prússia. (HOBSBAWM, 2011, p. 479). Assim nascera a aliança entre os Impérios Centrais, com a posterior incorporação do Império Turco-Otomano.

Apesar da tensão momentânea das relações internacionais, o conflito generalizado entre as potências não era inevitável. As disputas pela Alsácia-Lorena entre França e Alemanha eram restritas a ambos os países e as disputas de poder nos Balcãs entre Áustria e Rússia eram insignificantes para os alemães, aliados da primeira. Ademais, os franceses não tinham problemas com as demais potências da época e mesmo os litígios com a Alemanha não eram interpretados como motivos para uma guerra pela maioria dos nacionais da França. Contudo, três aspectos acabaram ocasionando o conflito: o surgimento de novos problemas e ambições mútuas entre as nações nesse contexto de alianças; a lógica de um planejamento militar conjunto entre os blocos, fator que os tornava permanentes; e a entrada da Grã-Bretanha contra os alemães devido a disputa de poder entre ambas. (HOBSBAWM, 2011, p. 480).

A crise da Bósnia, em 1909, mostra claramente o apoio alemão às pretensões da Áustria-Hungria de anexar aquela região. Contudo, o interesse sérvio em também possuir

³⁷ Revista Cultura e Cidadania, 2012. Disponível: <<http://revistaculturacidadania.blogspot.com.br/2012/07/artigos-primeira-guerra-mundial.html>>. Acesso em 11/11/2015.

a área e o russo em defender os eslavos transformam um conflito regional em um antagonismo entre grandes potências. (SARAIVA, 2009, p. 119). Nesse contexto, ainda ocorriam confrontos e disputas de poder entre os europeus no Marrocos e nos Balcãs, envolvendo desde Rússia, Alemanha, Inglaterra e França, até países de menor poderio militar e econômico como Montenegro, Grécia e Bulgária. O assassinato do herdeiro do trono austro-húngaro, Franz Ferdinand, por um estudante nacionalista é o estopim para o início da Primeira Guerra Mundial. (HOBSBAWM, 2011).

A Áustria faz uma série de exigências à Sérvia, pois o assassino do arquiduque era sérvio, fato que levantava suspeitas na primeira quanto ao envolvimento da segunda no crime. Ao todo, somente a reivindicação austríaca de livre passagem ao país pelo território sérvio para investigação não é atendida. A partir disso, obtendo o apoio alemão, os austríacos declaram guerra à Sérvia e bombardeiam sua capital, iniciando a mobilização geral de vários países pela guerra. (ARARIPE, 2011, p. 320). De um lado do conflito estariam Alemanha, Áustria-Hungria, Bulgária e o Império Otomano. De outro, Inglaterra, França, Rússia (que sai em 1917), Japão, Itália, Portugal, Romênia, Grécia, EUA (que entra em 1917) e o Brasil, que também ingressa já nos momentos finais do conflito. (ARARIPE, 2011).

Iniciada a guerra, o governo brasileiro adota uma postura de completa neutralidade. Com o acirramento da disputa no cenário europeu, os debates internos no Brasil, tanto na imprensa quanto no seio político, aumentam quanto à postura brasileira. Havia a corrente germanófila, figurando nela intelectuais como Lima Barreto e Monteiro Lobato e políticos como Rodrigues Alves e Epitácio Pessoa, que defendia a entrada brasileira no conflito ao lado da Alemanha, a pró-aliados, a maioria, como Rui Barbosa e Olavo Bilac, para o ingresso do Brasil na guerra contra a aliança liderada pelos alemães e ainda a corrente daqueles que defendiam a neutralidade brasileira. (CERVO & BUENO, 2012, p. 224).

A postura de Rui Barbosa quanto ao conflito mundial começa a ser desenhada quando ele diverge do governo federal no que tange à incorporação de parte das terras em litígio com o Paraná ao Estado de Santa Catarina no final da Guerra do Contestado.³⁸ Na visão de Rui Barbosa, a cessão expunha o perigo da germanização do território em questão, um aumento da influência da cultura alemã, predominante na região devido à

³⁸A Guerra do Contestado (1912-1916) foi uma revolta camponesa agravada pela ato do governo federal de ceder uma área entre os estados do Paraná e Santa Catarina para um companhia de capital privado alemã.

imigração, que minaria a autoridade do governo brasileiro em terras nacionais. “Senhores, não nos apeguemos à palavras. Os fatos são os fatos, a influência germânica em Santa Catarina é o mais estrondoso, o mais escandaloso dos fatos contra os quais uma nacionalidade, consciente de si mesma, tem o dever de se revoltar.” (BARBOSA apud MANGABEIRA, 1999, p. 261). E Rui prossegue:

Agora é a terra, agora é o solo nacional, agora é o próprio torrão pátrio que se lhes entrega para o desenvolvimento pacífico da espionagem alemã, da organização alemã, das instituições militares alemãs, de obediência ao Kaiser, proclamado, afirmado, sustentado, invocado e assegurado pelas nossas instituições em territórios deste país [...] A questão do Contestado não é indiferente à situação germânica de alguns de alguns Estados do sul do Brasil. Pela agregação desse território ao da Santa Catarina, se vai aumentar ali o terreno da influência alemã. (BARBOSA apud MANGABEIRA, 1999, p. 263).

Assim, antes mesmo do início da Primeira Guerra Mundial, Rui Barbosa já mostrava relativo receio em face da Alemanha pela influência que essa exerceria em terras brasileiras. Ademais, a formação liberal-humanista de Rui, com ênfase na leitura de bibliografias francesas e inglesas, juntamente com a admiração pelo regime constitucional britânico e pelo sistema político norte-americano, teria criado o contexto para o apoio de Rui Barbosa à causa Aliada. (GARCIA, 1996, p. 113). Exemplo desse apoio de Rui é que em 1915 cria-se no país a Liga Brasileira pelos Aliados e ele é empossado como presidente da organização, com vistas a incentivar o apoio para a entrada do Brasil naquele lado do conflito.

Em meio às atrocidades e barbaridades na guerra, comemorava-se o centenário da independência argentina em 9 de julho de 1916. O Brasil, sob a presidência de Venceslau Brás, desejava enviar um delegação especial às comemorações e acaba escolhendo Rui Barbosa como chefe da delegação. Já com 67 anos e saúde frágil, o “Águia de Haia” encontrava-se perplexo e chateado com o desrespeito e as agressões contra o direito internacional, a democracia e a liberdade dos povos, os quais havia defendido firmemente em seus posicionamentos na Segunda Conferência de Paz de Haia. Sobre a Primeira Guerra, Rui afirma: “uma guerra nova, estranha e monstruosa; uma guerra que banuiu o direito, a humanidade e o cristianismo; uma guerra que eliminou as inviolabilidades mais sagradas; uma guerra que varre com a iracúndia dos tufões o princípio tutelar das neutralidades” [...] (BARBOSA apud MANGABEIRA, 1999, p. 270).

Após inicialmente recusar o convite, Rui Barbosa acaba cedendo à pressão do então Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Lauro Muller, e aceita a missão de

representar o país na Argentina. Desembarcando em Buenos Aires no dia 4 de julho de 1916, Rui Barbosa cumpre a agenda oficial das comemorações. Contudo, o dia que ficaria marcado para a história em sua visita à Argentina seria o dia 14 do mesmo mês, quando o representante brasileiro profere longo discurso na Faculdade de Direito e Ciências Sociais de Buenos Aires.

Em castelhano, Rui mostra seu descontentamento em relação aos posicionamentos de Brasil e Estados Unidos perante o conflito mundial, com base na condenação do conceito de neutralidade passiva e proclamando “o novo conceito da neutralidade vigilante e judicativa, anteposto ao da neutralidade inerte e surda-muda.” (MANGABEIRA, 1999, p. 272). Originalmente em espanhol, com o título *Conceptos Modernos del Derecho Internacional*, o discurso de Rui na Argentina, traduzido para o português, ganha o nome de “O Dever dos Neutros.” Dada a grande repercussão no evento do país vizinho, o texto do pronunciamento de Rui é anexado aos anais da Câmara e Senado no Brasil.

A oração de Rui na faculdade argentina inicialmente destaca a formação econômica, política e social da Argentina, mostrando o profundo conhecimento de Rui Barbosa sobre o país vizinho. Ademais, Rui retoma parte do discurso do delegado argentino em Haia para salientar que naquele evento o direito e a justiça foram considerados iguais e universais. (CARDIM, 2007, p. 226). A partir daí, Rui Barbosa muda o discurso e passa a analisar a Primeira Guerra Mundial. Inicialmente, ele expressa sua indignação e decepção com as agressões ao direito internacional nos acontecimentos, na contramão do que fora discutido na Segunda Conferência de Paz de Haia:

Não haviam transcorridos muitos anos, señores, desde que estas expressões traduziram com singular felicidade as esperanças de todo o gênero humano, quando acontecimientos sem par na memória dos homens vieram a descobrir com estrondo a miserável falácia de nossas previsões [...] Os grandes estados investem uns contra os outros, em prodigiosa colisão, ao impulso de suas massas, como pedaços de corpos celestes que se encontram e entrechocam, apagados os luzeiros do Senhor, nos espaços da noite infinita. Os estados pequenos, varridos como palhas pelo açoite do vento, ou inquietos com o sopro da rajada que roça suas fronteiras, perderam a segurança ou a existência, entregues ao azar da luta entre os maiores. (BARBOSA, 1981, p. 46-47-tradução nossa).³⁹

³⁹ No habían trascurrido muchos años, señores, desde que estas expresiones tradujeran com singular felicidad las esperanzas de todo el género humano, cuando acontecimientos sin par en la memoria de los hombres vinieran a descubrir con estruendo la miserable falacia de nuestras previsionés [...] Los grandes estados embisten unos contra otros, en prodigiosa colisión, al impulso de sus masas, como pedazos de

Assim, Rui Barbosa mostra profunda desilusão com o início da guerra e a interrupção da busca pela paz, como nos acordos da Segunda Conferência de Paz de Haia.

E continua:

Onde, pois, (está) hoje essa “virtude do direito”, essa “harmonia das leis históricas” esse “equilíbrio restaurado” entre as nações, que a vosso representante na Conferência da Paz inspiravam aquelas palavras memoráveis? [...] Onde (está) a igualdade no direito entre os pequenos Estados e os Estados poderosos? (BARBOSA, 1981, p. 47-48-tradução nossa).⁴⁰

Ademais, expõe, em ambos os trechos supracitados, nova preocupação com a segurança dos estados pequenos em meio ao conflito, tema que Rui já havia defendido no evento em Haia no que versava sobre a criação de organismos internacionais que não respeitassem o princípio da igualdade entre as nações. O representante brasileiro continua com suas críticas ao estado de guerra:

Nega-se o direito, desterra-se a justiça, elimina-se a verdade, contesta-se a moral, proscreve-se a honra, crucifica-se a humanidade [...] Apenas subsiste, de todas as leis, a lei da necessidade, a lei da força, a lei do sangue, a lei da guerra. (BARBOSA, 1981, p. 47- tradução nossa).⁴¹

Rui reitera sua desaprovação com um conflito que desconsidera tudo que ele passa a vida inteira defendendo: a justiça, a lei e o direito. Na sequência, Rui Barbosa combate o suposto sistema construído por duas novas forças morais: a razão do Estado e a força da guerra. Na primeira, ele critica o fato de que o Estado teria poderes ilimitados, assim, novamente, trazendo ao debate seu conceito de soberania, pela qual as nações seriam limitadas pela força do direito e pelos sistemas representativos democráticos. Na segunda, critica a mesma corrente das relações internacionais que, além de considerar a onipotência do Estado, analisa a guerra como natural aos seres humanos, uma arte entendida como continuação da política e como primeira fonte de resolução de conflitos. Assim, Rui

cuerpos celestes que se encontrasen y entrechocasen, apagados los luceros del Señor, em los espacios de la noche infinita. Los estados pequeños, barridos como pajas, al azote del viento o inquietos al soplo de la racha que roza sus fronteras, perdieron la seguridad o la existencia, entregados al azar de la lucha entre los mayores.

⁴⁰ ¿Dónde, pues, hoy esa “virtud del derecho”, esa “armonía de las leyes históricas”, ese “equilíbrio restaurado” entre las naciones que a vuestro representante en la conferencia de la Paz inspiraban aquellas palabras memorables? [...] ¿Dónde la igualdad en el derecho entre los pequeños Estados y los Estados poderosos?

⁴¹ Niégase el derecho, destiérrese la justicia, elimínase la verdad, contéstase la moral, proscribese el honor, crucificase la humanidad [...] Solamente subsiste, de todas las leyes, la ley de la necesidad, la ley de la fuerza, la ley de la sangre, la ley de la guerra.

Barbosa busca deixar claro o seu posicionamento na defesa do direito e da boa convivência entre as nações e a contrariedade do recurso desmedido à guerra, afirmando que somente a moral baseada na justiça é eficaz e duradoura. (BARBOSA, p. 50-57, 1981).

Rui analisa, ainda, a invalidade dos tratados assinados para as potências militaristas participantes da Primeira Guerra. Em Haia teria sido acordado a inviolabilidade do território dos países neutros em caso de conflito, fato que foi desrespeitado quando o exército alemão segue em direção à França através da Bélgica, sem autorização dessa, em 1914. “Foi, portanto, em assinar farrapos de papel que estivemos ocupados, nas conferências de 1899 e 1907, os quarenta e tantos estados que ali, sisudamente, nos reunimos.” (BARBOSA, 1981, p. 67- tradução nossa).⁴²

Frente a essa violação do direito internacional, Rui Barbosa defende a ideia de que todas as nações assinantes dos acordos transgredidos têm o dever moral de os defender perante os agressores. Ademais, o representante brasileiro trabalha ainda com a ideia de interdependência entre os países já naquela época, pela qual conflitos interestatais afetariam toda a ordem econômica e financeira dos não participantes. (BARBOSA, 1981, p.76). Assim, Rui Barbosa abre caminho para o questionamento do conceito de neutralidade:

Nos tempos presentes, señores, com a internacionalização crescente dos interesses nacionais, com a penetração mútua que as nacionalidades realizam entre si, com a interdependência essencial em que até as nações mais remotas vivem umas das outras, a guerra não pode isolar-se nos estados entre os quais se abre o conflito. Suas comoções, seus estragos, suas misérias repercutem ao longe sobre o crédito, o comércio, a fortuna dos povos mais distantes. É mister, pois, que a neutralidade receba uma expressão, uma natureza, um papel diverso dos de outrora. Sua noção moderna já não pode ser a antiga. (BARBOSA, 1981, p.76- tradução nossa).⁴³

E Rui Barbosa continua a sua crítica ao conceito de neutralidade existente:

Neutralidade não quer dizer impassibilidade: quer dizer imparcialidade; e não há imparcialidade entre o direito e a injustiça. Quando entre ela e ele

⁴² En firmar guiñapos de papel fue, pues en los que nos estuvimos ocupando, em las conferencias de 1899 y 1907, los cuarenta y tantos estados que allí sesudamente nos reunimos.

⁴³ En los tiempos presentes, señores, con la internacionalización creciente de los intereses nacionales, con la penetración mutua que las nacionalidades realizan entre sí, con la interdependencia esencial en que viven unas de las otras aun las naciones más remotas, la guerra ya no se puede aislar em los estados entre quines se abre el conflicto. Sus conmociones, sus estragos, sus misérias repercuten a los lejos, sobre el crédito, el comercio, la fortuna de los pueblos más distantes. Es menester, pues, que la neutralidad reciba una expresión, una naturaleza, um papel diverso de los de otrora. Su noción moderna no puede ya ser la antigua.

existem normas escritas, que os definem e diferenciam, pugnar pela observância dessas normas não é quebrar a neutralidade: é praticá-la. (BARBOSA, 1981, p. 78-tradução nossa).⁴⁴

A partir da crítica ao anacronismo do conceito às realidades daquele contexto, início do século XX, para Rui Barbosa, a ação do neutros perante às agressões ao direito e a justiça pelos beligerantes seria então a prática da neutralidade, e não o abandono dela. De modo a legitimar seu posicionamento, retoma os acontecimentos na Segunda Conferência de Paz de Haia, na qual os acordos firmados entre os estados, com base no direito, estabeleciam, ao menos, a obrigação de protesto entre os assinantes contra as transgressões dos participantes da guerra. (BARBOSA, 1981, p.79). E o protesto seria através da prática da neutralidade, no novo conceito exposto por Rui Barbosa:

A neutralidade recebeu uma nova missão e tem, agora, uma definição nova. Não é a expressão glacial do egoísmo. É a reivindicação moral da lei escrita. Será, pois, a neutralidade armada? Não: deve ser a neutralidade organizada. Organizada, não com a espada, para usar da força, mas com a lei, para impor o direito. O direito não se impõe somente com o peso dos exércitos. Também se impõe, e melhor, com a pressão dos povos. (BARBOSA, 1981, p. 81-tradução nossa).⁴⁵

Assim, a neutralidade teria como princípio a lei para a imposição do direito. Ademais, Rui traz ao debate um elemento importante para consolidar a força do direito na sociedade internacional, a opinião pública. Essa teria o papel de constranger aqueles que desrespeitassem as regras estabelecidas, através da pressão social e até mesmo econômica.

Dessa maneira, podemos observar que Rui Barbosa constrói uma nova noção de neutralidade, vinculado ao âmbito jurídico mas também ao moral. Por acreditar na interdependência entre os estados, tendo na força do comércio o motor da cooperação internacional, ele relaciona o conceito de neutralidade àquela, pela qual os países possuiriam um dever moral para defender os acordos firmados entre as nações e o direito internacional em geral. A guerra, seria então, somente um último recurso para a solução de litígios e ainda assim deveria ser limitada pelo direito.

⁴⁴ Neutralidad no quiere decir impassibilidad, quiere decir imparcialidad; y no hay imparcialidad entre el derecho y la injusticia. Cuando entre ella y él existen normas escritas, que los definen y diferencian, pugnar por la observancia de esas normas no es quebrar la neutralidad: es practicarla.

⁴⁵ La neutralidad recibió una nueva misión, y tiene ahora una definición nueva. No es la expresión glacial del egoísmo. Es la reivindicación moral de la ley escrita. ¿Será, pues, la neutralidad armada? No: debe ser la neutralidad organizada. Organizada, no con la espada, para usar de la fuerza, sino con la ley, para imponer el derecho. El derecho no se impone solamente con el peso de los ejércitos. También se impone, y mejor, con la presión de los pueblos.

A entrada do Brasil na Primeira Guerra ocorre no ano de 1917. Em janeiro desse ano, o governo imperial alemão notifica o brasileiro de que tomaria todas as medidas necessárias contra o bloqueio naval decretado pela Inglaterra, Itália e França e agiria no mar sem aviso prévio. (CERVO & BUENO, 2012, p. 224/225). Até o final de abril, quatro navios brasileiros são atacados pela Alemanha em alto mar, sem que essa prestasse qualquer socorro às vítimas, incluindo ainda o sequestro de um comandante de uma embarcação brasileira pelos alemães. Nesse cenário, o presidente Wenceslau Brás declara o rompimento das relações do Brasil com a Alemanha no dia 11 de abril de 1917. (CERVO & BUENO, 2012, p. 225). Em junho, o país revoga a neutralidade perante os Estados Unidos, baseando-se no fundamento da Doutrina Monroe (ARARIPE, 2011, p. 342), com base no princípio da solidariedade continental contra agressões europeias. Ainda no mesmo mês, o país abdica da neutralidade também em relação à França, ao Japão, à Portugal, à Rússia, à Itália e à Grã-Bretanha. (VIANA apud CERVO & BUENO, 2012, p. 225).

No dia 31 de maio, Rui Barbosa profere extenso discurso no Senado, intitulado de “A Revogação da Neutralidade do Brazil.” Rui inicia seu pronunciamento agradecendo a compreensão de seus colegas senadores pela quase unanimidade de apoio a possível entrada brasileira na guerra. Continua defendendo a ideia de que o conflito afetava a todas as nações, pois rompia o equilíbrio de poder mundial e agredia os princípios pacíficos no seio do direito internacional. Ademais, esclarece seu posicionamento, desde o início da questão, favorável às potências liberais europeias, devido a influência daqueles países na sua formação intelectual e política. (CLAY & SONS, 1918, p. 05-14).

Acusado de pregar a guerra no continente americano, Rui se defende afirmando que prezava por uma reação moral contra os excessos alemães, somente, os quais não respeitavam nem mesmo os direitos dos neutros e assim precisavam ser contidos. Rui retoma ainda o remodelamento do conceito de neutralidade, ideia já defendida nas comemorações da independência argentina um ano antes, que seria praticada através da busca da justiça e da paz e pelo respeito ao direito no sistema internacional, impondo, assim, a necessidade de ação dos países neutros contra às violações perpetradas pelos beligerantes, em especial pela Alemanha. (CLAY & SONS, 1918, p.14-24). Assim,

Si os fracos não teem a força das armas, que se armem com a força do seu direito, com a afirmação do seu direito, entregando-se por elle a todos os sacrificios necesarios para que o mundo lhes não desconheça o caracter de entidades dignas de existência na comunhão internacional. (BARBOSA apud CLAY & SONS, 1918, p. 33).

Então, vemos que Rui Barbosa defende uma reação dos países neutros para defender o direito internacional violado pela deflagração da guerra. Na sequência, em relação a isso, o senador baiano analisa os atos alemães para justificar a mudança de posicionamento dos países neutros. Segundo ele, a Alemanha havia efetuado ataques à navios mercantes de países não combatentes, inclusive alguns brasileiros, fatos que demonstram clara irregularidade contra as normas jurídicas da guerra e que impunham uma reação internacional contra o país europeu. Em seguida, ele interpreta a entrada norte-americana na guerra justamente devido às agressões efetuadas pelo Império alemão, afirmando que ataques à vasos mercantes de beligerantes já não seriam aceitáveis, menos ainda as violações contra embarcações de nações neutras. (CLAY & SONS, 1918, p. 40-46).

Ademais, Rui explica que a revogação da neutralidade brasileira já anunciada seria consequência das ações alemãs, também responsáveis pelo rompimento de relações do Brasil com o país em questão. Diante disso, o Brasil teria escolhido seu lado na guerra, o que tornava necessário a declaração final de guerra contra o Império alemão. (CLAY & SONS, 1918, p. 40-46). O país teria sido arrastado para a guerra e deveria seguir o exemplo de outros países, de modo a defender a política universal e os acordos assinados na Segunda Conferência de Haia. Assim,

Sejamos fieis ás nossas tradições, fieis ao nosso passado, fieis aos nossos deveres. Solidarios com os Estados Unidos, a nossa grande irmã do continente americano, solidarios com a Inglaterra, solidarios com a França, com a Belgica, com Portugal, com a Italia, as nossas grandes irmãs do continente europeu, solidarios com todos os paizes livres, solidarios com os que estão combatendo nos campos da Europa e nos oceanos do mundo pelos princípios liberaes; solidarios com todos eles, aos quaes devemos essa divida irresgatavel da salvação dos nossos direitos e das nossas instituições. (CLAY & SONS, 1918, p. 108-109).

A declaração final de guerra contra a Alemanha ocorre em outubro, quando o presidente da República, Wenceslau Brás, discursa no Congresso. Em dezembro, o Brasil envia a Europa 13 oficiais aviadores, 100 médicos e um grupo de estudantes à França. Contudo, a maior contribuição do país ao conflito foi o envio de um divisão naval à África para atuar em conjunto com a marinha britânica. (CERVO & BUENO, 2012, p. 226-227). Ademais, o país facilita o uso de nossos portos para embarcações de aliados e cede à França 30 navio apreendidos pelo Brasil. (ARARIPE, 2011, p. 342).

A participação do Brasil no conflito é modesta (ARARIPE, 2011, p. 342), porém mostra-se essencial para o objetivo brasileiro de buscar maior participação no cenário internacional. Nesse sentido, observamos que Rui Barbosa é fundamental para a entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. Após construir um conceito de neutralidade adequado às novas realidade internacionais da época, prezando pela atuação dos atores estatais na defesa do direito e da justiça contra as agressões ocasionadas pelos beligerantes, Rui relaciona aquele ao cenário brasileiro. As violações contra vasos mercantes nacionais pela marinha alemã, conforme Rui Barbosa, deveriam incentivar ainda mais um mudança de posicionamento pelo Brasil, de modo que o país entrasse no conflito ao lado aliado.

Ademais, é interessante salientar que tanto Rui Barbosa quanto o presidente Wenceslau Brás utilizam, por ângulos diferentes, o exemplo dos Estados Unidos para justificar a entrada do Brasil na guerra. O presidente brasileiro remonta à Doutrina Monroe e seu princípio da necessidade de solidariedade entre os países do continente americano contra as intervenções de estados europeus na América (no caso em relação às agressões alemãs contra embarcações dos países da região) para colocar o Brasil ao lado dos EUA no conflito. Por outro lado, Rui Barbosa, crítico severo da Doutrina Monroe e das ações estadunidenses relacionadas a ela, analisa que os Estados Unidos ingressam na guerra para defender o direito internacional e a reivindicação moral da lei escrita, motivos que impunham ao Brasil o dever de também ingressar no conflito pela defesa de uma solidariedade mais ampla, no sentido internacional.

Por conseguinte, o pensamento de Rui Barbosa quanto à neutralidade pode muito bem ser relacionado à teoria idealista das relações internacionais, uma vez que preza pelo dever moral do povos na defesa do direito perante um conflito armado. Contudo, a insistência do recurso a guerra para defender um objetivo (moral ou não) pode ser interpretado como um princípio da escola realista Além da reconstrução do conceito sobre os neutros, observamos que a formação político-intelectual de Rui Barbosa, com grande influência do pensamento político anglo-americano, também influencia sua posição perante a Primeira Guerra Mundial, como ele mesmo deixa transparecer no discurso dado ao Senado em 1917.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do trabalho, procuramos analisar as contribuições originais de Rui Barbosa para a diplomacia brasileira durante a República Velha (1889-1930), especialmente, em três tópicos: na Questão do Acre, na Segunda Conferência de Paz de Haia e na entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. No primeiro capítulo, abordamos, na parte inicial, a vida e obra de Rui Barbosa como contribuição ao seu sistema de pensamento, de modo a entender como seus estudos e atuação na política e imprensa auxiliam na elaboração de suas opiniões e posicionamentos nos mais variados temas em que Rui Barbosa se expressava. Na sequência, elaboramos um breve histórico da questão do Acre, de modo a compreender os diversos atores e interesses nela presentes.

Então, exploramos os posicionamentos de Rui Barbosa sobre a matéria, expressados tanto no Senado como na imprensa e na sua breve função como plenipotenciário brasileiro na questão, revelando sua defesa da arbitragem como solução para o litígio, assim como sua contrariedade em ceder parte do território brasileiro nas negociações. Além disso, uma vez que considerava que a região do Acre era brasileira por direito, Rui constrói severas críticas tanto ao governo brasileiro como ao boliviano. O primeiro em relação ao suposto abandono da assistência aos nacionais brasileiros e pelo reconhecimento de que as terras eram bolivianas, desde a assinatura do Tratado de Ayacucho. O segundo no que tange às agressões cometidas contra os brasileiros residentes no Acre e às violações contra a soberania brasileira na região. Ademais, constatamos a preocupação de Rui Barbosa com uma possível ocupação da região por estrangeiros após a criação do Bolivian Syndicate, fato que podemos perceber, por exemplo, em seus artigos “Fac Simile” e “Conclusões do Incidente” analisados em nossa pesquisa

Por fim, discorremos sobre a solução ao conflito, tanto em relação à Bolívia como ao Peru. Vemos que a solução encontrada pela diplomacia brasileira não se alinha ao pensamento de Rui Barbosa no tema, uma vez que a ideia da arbitragem é logo descartada pelo Barão de Rio Branco e o país ainda acaba cedendo parte de seu território à Bolívia. Contudo, acreditamos que Rui Barbosa contribui junto a diplomacia brasileira em dois aspectos no assunto. Primeiro, a postura de Rui Barbosa possibilita a manutenção de posicionamentos mais firmes pela diplomacia nacional nos momentos em que a Bolívia

mostrava-se intransigente. Segundo, a defesa pioneira pela autodeterminação do povo brasileiro no Acre influenciaria fortemente a mudança de postura da diplomacia brasileira em relação ao tema, colocando aquele princípio em escala prioritária nas negociações, a partir dos posicionamentos de Rui Barbosa. Além disso, seus artigos na imprensa e seus posicionamentos no Senado ajudam no esclarecimento do problema à população e maior debate do tema nas instituições políticas do país

Assim, os posicionamentos de Rui Barbosa contribuem para a mudança da postura diplomática brasileira em relação à Questão do Acre, alteração provocada também por dois outros fatores. O primeiro seria a possibilidade de interferência estrangeira na região através do Bolivian Syndicate, fato que causava insegurança nos meios militares e diplomáticos do período. O segundo seria a importância financeira que a atividade extrativista havia ganhado no decorrer dos anos, podendo propiciar boas rendas referentes à impostos ao governo federal.

No segundo capítulo, na parte inicial, buscamos analisar brevemente a Primeira Conferência de Paz de Haia e os motivos pelo não comparecimento do Brasil, além de trabalhar a ideia inicial da execução de uma segunda edição do evento. Posto isso, abordamos as principais discussões em que o Brasil participa na Segunda Conferência de Paz de Haia, envolvendo temas como a criação de organismos internacionais em assuntos como presas marítimas, arbitragem, cobranças de dívidas de países devedores pela via militar e ainda sobre direito marítimo. O Brasil, tendo como delegado chefe Rui Barbosa, inicialmente considerado um ator secundário no evento, passa a ser reconhecido e respeitado pelos firmes e embaixados posicionamentos de seu representante, especialmente pela defesa da igualdade jurídica entre os Estados soberanos nas composições de tribunais internacionais e na constante observância do direito internacional em seus discursos. A primeira atuação do Brasil em um evento internacional, na figura de Rui Barbosa, inauguraria a tradição multilateral da política externa brasileira e colocaria o país com um dos defensores da maior democratização do sistema internacional e do respeito ao direito internacional, sendo essas as contribuições de Rui à diplomacia nacional nesse tema.

Por fim, examinamos a entrada brasileira na Primeira Guerra Mundial. Acreditamos que a nova definição do conceito de neutralidade por Rui Barbosa, em evento como representante brasileiro na Argentina, é essencial para a mudança do posicionamento brasileiro perante o conflito. O novo significado prezava pelo dever moral dos países neutros para a defesa do direito internacional frente às violações

cometidas pelos beligerantes, expondo ainda a decepção de Rui Barbosa frente ao descumprimento de parte dos acordos assinados na Segunda Conferência de Paz de Haia. Como todos os países neutros até então, o Brasil deveria ingressar no conflito para impor o respeito ao direito internacional. O afundamento de navios brasileiros pela Alemanha e a formação político-intelectual anglo-americana de Rui decretam seu posicionamento favorável a entrada brasileira no conflito ao lado aliado, fato que ocorre no final de 1917. Nesse sentido, a reconstrução do conceito de neutralidade e do dever dos neutros perante agressões à moral internacional assinalam as contribuições de Rui Barbosa à diplomacia nacional nessa matéria.

O tema das relações Brasil-Estados Unidos mostra-se sempre presentes no sistema de pensamento de Rui Barbosa. Antes mesmo do debate sobre a questão do Acre, Rui já critica a Doutrina Monroe e as ações estadunidenses relacionadas a ela, vistas como imperialistas e intervencionistas, analisando aquela como um princípio constante na política externa dos EUA até então. Apesar das contribuições originais à diplomacia nacional e também ao povo brasileiro na questão do Acre, acreditamos que o posicionamento de Rui Barbosa em relação a ela e à Doutrina Monroe mostra-se incoerente, uma vez que o político baiano condena as intervenções estadunidenses no continente americano no seio daquela doutrina mas defendia a mudança de postura do governo brasileiro para se tornar soberano em uma região reconhecida como estrangeira desde 1867.

No tocante à Segunda Conferência de Paz de Haia, as instruções passadas a Rui por Joaquim Nabuco e Rio Branco eram claras para a busca de uma maior aproximação com a potência da América do Norte. Contudo, ao final do evento, o balanço não se apresenta como o esperado em relação aos EUA, uma vez que o Brasil, na figura de Rui Barbosa, discorda por duas vezes de projetos estadunidenses (sobre a Corte de Arbitral Internacional e sobre o Tribunal de Presas) e se alinha com aquele país somente no tema da cobrança de dívidas contratuais.

No que tange à Primeira Guerra Mundial, o Brasil apresenta justificativas relacionadas aos Estados Unidos para ingressar no conflito. Enquanto o presidente brasileiro do período, Wenceslau Brás, retoma o sentido de solidariedade continental da Doutrina Monroe para responder às agressões alemãs, já com os EUA em guerra contra esses, Rui Barbosa, crítico da doutrina supracitada, interpreta a entrada estadunidense na guerra como a busca pelo respeito ao direito internacional e pela moral das leis. Esse

desrespeito aos acordos internacionais, inclusive alguns pactuados na Segunda Conferência de Paz de Haia em que Rui participa, impunha a necessidade da prática da neutralidade que seria a entrada dos países neutros na guerra contra a Alemanha, a principal agressora dessa moral internacional, e ao lado dos Estados Unidos, agregando assim, um sentido internacional ao conceito de solidariedade. Seu posicionamento, então, contribui favoravelmente para a justificativa do Brasil para ingressar na Primeira Guerra Mundial

Rui, então, “consolou-se com a certeza de que deu ao seu país tudo quanto estava ao seu alcance: trabalhos, estudos, pesquisas, pareceres, combatividade, clarividência e sabedoria”. (MELO FILHO, 2012, p. 47). Assim, acreditamos na comprovação de nossa hipótese de pesquisa, pela qual Rui Barbosa teria elaborado contribuições originais para a diplomacia brasileira durante a República Velha (1889-1930), em especial quanto à questão do Acre, à Segunda Conferência de Paz de Haia e à entrada brasileira na Primeira Guerra Mundial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Fontes. **Rui Barbosa**. Série: diplomacia ao alcance de todos. Brasília-DF: Thesaurus Editora, 2008.

ANDRADE, José H. Fichel; LIMOEIRO, Danilo. **Rui Barbosa e a política externa brasileira: considerações sobre a Questão Acreana e o Tratado de Petrópolis (1903)**. Brasília: Revista Brasileira de Política Internacional, 2003.

ALVES, Antônio Celso Pereira. O Barão do Rio Branco e a II Conferência da Paz. In PEREIRA, Manuel Gomes. **Barão do Rio Branco- 100 Anos de Memória**. Brasília: FUNAG, 2012.

ALVES, Flávio Lima e. **O Tratado de Petrópolis- interiorização do conflito de fronteiras**. Trabalho final apresentado ao Curso de Especialização em Direito Legislativo realizado pela Universidade do Legislativo Brasileiro – UNILEGIS e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul- UFMS como requisito para obtenção do título de Especialista em Direito Legislativo. Brasília, 2005.

ALVES, Ivan. **O Acre é nosso** in Os Grandes enigmas da nossa história, 1981.

AMORIM, Celso. **A diplomacia multilateral do Brasil: um tributo a Rui Barbosa**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

ARARIPE, L. A. **Primeira Guerra Mundial**. In MAGNOLI, Demétrio (org.). História das Guerras. São Paulo: Contexto, 2011.

BARBOSA, Rui. Obras Completas de Rui Barbosa (OCRB) – **A Imprensa**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa, edições de 1951, 1952 e 1965.

_____. **A Segunda Conferência da Paz, Actes et discours**, Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa, 1951.

_____. **Discursos Parlamentares**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Fundação Casa de Rui Barbosa, edições de 1951, 1952 e 1967.

_____. **A Embaixada em Buenos Aires**. Rio de Janeiro Ministério da Educação e Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa, 1981.

CARDIM, Carlos Henrique. **A raiz das coisas. Rui Barbosa: O Brasil no mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **Rússia e Brasil: aos raízes históricas da cooperação**. Revista Iberoamérica, Nº 3, 2012, p. 23-52.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, 8ª edição.

CERVO, Amado Luiz. & BUENO, Clodoaldo. ***História da política exterior do Brasil***. 4ª ed. rev. ampl. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.

CLAY, R & SONS. **A revogação da neutralidade do Brasil**: dois discursos pronunciados pelo Senador Dr. Ruy Barbosa e pelo Deputado Dr. Pedro Moacyr. Londres; 1918.

Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal: Brasília-DF, 2014.

DE MOURA, Cristina Patriota. **Tratado de Petrópolis**. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/TRATADO%20DE%20PETR%C3%93POLIS.pdf>>. Acesso em 01/10/2015.

DE SENA, E. C. **Acordo de Ayacucho- territórios e as descontinuidades dos tratados: forjando fronteiras, elaborando nações (Bolívia e Brasil: Época Colonial-1867)**, 2010.

GARCIA, Eugênio Vargas. **Aspectos da vertente internacional do pensamento político de Rui Barbosa**. Textos de História, v. 4, n. 1, p. 103-124, 1996.

HENRICH, Nathália. **As relações Brasil-Estados Unidos no pensamento político do Barão de Rio Branco**. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de Mestre em Sociologia Política em 03 de dezembro de 2010.

HOBBSAWM, Eric. **A Era dos Impérios (1875-1914)**. São Paulo: Paz e Terra, 13ª edição, 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Capítulos de História do Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

JORGE, A. G. de Araújo. **Rio Branco e as fronteiras do Brasil: uma introdução às obras do Barão do Rio Branco**. Brasília-DF: Senado Federal. 1999.

LACOMBE, Américo Jacobina. **Rio Branco y Rui Barbosa**. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1955.

LAFER, Celso. **Conferências da Paz de Haia (1899 e 1907)**. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeirarepublica/CONFER%C3%8ANCIA%20DA%20PAZ%20DE%20HAIA.pdf>>. Acesso em 19/10/2015.

LEAL, Regina Monteiro. **Rui Barbosa em Buenos Aires**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1969.

LEME, Ernesto. **Ruy, o internacionalista**. Conferência proferida no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo em comemoração ao cinquentenário da Conferência de Haia em 1957.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. **Rui Barbosa- pensamento e ação**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2002.

MAGALHÃES, Rejane M. Moreira. **Presença de Rui Barbosa em Haia**. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2007.

MANGABEIRA, João. **Rui: o Estadista da República**. Brasília-DF: Senado Federal, 1999.

MELO FILHO, Murilo. **Rui Barbosa**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.

MONIZ BANDEIRA, L. A. **O Barão de Rothschild e a questão do Acre**. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 43, nº 2, 2000.

NOGUEIRA, Rubem. **Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa**. Revista Inf. Legis. Nº 110, 1991.

Obras do Barão de Rio Branco V: questões de limites e exposições de motivos. Brasília-DF: FUNAG, 2012.

PECEQUILO, Cristina S. **As relações Brasil-Estados Unidos**. Editora Fino Traço, 2012.

PONTES, Carlos José de Farias. **O primeiro ciclo da borracha no Acre: da formação dos seringais ao grande colapso**. Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Acre, vol. 1, Nº 1, 2014.

QUAGLIA, Laura de Castro et al. **A inauguração do multilateralismo na política externa brasileira: a participação do Brasil na 2ª Conferência de Paz de Haia**. Revista Fronteira, vol. 9, nº 17, 2010.

Revista Cultura e Cidadania. **Primeira Guerra Mundial**, 2012. Disponível em: <<http://revistaculturacidadania.blogspot.com.br/2012/07/artigos-primeira-guerra-mundial.html>>. Acesso em 11/11/2015.

ROCHA, M. J. M. **O Direito do Amazonas ao Acre Setentrional por Rui Barbosa: A Evolução do Supremo Tribunal Federal como Tribunal Político**.

SARAIVA, J. F. S (org.). **História das Relações Internacionais Contemporâneas**. Editora Saraiva, 2ª edição, 2009.

SILVA, Wilton Carlos Lima da. **Entre a imortalidade e o esquecimento: Rui Barbosa como símbolo literário e jurídico**. XXIV Simpósio Nacional de História, 2007.

SOUZA, C. L. **Nosso águia em Haia**, 2007. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/nossa-aguia-em-haia>>. Acesso em 11/11/2015.

Texto do Tratado de Petrópolis, S/D.

TRINDADE, A. A. C. **O Centenário da II Conferência de Paz de HAIA**, 2007.

VIANA FILHO, Luís. **A vida do Barão de Rio Branco**. São Paulo: Editora UNESP; Salvador, BA: EDUFBA, 2008.

_____. **Antologia de Rui Barbosa**. Rio de Janeiro: Tecnoprint.

ZIMMERMANN, Augusto. **Rui Barbosa, o “Águia de Haia”: um breve estudo em homenagem ao centenário de sua participação na Segunda Conferência de Paz de Haia**. Revista Acheegas, Nº 33, p. 14-31, jan./fev. 2007.

